UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS,
GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO

NAYANNA MORAIS DIAS

INTERNACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROTEÇÃO LEGAL NA AGÊNCIA UFPB DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL: UMA AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS ENTRE 2020 E 2024

JOÃO PESSOA - PB
2026

NAYANNA MORAIS DIAS

INTERNACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROTEÇÃO LEGAL NA AGÊNCIA UFPB DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL: UMA AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS ENTRE 2020 E 2024

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação – PPGAVE, Mestrado Profissional do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, como requisito para obtenção do título de Mestra em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação.

Linha de Pesquisa: Avaliação e Financiamento da Educação Superior.

Orientador: Prof. Dr. José Jassuipe da Silva Morais.

JOÃO PESSOA - PB

2026

Catalogação na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

D541i Dias, Nayanna Morais.
Internacionalização da educação superior e proteção legal na agência UFPB de cooperação internacional : uma avaliação dos instrumentos jurídicos firmados entre 2020 e 2024 / Nayanna Morais Dias. - João Pessoa, 2026.
179 f. : il.

Orientação: José Jassuípe da Silva Morais.
Dissertação (Mestrado) - UFPB/CE.

1. Internacionalização da educação superior. 2. Cooperação internacional. 3. Responsabilidade civil. 4. Mobilidade acadêmica internacional. 5. Governança jurídica. 6. Universidades federais. 7. Gestão universitária. I. Morais, José Jassuípe da Silva. II. Título.

UFPB/BC CDU 341.24:378(043)

Elaborado por JONISMAR KENDYS DA SILVA LEAO - CRB-4/2332

NAYANNA MORAIS DIAS

INTERNACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROTEÇÃO LEGAL NA AGÊNCIA UFPB DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL: UMA AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS ENTRE 2020 E 2024

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação – PPGAVE, Mestrado Profissional do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, como requisito para obtenção do título de Mestra em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação.

Linha de Pesquisa: Avaliação e Financiamento da Educação Superior.

Data de Aprovação: 29 de maio de 2026.

BANCA EXAMINADORA

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE JASSUIPE DA SILVA MORAIS
Data: 08/07/2026 10:05:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dr. José Jassuipe da Silva Morais
(Presidente / Orientador - PPGAVE/CE/UFPB)

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA DAS GRACAS GONCALVES VIEIRA GUERR
Data: 26/06/2026 10:17:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Dra. Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra
(Examinadora Interna - PPGAVE/CE/UFPB)

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDREIA WEISS
Data: 26/06/2026 09:53:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Dra. Andréia Weiss
(Membro Externo à Instituição – PPGEEDUC/UFES)

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA DEUCENY DA SILVA LOPES BRAVO PINHE
Data: 25/06/2026 17:25:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Dra. Maria Deuceny da Silva Lopes Bravo Pinheiro
(Membro Externo à Instituição – UC/CEIS20/FDCI)

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, à minha família, pelo amparo, acolhimento e suporte emocional ao longo de toda esta trajetória. Em especial, pela rede de cuidado dedicada ao meu filho nos momentos em que as exigências do mestrado se tornaram mais intensas, permitindo que eu seguisse adiante mesmo diante das dificuldades e dos desafios do percurso acadêmico.

Ao meu filho, razão maior da minha caminhada, agradeço por ser minha força motriz diária e inspiração constante para buscar o aperfeiçoamento pessoal e profissional, tornando-me alguém melhor a cada etapa vivida. É por ele e através dele que encontro sentido, coragem e perseverança para continuar.

Ao meu orientador, expresso minha profunda e sincera gratidão. Em um dos momentos mais difíceis desta jornada, estendeu-me a mão, acolheu minha pesquisa e acreditou em mim quando tudo parecia incerto. Com generosidade, paciência e compromisso, guiou-me pelos caminhos do conhecimento e do amadurecimento acadêmico, sem jamais permitir que eu me sentisse sozinha nesse processo. Mais do que um orientador, tornou-se um amigo que levarei para a vida, com admiração, respeito e eterno reconhecimento.

RESUMO

A internacionalização da educação superior consolidou-se como dimensão estratégica das universidades públicas, ampliando redes de cooperação acadêmica, mobilidade internacional e produção científica transnacional. Contudo, esse processo também impôs desafios jurídico-administrativos relacionados à proteção institucional, à responsabilidade civil e à mitigação de riscos na mobilidade acadêmica internacional. Esta dissertação tem como objetivo avaliar de que forma os instrumentos jurídicos firmados pela Agência de Cooperação Internacional da Universidade Federal da Paraíba, entre 2020 e 2024, contemplam dispositivos relacionados à proteção institucional e à responsabilidade jurídica na internacionalização da educação superior. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, aplicada, documental e configurada como estudo de caso, desenvolvida por meio da análise de conteúdo dos acordos de cooperação internacional firmados pela UFPB. O *corpus* documental foi examinado a partir de cinco categorias analíticas: custos e custeio, seguros internacionais, responsabilidade civil, suporte institucional em emergências e dispositivos de mitigação de riscos. Os resultados evidenciam baixa densidade normativa em parte significativa dos instrumentos analisados, especialmente quanto à ausência ou insuficiência de cláusulas relativas a seguros internacionais, responsabilidade civil, protocolos emergenciais, canais de suporte institucional e distribuição de encargos entre as instituições cooperantes. Constatou-se que tais lacunas produzem zonas de vulnerabilidade jurídico-institucional, ampliando a exposição da universidade a riscos decorrentes da mobilidade acadêmica internacional. Como contribuição aplicada, a pesquisa propõe um Relatório Situacional e um Protocolo de Governança Jurídica da Internacionalização da UFPB, acompanhados de matriz de riscos e modelo de cláusulas jurídicas padronizadas. Conclui-se que a internacionalização universitária responsável exige não apenas a expansão de parcerias acadêmicas, mas também instrumentos normativos robustos, capazes de articular cooperação internacional, dever de cuidado, segurança jurídica e proteção dos sujeitos envolvidos.

Palavras-chave: internacionalização da educação superior; cooperação internacional; responsabilidade civil; mobilidade acadêmica internacional; governança jurídica.

ABSTRACT

The internationalization of higher education has become a strategic dimension of public universities, expanding academic cooperation networks, international mobility, and transnational scientific production. However, this process also imposes legal and administrative challenges related to institutional protection, civil liability, and risk mitigation in international academic mobility. This dissertation aims to assess how the legal instruments signed by the International Cooperation Agency of the Federal University of Paraíba, between 2020 and 2024, include provisions related to institutional protection and legal responsibility in the internationalization of higher education. This is a qualitative, applied, documentary research designed as a case study, developed through content analysis of the international cooperation agreements signed by UFPB. The documentary corpus was examined according to five analytical categories: costs and funding, international insurance, civil liability, institutional support in emergencies, and risk mitigation mechanisms. The results reveal low normative density in a significant part of the analyzed instruments, especially regarding the absence or insufficiency of clauses concerning international insurance, civil liability, emergency protocols, institutional support channels, and the distribution of obligations between partner institutions. These gaps create zones of legal and institutional vulnerability, increasing the university's exposure to risks arising from international academic mobility. As an applied contribution, the research proposes a Situational Report and Legal Governance Protocol for the Internationalization of UFPB, accompanied by a risk matrix and a model of standardized legal clauses. It concludes that responsible university internationalization requires not only the expansion of academic partnerships, but also robust normative instruments capable of articulating international cooperation, duty of care, legal certainty, and protection of the individuals involved.

Keywords: internationalization of higher education; international cooperation; civil liability; international academic mobility; legal governance.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Comparação dos acordos internacionais da UFPB (2020–2024) segundo categorias de análise. 88
Quadro 2 - Matriz de riscos jurídicos da mobilidade acadêmica internacional da UFPB. 94

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AAI	Assessoria para Assuntos Internacionais
ACI	Agência de Cooperação Internacional
ACI/UFPB	Agência de Cooperação Internacional da Universidade Federal da Paraíba
AEAI	Assessoria Especial para Assuntos Internacionais
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CAPES-PrInt	Programa Institucional de Internacionalização
COFECUB	Comitê Francês de Avaliação da Cooperação Universitária com o Brasil
CONSUNI	Conselho Universitário
CsF	Ciência sem Fronteiras
IES	Instituições de Ensino Superior
IFES	Instituições Federais de Ensino Superior
IsF	Programa Idiomas sem Fronteiras
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC	Ministério da Educação
OCDE	Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico
PEC-G	Programa de Estudantes-Convênio de Graduação
PDI	Planos de Desenvolvimento Institucional
PDSE	Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior
PIANI	Programa de Intercâmbio Acadêmico Nacional e Internacional
PII	Projeto Institucional de Internacionalização
PNE	Plano Nacional de Educação
PNPG	Plano Nacional de Pós-Graduação
SINAES	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
UFPB	Universidade Federal da Paraíba
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 10
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR 11
1.2 INTERNACIONALIZAÇÃO NAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS ... 13
1.3 A INTERNACIONALIZAÇÃO NA UFPB E O PAPEL DA AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL 14
1.4 PROBLEMA DE PESQUISA 15
1.5 OBJETIVO GERAL 16
1.6 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 16
1.7 JUSTIFICATIVA 16
1.8 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO 17
1.9 ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO 17
2 INTERNACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS 19
2.1 INTERNACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR: CONCEITOS E ABORDAGENS 21
2.2 INTERNACIONALIZAÇÃO, GLOBALIZAÇÃO E DESIGUALDADES ACADÊMICAS 23
2.3 INTERNACIONALIZAÇÃO COMO POLÍTICA PÚBLICA NO BRASIL 27
2.4 INTERNACIONALIZAÇÃO NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS BRASILEIRAS ... 31
2.5 A INTERNACIONALIZAÇÃO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA 34
2.5.1 Histórico institucional da UFPB 35
2.5.2 Cooperação internacional na UFPB 35
2.5.3 Criação e estrutura da Agência de Cooperação Internacional 36
2.5.4 Normativas internas sobre internacionalização 36
2.5.5 A ACI como órgão gestor da internacionalização 37
3 RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO E PROTEÇÃO JURÍDICA NA MOBILIDADE INTERNACIONAL 39
3.1 RESPONSABILIDADE CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 41
3.2 RESPONSABILIDADE CIVIL DAS AUTARQUIAS FEDERAIS 45
3.3 RESPONSABILIDADE POR OMISSÃO E DEVER DE PROTEÇÃO INSTITUCIONAL 48

3.4 MOBILIDADE ACADÊMICA E RISCOS JURÍDICOS NA INTERNACIONALIZAÇÃO 51
3.4.1 Jurisprudência envolvendo responsabilidade civil em universidades públicas 53
3.5 INTERNACIONALIZAÇÃO E GOVERNANÇA INSTITUCIONAL 55
3.6 AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E RESPONSABILIDADE NA INTERNACIONALIZAÇÃO 57
4 METODOLOGIA 60
4.1 NATUREZA E ABORDAGEM DA PESQUISA 61
4.2 DELINEAMENTO DA PESQUISA E ESTUDO DE CASO 62
4.3 CAMPO DE ESTUDO: AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DA UFPB 64
4.4 *CORPUS* DOCUMENTAL 64
4.5 TÉCNICA DE ANÁLISE DE DADOS: ANÁLISE DE CONTEÚDO 66
4.6 CATEGORIAS DE ANÁLISE 68
4.6.1 Custos e custeio 69
4.6.2 Seguros internacionais 69
4.6.3 Responsabilidade civil 70
4.6.4 Suporte institucional em emergências 70
4.6.5 Dispositivos de mitigação de riscos 71
4.7 UNIDADES DE REGISTRO E UNIDADES DE SILÊNCIO 71
4.8 LIMITAÇÕES DA PESQUISA 72
4.9 PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO: RELATÓRIO SITUACIONAL DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DA UFPB 74
5 ANÁLISE DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DA UFPB (2020–2024) 77
5.1 PANORAMA GERAL DO *CORPUS* DOCUMENTAL 77
5.2 PREVISÃO DE CUSTOS E CUSTEIO NOS ACORDOS 80
5.3 SEGUROS INTERNACIONAIS 81
5.4 RESPONSABILIDADE CIVIL NOS ACORDOS 82
5.5 SUPORTE INSTITUCIONAL EM EMERGÊNCIAS 83
5.6 DISPOSITIVOS DE MITIGAÇÃO DE RISCOS 84
5.7 SÍNTESE INTERPRETATIVA DOS ACORDOS ANALISADOS 84
5.8 COMPARAÇÃO ESTRUTURAL DOS ACORDOS ANALISADOS 88

5.9 MATRIZ DE RISCO JURÍDICO DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL 93
6 DISCUSSÃO: INTERNACIONALIZAÇÃO, RISCO E RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL 98
6.1 EXPANSÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO E FRAGILIDADE NORMATIVA 99
6.2 SILÊNCIOS NORMATIVOS COMO FRAGILIDADE INSTITUCIONAL 102
6.3 O DEVER DE CUIDADO DA UNIVERSIDADE PÚBLICA 105
6.4 RESPONSABILIDADE CIVIL E MOBILIDADE INTERNACIONAL 108
6.5 INTERNACIONALIZAÇÃO RESPONSÁVEL COMO POLÍTICA INSTITUCIONAL 111
6.6 GOVERNANÇA JURÍDICA DA INTERNACIONALIZAÇÃO NA UFPB 114
7 DIRETRIZES PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM MITIGAÇÃO DE RISCOS 118
7.1 NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO NORMATIVA 119
7.2 CLÁUSULAS SOBRE CUSTOS E CUSTEIO 119
7.3 EXIGÊNCIA DE SEGURO INTERNACIONAL 120
7.4 DELIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CIVIL 120
7.5 PROTOCOLOS DE EMERGÊNCIA 121
7.6 INTEGRAÇÃO COM NORMAS INTERNAS DA UFPB 122
7.7 PROPOSTA DE MODELO DE CLÁUSULAS PARA ACORDOS FUTUROS 122
7.8 CONTRIBUIÇÕES PARA A POLÍTICA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO 123
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS 124
REFERÊNCIAS 128
APÊNDICE A - Comparação dos acordos internacionais da UFPB (2020–2024) segundo categorias de análise. 135
APÊNDICE B - Matriz de riscos jurídicos da mobilidade acadêmica internacional da UFPB. 140
APÊNDICE C - Relatório Situacional e Protocolo de Governança Jurídica da Internacionalização da UFPB: análise dos acordos de cooperação internacional (2020–2024). 141
APÊNDICE D – Modelo padrão de convênio específico para mobilidade acadêmica internacional com mitigação de riscos (UFPB/ACI) 166
ANEXO A – Modelos de documentos usados pela UFPB na internacionalização. 168

1 INTRODUÇÃO

Em um contexto marcado pela intensificação da circulação global do conhecimento, pela ampliação das redes científicas internacionais e pela crescente interdependência entre os sistemas educacionais, as instituições de ensino superior passaram a incorporar dimensões internacionais às suas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Nesse cenário, ampliaram-se as políticas voltadas à cooperação acadêmica, à mobilidade estudantil e à consolidação de parcerias entre universidades de diferentes países. Como resultado desse processo, a internacionalização da educação superior consolidou-se, nas últimas décadas, como um dos principais eixos estratégicos das universidades contemporâneas.

Entretanto, a internacionalização universitária não se restringe à promoção de intercâmbios acadêmicos ou à formalização de acordos institucionais. Trata-se de um processo amplo e complexo, que envolve estratégias voltadas à ampliação da inserção global das universidades, ao fortalecimento da produção científica colaborativa e à formação de sujeitos capazes de atuar em contextos interculturais. Sob essa perspectiva, a internacionalização articula dimensões acadêmicas, políticas, culturais e administrativas, demandando planejamento institucional contínuo e mecanismos de governança adequados à coordenação e à sustentabilidade das ações desenvolvidas.

No contexto brasileiro, esse processo tem adquirido crescente relevância tanto nas políticas públicas educacionais quanto nas estratégias institucionais das universidades, sobretudo a partir da expansão dos programas de mobilidade acadêmica e do fortalecimento das redes internacionais de pesquisa. Contudo, o avanço da internacionalização também evidencia desafios significativos, entre os quais se destacam as desigualdades institucionais, as limitações de financiamento, as barreiras linguísticas e as fragilidades normativas relacionadas à regulação jurídica das parcerias internacionais.

Entre tais desafios, destaca-se a necessidade de aprofundar a reflexão acerca dos aspectos jurídicos que permeiam a cooperação internacional universitária, especialmente no que se refere à responsabilidade institucional das universidades públicas diante das atividades de mobilidade acadêmica. A celebração de acordos de cooperação internacional envolve relações jurídicas complexas, que demandam instrumentos normativos capazes de garantir segurança institucional, proteção aos estudantes e conformidade com os princípios que regem a administração pública.

Diante desse cenário, torna-se relevante analisar de que maneira as universidades brasileiras têm estruturado seus instrumentos jurídicos de cooperação internacional e em que

medida tais documentos contemplam mecanismos de proteção institucional e de mitigação de riscos. Essa discussão assume especial importância no âmbito das instituições públicas, cujas ações administrativas devem observar os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, responsabilidade e transparência.

Inserida nesse contexto, a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) vem ampliando progressivamente suas ações de cooperação internacional por meio da celebração de convênios com instituições estrangeiras e da promoção de programas de mobilidade acadêmica. A articulação dessas iniciativas ocorre, sobretudo, por intermédio da Agência de Cooperação Internacional (ACI/UFPB), órgão responsável pela coordenação institucional das parcerias internacionais da universidade.

Todavia, a expansão dessas relações institucionais internacionais também suscita questionamentos acerca da estrutura jurídica dos instrumentos que formalizam tais parcerias, especialmente no que se refere à previsão de cláusulas relacionadas à responsabilidade civil, ao suporte institucional e à gestão de riscos em situações de mobilidade acadêmica internacional.

Sob essa ótica, a presente pesquisa propõe analisar os instrumentos jurídicos firmados pela Agência de Cooperação Internacional da UFPB no período de 2020 a 2024, buscando avaliar em que medida esses documentos contemplam dispositivos capazes de assegurar a proteção institucional da universidade e dos sujeitos envolvidos nas dinâmicas de internacionalização.

Ao situar-se na intersecção entre os campos da internacionalização da educação superior, da gestão universitária e do direito público, este estudo pretende contribuir para o fortalecimento de uma abordagem institucional da internacionalização que incorpore, para além das dimensões acadêmicas e estratégicas, os aspectos jurídicos e administrativos necessários à condução responsável das parcerias internacionais.

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

A internacionalização da educação superior constitui um fenômeno que se consolidou progressivamente ao longo do século XX, intensificando-se nas últimas décadas em virtude dos processos de globalização econômica, científica e cultural. Nessa conjuntura, as universidades passaram a ampliar suas interações transnacionais, estabelecendo redes de cooperação acadêmica, programas de mobilidade e projetos de pesquisa colaborativa.

A internacionalização da educação superior, frequentemente descrita na literatura como um movimento contínuo de integração de dimensões internacionais às funções universitárias (Knight, 2004), deve ser compreendida, neste estudo, em seu caráter processual e como uma dinâmica institucional estruturante, capaz de reconfigurar práticas acadêmicas, arranjos administrativos e responsabilidades jurídicas das universidades públicas.

Nessa perspectiva, para além de um fluxo cumulativo de ações isoladas, a internacionalização configura-se como um vetor de reorganização institucional, cuja materialização em instrumentos formais, como acordos de cooperação, produz efeitos concretos na definição de obrigações, na gestão de riscos e na delimitação de responsabilidades.

A incorporação da dimensão internacional às funções universitárias não se limita à articulação entre suas atividades finalísticas, mas implica a reconfiguração transversal dessas esferas, introduzindo novas exigências de coordenação institucional, governança acadêmica e suporte administrativo.

Sob essa ótica, a internacionalização desloca-se de uma lógica de integração funcional para uma perspectiva de transversalidade estratégica, na qual a dimensão internacional passa a operar como elemento estruturante das políticas institucionais, influenciando desde a organização curricular até os mecanismos de regulação e proteção dos sujeitos envolvidos nas atividades acadêmicas.

Historicamente, as primeiras formas de internacionalização da educação superior remontam às universidades europeias medievais, que já promoviam a circulação de estudantes e professores entre diferentes centros de conhecimento. No entanto, foi sobretudo no período posterior à Segunda Guerra Mundial que a cooperação acadêmica internacional adquiriu maior institucionalização, impulsionada pela criação de organismos multilaterais e pelo fortalecimento das políticas de intercâmbio científico.

Nas últimas décadas, a internacionalização tornou-se um dos principais indicadores de qualidade acadêmica no cenário global, influenciando a configuração avaliativa institucional, *rankings* universitários e políticas públicas educacionais. Considerando esse cenário, universidades de diferentes países passaram a desenvolver estratégias voltadas à ampliação da mobilidade acadêmica, à internacionalização do currículo, à oferta de programas de dupla titulação e à participação em redes transnacionais de pesquisa.

Entretanto, a expansão da internacionalização da educação superior também tem suscitado debates críticos acerca das assimetrias que estruturam o sistema acadêmico global, especialmente nas relações estabelecidas entre instituições situadas no chamado Norte Global e aquelas localizadas no Sul Global. Essas assimetrias expressam desigualdades históricas

relacionadas à concentração de recursos científicos e tecnológicos, à centralização da produção e da validação do conhecimento e às condições desiguais de circulação internacional de pesquisadores, estudantes e agendas acadêmicas.

Nesse contexto, diversos autores defendem a necessidade de uma abordagem crítica da internacionalização, capaz de reconhecer seus potenciais benefícios sem desconsiderar as implicações políticas, econômicas e epistemológicas que permeiam os processos de cooperação acadêmica internacional. Tal perspectiva busca problematizar, sobretudo, as relações de poder subjacentes à dinâmica da internacionalização, bem como os riscos de reprodução de dependências institucionais, científicas e culturais no âmbito das parcerias globais.

Inserindo-se nesse cenário, esta dissertação sustenta que a internacionalização da educação superior, quando materializada por meio de instrumentos jurídicos de cooperação, não se restringe à estratégia acadêmica ou à política institucional, devendo ser compreendida também como fenômeno jurídico-administrativo apto a produzir efeitos concretos em termos de responsabilização estatal. Assim, defende-se que a ausência ou insuficiência de dispositivos normativos voltados à mitigação de riscos e à proteção dos sujeitos envolvidos na mobilidade acadêmica internacional configura uma zona de vulnerabilidade institucional, capaz de ampliar a exposição da universidade pública a riscos jurídicos decorrentes de sua atuação.

1.2 INTERNACIONALIZAÇÃO NAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS

No Brasil, a internacionalização da educação superior consolidou-se gradualmente como um componente estratégico das políticas educacionais e das estratégias institucionais das universidades. A partir da década de 1990, sob o influxo da intensificação da globalização e da ampliação das redes acadêmicas transnacionais, as instituições brasileiras passaram a estruturar iniciativas orientadas à cooperação científica, à mobilidade acadêmica e à constituição de redes internacionais de pesquisa.

Diversos programas governamentais contribuíram para o fortalecimento desse processo, destacando-se iniciativas como o Programa Ciência sem Fronteiras e, mais recentemente, o Programa Institucional de Internacionalização da CAPES (CAPES-PrInt). Essas políticas buscaram ampliar a inserção internacional das universidades brasileiras, incentivando a mobilidade de estudantes e pesquisadores, a produção científica em colaboração internacional e a consolidação de parcerias institucionais estratégicas.

Além dessas iniciativas, o Plano Nacional de Educação (2014-2024) também incorporou a internacionalização como elemento estruturante para a qualificação da educação superior

brasileira, especialmente no âmbito da pós-graduação. Nesse contexto, a ampliação das redes de cooperação científica e o fortalecimento das parcerias internacionais passaram a ser considerados indicadores importantes de qualidade acadêmica.

Apesar desses avanços, a internacionalização nas universidades públicas brasileiras ainda enfrenta desafios estruturais significativos. Entre esses desafios, destacam-se as desigualdades regionais entre instituições, as limitações orçamentárias, as dificuldades relacionadas à proficiência em línguas estrangeiras e a ausência de marcos regulatórios específicos para determinadas dimensões da cooperação acadêmica internacional.

Além disso, observa-se que muitas iniciativas de internacionalização ainda são conduzidas de forma fragmentada ou dependentes da atuação individual de docentes e grupos de pesquisa, o que evidencia a necessidade de fortalecimento das políticas institucionais voltadas à governança da internacionalização.

Nesse cenário, torna-se fundamental que as universidades desenvolvam estratégias institucionais capazes de integrar as diferentes dimensões da internacionalização, articulando políticas acadêmicas, administrativas e jurídicas que assegurem a sustentabilidade e a segurança das parcerias internacionais.

1.3 A INTERNACIONALIZAÇÃO NA UFPB E O PAPEL DA AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

A Universidade Federal da Paraíba possui uma trajetória histórica marcada pela expansão gradual de suas atividades acadêmicas e pela consolidação de sua atuação no sistema federal de ensino superior. Ao longo das últimas décadas, a instituição também passou a desenvolver iniciativas voltadas à cooperação acadêmica internacional, buscando ampliar sua inserção em redes globais de produção de conhecimento.

As primeiras iniciativas de cooperação internacional na UFPB remontam às décadas de 1970 e 1980, período em que foram estabelecidas parcerias acadêmicas com instituições estrangeiras, especialmente europeias. Programas de cooperação científica, como o CAPES/COFECUB, contribuíram para o intercâmbio de pesquisadores e para o fortalecimento dos programas de pós-graduação da universidade.

Com o passar do tempo, essas iniciativas foram gradualmente institucionalizadas, resultando na criação de estruturas administrativas específicas voltadas à gestão das relações internacionais da universidade. Inicialmente, essa função foi desempenhada pela Assessoria

para Assuntos Internacionais (AAI), responsável por articular convênios acadêmicos e promover a mobilidade internacional de estudantes e docentes.

Posteriormente, em consonância com a ampliação das atividades internacionais da universidade, foi criada a Agência de Cooperação Internacional da UFPB (ACI/UFPB), formalizada por meio da Resolução n.º 44/2018 do Conselho Universitário. A criação desse órgão representou um avanço significativo na institucionalização da política de internacionalização da universidade, ao estabelecer uma estrutura administrativa dedicada à coordenação das iniciativas de cooperação acadêmica internacional.

A ACI/UFPB passou, assim, a desempenhar papel central na formulação, implementação e acompanhamento das políticas institucionais de internacionalização, sendo responsável pela mediação de acordos de cooperação, pela gestão de programas de mobilidade acadêmica e pela articulação das relações institucionais com universidades estrangeiras.

Nessa perspectiva, a investigação dos instrumentos jurídicos elaborados no âmbito da ACI/UFPB torna-se fundamental para compreender de que forma a universidade tem estruturado suas parcerias internacionais e quais mecanismos institucionais têm sido adotados para assegurar a segurança jurídica dessas iniciativas.

1.4 PROBLEMA DE PESQUISA

Diante da ampliação das iniciativas de internacionalização no âmbito das universidades públicas brasileiras, torna-se necessário analisar de que forma os instrumentos jurídicos que formalizam as parcerias acadêmicas internacionais contemplam dispositivos capazes de assegurar a proteção institucional das universidades e dos sujeitos envolvidos nas configurações de mobilidade acadêmica.

No caso da Universidade Federal da Paraíba, a crescente celebração de acordos de cooperação internacional suscita questionamentos acerca da estrutura jurídica desses instrumentos, especialmente no que se refere à previsão de cláusulas relacionadas à responsabilidade civil, ao suporte institucional e à gestão de riscos.

Nesse sentido, a presente pesquisa busca responder à seguinte questão investigativa: *de que maneira os instrumentos jurídicos firmados pela Agência de Cooperação Internacional da UFPB entre 2020 e 2024 contemplam mecanismos de proteção institucional e responsabilidade jurídica nos processos de mobilidade acadêmica internacional?*

1.5 OBJETIVO GERAL

Avaliar de que forma os instrumentos jurídicos firmados pela Agência de Cooperação Internacional da Universidade Federal da Paraíba entre 2020 e 2024 contemplam dispositivos relacionados à proteção institucional e à responsabilidade jurídica na internacionalização da educação superior.

1.6 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar os marcos legais e normativos que orientam a atuação da Agência de Cooperação Internacional da UFPB no âmbito da cooperação acadêmica internacional;
- Mapear os instrumentos jurídicos firmados pela ACI/UFPB no período de 2020 a 2024;
- Analisar as cláusulas presentes nesses instrumentos, com ênfase nos dispositivos relacionados à responsabilidade institucional, suporte aos estudantes e mitigação de riscos;
- Elaborar um relatório situacional dos acordos de cooperação internacional firmados pela UFPB, estruturado a partir da avaliação documental, com vistas à identificação de lacunas normativas, à construção de matriz de risco e à proposição de diretrizes institucionais e cláusulas padrão para o aprimoramento da governança jurídica da internacionalização.

1.7 JUSTIFICATIVA

A internacionalização da educação superior constitui atualmente um dos principais eixos de desenvolvimento institucional das universidades contemporâneas. Entretanto, a expansão das parcerias acadêmicas internacionais também demanda atenção aos aspectos jurídicos e administrativos que permeiam esses processos, especialmente no que se refere à proteção institucional e à responsabilidade das universidades públicas.

Apesar da crescente valorização da internacionalização nas políticas educacionais brasileiras, observa-se que ainda são escassos os estudos que analisam os instrumentos jurídicos que formalizam os acordos de cooperação internacional no âmbito das universidades públicas. Essa lacuna revela a necessidade de investigações que articulem os campos da

internacionalização da educação superior e do direito público, buscando compreender as implicações jurídicas das parcerias acadêmicas internacionais.

No caso específico da Universidade Federal da Paraíba, o exame dos instrumentos jurídicos firmados pela Agência de Cooperação Internacional pode oferecer importantes subsídios para o aprimoramento das práticas institucionais de cooperação acadêmica internacional. Ao examinar as cláusulas presentes nesses documentos, torna-se possível identificar ausências normativas, avaliar a adequação dos mecanismos de proteção institucional e propor diretrizes para o fortalecimento da segurança jurídica das parcerias internacionais.

Além de sua relevância acadêmica, a pesquisa possui também um caráter aplicado, uma vez que seus resultados podem contribuir para o aperfeiçoamento das políticas institucionais de internacionalização da universidade, promovendo maior alinhamento entre as práticas administrativas e os princípios jurídicos que regem a administração pública.

Do ponto de vista social, o estudo também se justifica pela necessidade de assegurar maior proteção aos estudantes envolvidos em programas de mobilidade acadêmica internacional, garantindo que as iniciativas de cooperação internacional sejam conduzidas de forma ética, responsável e juridicamente segura.

1.8 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO

A presente pesquisa delimita-se à análise dos instrumentos jurídicos de cooperação internacional firmados pela Agência de Cooperação Internacional da Universidade Federal da Paraíba no período compreendido entre os anos de 2020 e 2024, com especial atenção às cláusulas relacionadas à responsabilidade institucional, à previsão de seguros, ao suporte aos participantes dos programas de mobilidade e aos mecanismos de gestão de riscos.

1.9 ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO

A presente dissertação está organizada em sete capítulos, além desta introdução e das considerações finais, de modo a assegurar progressão analítica, coerência teórico-metodológica e articulação entre os achados empíricos e as proposições institucionais.

O Capítulo 2 apresenta o referencial teórico da pesquisa, discutindo os principais conceitos e abordagens da internacionalização da educação superior, bem como sua inserção

nas políticas institucionais e nas universidades públicas brasileiras, com destaque para o contexto da Universidade Federal da Paraíba.

O Capítulo 3 aborda os fundamentos jurídicos da responsabilidade civil do Estado, com ênfase nas autarquias federais, articulando o regime jurídico-administrativo às especificidades da mobilidade acadêmica internacional e ao dever de proteção institucional.

O Capítulo 4 descreve o percurso metodológico da pesquisa, detalhando a natureza e abordagem do estudo, o delineamento do estudo de caso, o corpus documental analisado e a aplicação da técnica de análise de conteúdo, com definição das categorias analíticas e das unidades de registro e de silêncio.

O Capítulo 5 apresenta a avaliação dos acordos de cooperação internacional firmados pela Agência de Cooperação Internacional da UFPB no período de 2020 a 2024, examinando as cláusulas relativas a custos, seguros, responsabilidade civil, suporte institucional e dispositivos de mitigação de riscos.

O Capítulo 6 desenvolve a discussão dos resultados à luz da literatura especializada, articulando os achados empíricos com os debates sobre internacionalização, governança institucional, responsabilidade jurídica e dever de cuidado das universidades públicas.

O Capítulo 7 propõe diretrizes para a elaboração de acordos de cooperação internacional com foco na minimização de danos, incluindo recomendações normativas e um modelo de cláusulas voltado ao fortalecimento da segurança jurídica e da proteção institucional.

Por fim, as considerações finais sistematizam os principais resultados da pesquisa, destacam suas contribuições teóricas e aplicadas, apontam limitações do estudo e indicam possibilidades para investigações futuras.

2 INTERNACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

A internacionalização da educação superior consolidou-se, nas últimas décadas, como um dos principais vetores de transformação das universidades contemporâneas. Inseridas em um cenário global caracterizado pela intensificação das trocas científicas, pela circulação transnacional do conhecimento e pela expansão das redes acadêmicas internacionais, as instituições de ensino superior passaram a incorporar estratégias voltadas à cooperação internacional, à mobilidade acadêmica e à produção científica em rede.

Esse movimento está diretamente associado à reconfiguração do papel das universidades na sociedade contemporânea, particularmente no cenário da chamada economia do conhecimento, na qual a produção científica, a inovação e a circulação de saberes assumem centralidade no desenvolvimento social e econômico. Nesse cenário, a internacionalização deixa de ser compreendida como atividade acessória e passa a constituir elemento estruturante das políticas institucionais das universidades, influenciando suas funções essenciais de ensino, pesquisa e extensão (Knight, 2004).

Esse processo não se limita à ampliação das relações institucionais entre universidades de diferentes países. A internacionalização envolve mudanças estruturais nas políticas acadêmicas, nos currículos, na gestão institucional e nas formas de produção e disseminação do conhecimento. À luz dessa investigação, trata-se de um fenômeno multidimensional, que articula dimensões acadêmicas, políticas, econômicas e culturais, exigindo das instituições a ampliação de suas redes internacionais e a construção de mecanismos institucionais capazes de sustentar essa inserção de forma planejada e contínua (De Wit, 2015).

No âmbito das políticas institucionais, a internacionalização passou a ser concebida como um elemento estratégico para o fortalecimento da qualidade acadêmica, para a ampliação da visibilidade internacional das universidades e para a formação de profissionais capazes de atuar em contextos globais e interculturais. Desse modo, consolida-se a compreensão da internacionalização como movimento intencional e institucionalmente orientado, cuja efetividade depende da integração entre planejamento estratégico, capacidade organizacional e governança universitária (Hudzik, 2015).

Entretanto, a expansão desse processo também evidencia tensões e desigualdades no sistema acadêmico internacional, especialmente no que se refere à distribuição de recursos científicos, à circulação do conhecimento e às relações de poder entre instituições situadas em diferentes regiões do mundo. A literatura crítica aponta que a internacionalização, longe de ser

um fenômeno neutro, está inserida em um cenário marcado por assimetrias estruturais, nas quais universidades do Norte Global concentram maior capacidade de produção científica, financiamento e visibilidade acadêmica, enquanto instituições do Sul Global enfrentam limitações que impactam sua inserção internacional (Sousa Santos, 2018; Grosfoguel, 2016).

Nessa direção, a internacionalização também deve ser analisada à luz das discussões sobre colonialidade do saber e desigualdades epistemológicas, uma vez que os critérios de excelência científica e os modelos de produção do conhecimento frequentemente reproduzem padrões eurocêntricos. Tal cenário impõe às universidades o desafio de construir estratégias de internacionalização que não apenas ampliem sua projeção internacional, mas que também promovam relações acadêmicas mais equitativas e valorizem a diversidade de saberes.

Além disso, a internacionalização da educação superior, ao se materializar por meio de políticas institucionais e instrumentos formais de cooperação, passa a produzir efeitos jurídicos estratégicos, especialmente no contexto da mobilidade acadêmica internacional. A circulação de estudantes e servidores entre diferentes ordenamentos jurídicos e conjunturas institucionais amplia a complexidade das relações acadêmicas internacionais, introduzindo novas demandas relacionadas à gestão de riscos, à proteção institucional e à responsabilidade das universidades públicas.

Desse modo, a internacionalização não pode ser compreendida apenas como estratégia acadêmica ou política institucional, mas também como fenômeno jurídico-administrativo, que envolve deveres institucionais de cuidado, prevenção e proteção dos sujeitos envolvidos nas atividades de cooperação internacional. Essa dimensão é particularmente estruturante no caso das universidades federais brasileiras, que, por integrarem a administração pública indireta, estão submetidas ao regime jurídico-administrativo e aos princípios constitucionais que regem a atuação estatal, incluindo aqueles relacionados à responsabilidade civil do Estado.

Nessa situação, compreender a internacionalização da educação superior exige uma leitura analítica que articule diferentes perspectivas teóricas e institucionais, incluindo a relação entre internacionalização e globalização, o papel das políticas públicas na promoção dessa dinâmica, as estratégias adotadas pelas universidades para consolidar sua inserção internacional e, especialmente, os mecanismos institucionais e jurídicos voltados à mitigação de riscos e à proteção dos participantes da mobilidade acadêmica.

A partir dessa perspectiva ampliada, o presente capítulo discute os principais fundamentos teóricos e institucionais da internacionalização da educação superior, com ênfase nas políticas públicas brasileiras e nas estratégias adotadas pelas universidades federais. Em seguida, apresenta-se uma análise específica da internacionalização da Universidade Federal da

Paraíba, destacando seu percurso histórico, suas iniciativas de cooperação internacional e a criação da Agência de Cooperação Internacional como órgão responsável pela gestão dessas políticas. Ao final, busca-se evidenciar que a consolidação da internacionalização como política institucional implica, necessariamente, a incorporação de dimensões normativas e jurídicas capazes de assegurar maior segurança institucional e proteção aos sujeitos envolvidos nas dinâmicas de mobilidade acadêmica internacional.

2.1 INTERNACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR: CONCEITOS E ABORDAGENS

A internacionalização da educação superior constitui um campo de estudo que se consolidou nas últimas décadas, acompanhando as transformações decorrentes da globalização econômica, científica e cultural. Embora a circulação internacional de estudantes e professores seja uma prática historicamente presente no ambiente universitário, a sistematização conceitual desse fenômeno é relativamente recente, estando diretamente relacionada à crescente centralidade das universidades na produção e circulação global do conhecimento.

Sob essa perspectiva, a internacionalização passa a ser compreendida não apenas como um conjunto de práticas isoladas, mas como um processo institucional complexo, inserido em dinâmicas globais que reconfiguram o papel das universidades. Tal compreensão desloca o enfoque da internacionalização de uma perspectiva meramente operacional, centrada na mobilidade acadêmica, para uma abordagem estratégica, que envolve planejamento institucional, governança e integração das dimensões internacionais às funções essenciais da universidade.

Entre as definições mais influentes no campo acadêmico, destaca-se a proposta de Knight (2004), que concebe a internacionalização como o movimento de integração de uma dimensão internacional, intercultural ou global aos propósitos, funções e atividades da educação superior. Essa definição enfatiza o caráter processual da internacionalização, compreendida não como um evento isolado, mas como um conjunto contínuo de estratégias institucionais voltadas à inserção internacional das universidades. Além disso, ao destacar a integração às funções institucionais, Knight (2004) desloca a internacionalização de um plano periférico para um nível estrutural, vinculando-a diretamente à missão universitária.

Na mesma perspectiva, De Wit (2015) argumenta que a internacionalização deve ser entendida como um movimento intencional e planejado, orientado para a melhoria da qualidade da educação e da pesquisa. Para o autor, a incorporação de dimensões internacionais nas

atividades acadêmicas deve estar alinhada às missões institucionais das universidades e aos objetivos de desenvolvimento científico e social das sociedades. Essa concepção reforça a necessidade de que a internacionalização seja institucionalmente orientada, evitando sua fragmentação em iniciativas desarticuladas ou meramente reativas às dinâmicas mundiais.

Hudzik (2015), por sua vez, introduz o conceito de internacionalização abrangente, segundo o qual a dimensão internacional deve perpassar todas as esferas da universidade, incluindo a gestão institucional, o ensino, a pesquisa, a extensão e as relações com a sociedade. Nessa abordagem, a internacionalização deixa de ser concebida como um conjunto de iniciativas periféricas e passa a integrar o planejamento estratégico das instituições de ensino superior. A noção de internacionalização abrangente é particularmente relevante por evidenciar que a efetividade das ações internacionais depende da existência de estruturas institucionais consolidadas, capazes de articular políticas, práticas e instrumentos de gestão.

Essa perspectiva evidencia que a internacionalização, ao ser incorporada como política institucional, passa a demandar planejamento estratégico, mecanismos de governança e instrumentos normativos capazes de assegurar sua implementação de forma estruturada e sustentável, deixando de ser compreendida apenas como estratégia de projeção internacional e passando a ser analisada também como campo de responsabilidade institucional.

Além dessas abordagens conceituais, diversos autores propuseram diferentes perspectivas analíticas para compreender o fenômeno da internacionalização. Delgado-Márquez, Hurtado-Torres e Bondar (2011), por exemplo, identificam quatro abordagens principais: atividade, competição, *éthos* e processo.

A abordagem baseada em atividades enfatiza iniciativas específicas voltadas à promoção da dimensão internacional no ambiente universitário, como programas de mobilidade acadêmica, intercâmbios estudantis e cooperação científica internacional. Embora considerável, essa perspectiva tende a fragmentar a internacionalização em ações isoladas, o que pode comprometer sua integração às políticas institucionais mais amplas.

Já a abordagem da competição destaca a internacionalização como instrumento de fortalecimento da competitividade acadêmica e científica das universidades no cenário global, frequentemente associada a *rankings* internacionais, captação de recursos e atração de talentos. Essa perspectiva, embora significativa para compreender dinâmicas contemporâneas, pode reforçar assimetrias no sistema acadêmico internacional, sobretudo entre instituições de diferentes cenários geopolíticos.

A perspectiva do *éthos*, por sua vez, compreende a internacionalização como um método de transformação cultural das instituições universitárias, orientado para a promoção de valores

interculturais e para a valorização da diversidade acadêmica. Essa abordagem amplia o escopo da internacionalização ao incorporar dimensões simbólicas e culturais, evidenciando seu potencial transformador no âmbito institucional.

Por fim, a abordagem processual enfatiza a necessidade de integrar a dimensão internacional às atividades estruturantes da universidade, promovendo sua incorporação sistemática nas práticas institucionais. Essa perspectiva se aproxima das concepções de Knight (2004) e Hudzik (2015), ao reconhecer a internacionalização como processo contínuo e institucionalmente orientado.

A partir da articulação dessas abordagens, é possível compreender que a internacionalização da educação superior não se esgota na implementação de programas de mobilidade ou na formalização de acordos de cooperação internacional. Trata-se, antes, de um recurso complexo que envolve decisões estratégicas, arranjos institucionais, disputas por legitimidade acadêmica e, conforme evidenciado nesta pesquisa, implicações jurídicas importantes.

Dessa forma, a internacionalização, ao se materializar por meio de instrumentos institucionais e práticas acadêmicas, passa a produzir efeitos que extrapolam o campo estritamente educacional, alcançando dimensões administrativas e jurídicas. A mobilidade acadêmica internacional, por exemplo, ao promover a circulação de sujeitos entre diferentes contextos institucionais e ordenamentos jurídicos, introduz novas demandas relacionadas à gestão de riscos, à proteção institucional e à responsabilidade das universidades.

Assim, compreender esse processo dentro da educação superior exige a avaliação de seus fundamentos conceituais e a consideração de suas implicações institucionais e normativas. Tal perspectiva permite avançar para uma abordagem mais abrangente, na qual a internacionalização é concebida simultaneamente como estratégia acadêmica, política institucional e campo de responsabilidade pública, especialmente nas universidades federais brasileiras.

2.2 INTERNACIONALIZAÇÃO, GLOBALIZAÇÃO E DESIGUALDADES ACADÊMICAS

A expansão da internacionalização da educação superior está diretamente relacionada aos fenômenos de globalização que marcaram o final do século XX e o início do século XXI. A intensificação das trocas econômicas, culturais e científicas entre diferentes regiões do mundo contribuiu para a consolidação de um sistema acadêmico transnacional caracterizado

pela circulação além-fronteiras do conhecimento e pela formação de redes internacionais de pesquisa.

Contudo, esse processo não pode ser compreendido de forma simplificada nem reduzido à própria ideia de globalização. Embora estreitamente relacionados, os conceitos de internacionalização e globalização não se confundem. A globalização configura-se como um fenômeno multidimensional, de natureza econômica, política, social e cultural, responsável por reconfigurar os fluxos de poder, informação, capitais e pessoas em escala mundial, intensificando as dinâmicas de interconexão e interdependência entre sociedades (Giddens, 1991). A internacionalização da educação superior, por sua vez, corresponde, em grande medida, à maneira pela qual as instituições universitárias respondem a esse contexto, reorganizando suas práticas acadêmicas, seus currículos, suas estratégias de cooperação e seus mecanismos de inserção internacional.

Essa distinção evidencia que a internacionalização pode ser compreendida simultaneamente como produto e resposta às transformações impostas pela globalização, sendo por ela condicionada, embora não integralmente determinada. Tal compreensão impõe às universidades o desafio de construir uma inserção internacional crítica e estrategicamente orientada, capaz de dialogar com as dinâmicas globais sem reproduzir, de forma acrítica, as assimetrias e racionalidades que estruturam o sistema acadêmico internacional.

As universidades passaram, nas últimas décadas, a ocupar posição cada vez mais central na produção, circulação e difusão do conhecimento em escala global. A valorização crescente da ciência, da inovação e da mobilidade acadêmica contribuiu para consolidar a educação superior como um espaço estratégico tanto para a cooperação internacional quanto para a competitividade entre países e instituições.

Paralelamente, expressões como “cosmopolitismo”, “cidadania global” e “sociedade do conhecimento” passaram a integrar de forma recorrente o vocabulário das políticas educacionais, refletindo a expectativa de formação de sujeitos aptos a atuar em realidades marcadas pela interdependência global e pela diversidade cultural. A inserção internacional das universidades converteu-se, ainda, em importante indicador de qualidade acadêmica, reputação institucional e maturidade científica, especialmente nos sistemas de avaliação e internacionalização da pós-graduação.

Entretanto, a inserção das instituições de ensino superior no sistema acadêmico internacional não ocorre de maneira homogênea, sendo atravessada por profundas desigualdades estruturais e assimetrias de poder. Historicamente, o campo da cooperação e da integração acadêmica internacional foi constituído a partir da centralidade científica, econômica

e epistemológica dos países do Norte Global, o que contribuiu para a consolidação de um modelo de internacionalização no qual os fluxos de mobilidade, os parâmetros de excelência e os centros legitimadores da produção do conhecimento tendem a concentrar-se em determinadas regiões do mundo.

Nesse arranjo, instituições e pesquisadores situados no Sul Global frequentemente ocupam posições periféricas ou subordinadas nas dinâmicas de circulação internacional do conhecimento, atuando, muitas vezes, como fornecedores de capital humano, recursos e demanda acadêmica para os centros hegemônicos. Em contrapartida, suas próprias capacidades científicas, intelectuais e epistemológicas tendem a receber menor visibilidade, reconhecimento e legitimidade no cenário internacional.

Diversos estudos apontam que o sistema acadêmico internacional é atravessado por profundas assimetrias entre instituições situadas em países do chamado Norte Global e aquelas localizadas no Sul Global (Sousa Santos, 2018; Grosfoguel, 2016; De Wit, 2020). Tais desigualdades manifestam-se na distribuição de recursos científicos e tecnológicos, na capacidade de produção e circulação do conhecimento, na mobilidade internacional de pesquisadores e na visibilidade conferida às publicações acadêmicas nos circuitos científicos hegemônicos.

No contexto brasileiro, essas assimetrias não se limitam às relações estabelecidas no plano internacional, mas também se reproduzem no interior do próprio sistema nacional de educação superior. Universidades localizadas nas regiões Norte e Nordeste, embora fortalecidas pelo processo de expansão e interiorização promovido pelo Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), frequentemente enfrentam condições institucionais menos favoráveis à internacionalização quando comparadas às instituições situadas no eixo Sul-Sudeste. Estas, historicamente, concentram maiores aportes orçamentários, infraestrutura científica mais consolidada e redes internacionais de cooperação mais amplas e estruturadas.

Nesse cenário, as assimetrias acadêmicas são agravadas por entraves recorrentes, como a escassez de financiamento contínuo, as barreiras linguísticas, a baixa presença de estudantes estrangeiros e a dependência de programas e editais descontínuos. Também chama atenção o fato de que a internacionalização brasileira ainda é frequentemente conduzida sob uma perspectiva instrumental e quantitativa, fortemente orientada por indicadores como publicações em inglês, mobilidade acadêmica e participação em *rankings*, muitas vezes em detrimento de uma abordagem mais crítica, intercultural e inclusiva. Tal configuração tende a reforçar lógicas

de competição e desempenho que nem sempre se traduzem em cooperação acadêmica estruturada ou em transformação institucional efetiva.

Autores como Sousa Santos (2018) e Grosfoguel (2016) destacam que o sistema acadêmico internacional ainda é fortemente influenciado por estruturas de poder associadas à colonialidade do saber. Os critérios de excelência científica e os modelos de produção de conhecimento tendem a reproduzir padrões eurocêntricos, que privilegiam determinadas tradições acadêmicas em detrimento de outras. Essa crítica se aprofunda ao evidenciar que o modelo acadêmico predominante permanece influenciado por um padrão moderno-colonial de poder, no qual currículos, teorias, histórias disciplinares e até mesmo os sujeitos legitimados como produtores de conhecimento são definidos a partir de uma matriz hegemônica de origem europeia. Assim, a pretensão de universalidade de certos referenciais científicos opera, muitas vezes, à custa da inferiorização de saberes produzidos em outros cenários geográficos, culturais e políticos.

A essa constatação soma-se a compreensão de que a universidade não é espaço neutro. Ao contrário, trata-se de campo relacional de poder no qual se selecionam, reproduzem e legitimam determinados conhecimentos, sujeitos e práticas. Por essa razão, a internacionalização não pode ser pensada apenas como ampliação de intercâmbios ou incremento estatístico da mobilidade, mas deve ser analisada criticamente como parte de disputas epistemológicas e geopolíticas mais amplas. Ressalte-se que as relações Norte-Sul no ensino superior também expressam desigualdades históricas ligadas ao eurocentrismo, exigindo leitura ancorada em categorias como hegemonia, contra-hegemonia e decolonialidade.

A partir dessa perspectiva crítica, o debate sobre a internacionalização da educação superior passou a incorporar reflexões relacionadas à decolonialidade e à necessidade de construção de formas mais equitativas de cooperação acadêmica internacional. Essa abordagem busca valorizar saberes produzidos em distintos contextos culturais e promover relações acadêmicas mais horizontais entre instituições de diferentes regiões do mundo.

Nesse marco analítico, a decolonialidade se configura como uma proposta epistemológica e política voltada à superação dos legados coloniais ainda presentes nas estruturas contemporâneas de poder e saber, ao enfatizar a valorização de conhecimentos situados, a pluralidade epistemológica e a abertura a alternativas ao pensamento moderno-colonial dominante. Aplicada à internacionalização, tal perspectiva não rejeita o diálogo intercultural, mas problematiza as formas pelas quais esse diálogo é frequentemente estruturado a partir de uma lógica hierarquizante que posiciona o Norte Global como espaço privilegiado de validação científica.

Essa leitura também permite problematizar a tendência ao isomorfismo organizacional observada em muitas instituições de ensino superior, que passam a moldar suas práticas e estratégias de internacionalização segundo parâmetros externos de êxito, frequentemente associados a *rankings*, métricas de produtividade e padrões curriculares internacionalmente dominantes. Se, por um lado, a adoção de certos referenciais internacionais pode favorecer inserção e visibilidade, por outro, a mera reprodução desses modelos pode enfraquecer vocações institucionais locais, invisibilizar desigualdades internas e comprometer a construção de projetos de internacionalização mais coerentes com as necessidades sociais e regionais das universidades públicas brasileiras.

As assimetrias que atravessam a internacionalização da educação superior não se esgotam na distinção geográfica entre Norte e Sul Global, mas refletem uma arquitetura mais complexa de poder acadêmico, na qual se articulam desigualdades de financiamento, circulação científica, legitimidade teórica e capacidade institucional.

Nessa situação, a internacionalização tende a reproduzir padrões hierarquizantes de validação do conhecimento, nos quais determinados circuitos acadêmicos operam como centros de consagração científica, enquanto outros permanecem em posições periféricas. Tal configuração condiciona os fluxos de mobilidade e cooperação e influencia os próprios modelos institucionais adotados pelas universidades, frequentemente orientados por referenciais externos de excelência.

Tendo isso em vista, a crítica à internacionalização não implica sua rejeição, mas a necessidade de reorientá-la a partir de princípios de equidade, reciprocidade e reconhecimento da pluralidade epistemológica, especialmente no âmbito das universidades públicas situadas em regiões consideradas periféricas.

No caso brasileiro, esse diagnóstico é ainda mais necessário diante das disparidades regionais, da fragilidade de financiamento e da persistência de uma concepção de internacionalização frequentemente reduzida à mobilidade e à performance quantitativa. Tal quadro exige uma inflexão paradigmática que permita reconfigurar o papel da universidade brasileira em um contexto cosmopolita sem desconsiderar sua função pública, sua inserção social e seus compromissos com justiça cognitiva e equidade acadêmica.

2.3 INTERNACIONALIZAÇÃO COMO POLÍTICA PÚBLICA NO BRASIL

No Brasil, a internacionalização da educação superior passou a ganhar maior relevância a partir da década de 1990, acompanhando as transformações decorrentes da globalização e das

reformas educacionais implementadas no país. Esse movimento não se deu de forma espontânea, mas em estreita relação com a crescente valorização da inserção internacional das universidades como componente da qualidade acadêmica, da competitividade científica e da modernização institucional. Nessa conjuntura, a internacionalização passou progressivamente a integrar o vocabulário das políticas públicas para a educação superior, influenciando tanto as ações governamentais quanto o planejamento estratégico das instituições universitárias.

Nesse período, diferentes políticas públicas foram desenvolvidas com o objetivo de ampliar a inserção internacional das universidades brasileiras. Entre essas iniciativas, destacam-se programas de mobilidade acadêmica, cooperação científica internacional e financiamento de projetos de pesquisa desenvolvidos em parceria com instituições estrangeiras.

Antes mesmo da formulação de programas mais abrangentes, experiências como o CAPES/COFECUB, voltado à cooperação acadêmica com a França, e o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) já desempenhavam papel expressivo na formação de redes científicas internacionais e na qualificação da pós-graduação brasileira. Tais iniciativas, embora importantes, ainda se estruturavam de forma relativamente fragmentada, sem alcançar plenamente uma lógica sistêmica de política institucional de internacionalização.

Um dos programas mais emblemáticos nesse campo foi o Ciência sem Fronteiras (CsF), instituído em 2011 com o objetivo de promover a formação de recursos humanos altamente qualificados em áreas estratégicas para o desenvolvimento científico e tecnológico do país. A iniciativa viabilizou o envio de milhares de estudantes brasileiros a instituições estrangeiras de ensino e pesquisa, contribuindo para ampliar a visibilidade internacional das universidades brasileiras e intensificar a mobilidade acadêmica em escala inédita no país. Ao ultrapassar a marca de 100 mil bolsas concedidas, o programa consolidou-se como um marco das políticas de internacionalização da educação superior brasileira, com destaque para as áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática, consideradas prioritárias para a inovação e a competitividade científica nacional.

Apesar de seu alcance quantitativo e de seu ineditismo, o Ciência sem Fronteiras foi objeto de críticas consistentes na literatura especializada. Sua principal limitação residiu na baixa articulação com estratégias institucionais de longo prazo, bem como na ausência de mecanismos mais robustos de avaliação e de integração entre mobilidade, cooperação científica e fortalecimento estrutural das universidades brasileiras.

Em outras palavras, o programa fortaleceu a dimensão da mobilidade, mas não necessariamente consolidou uma política duradoura de internacionalização institucionalizada. Soma-se a isso a crítica de que o CsF, ao privilegiar fortemente destinos do hemisfério Norte,

pode ter reforçado relações assimétricas de dependência acadêmica, sem assegurar, na mesma intensidade, o desenvolvimento sustentável das capacidades científicas nacionais.

Ainda nessa trajetória, merece destaque o Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF), criado em 2012 pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Superior, com o objetivo de ampliar a proficiência linguística de estudantes, docentes e técnicos das instituições federais de ensino superior. Inicialmente centrado na língua inglesa e posteriormente ampliado para outros idiomas, o programa representou uma política complementar fundamental, na medida em que enfrentou um dos gargalos históricos da internacionalização brasileira: a barreira linguística. Ao oferecer cursos, testes de proficiência e suporte formativo, o IsF contribuiu para reduzir um obstáculo estrutural à mobilidade e à participação qualificada das universidades brasileiras em redes acadêmicas internacionais.

Além desses programas, o Plano Nacional de Educação (PNE) (2014–2024) também incorporou a internacionalização como elemento significativo para o fortalecimento da qualidade da educação superior brasileira, especialmente no âmbito da pós-graduação. A Meta 13 do PNE reforçou a necessidade de ampliar a qualidade dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, estimulando a produção científica, a inserção internacional, as parcerias acadêmicas, os intercâmbios, as publicações conjuntas e a formação de redes de pesquisa. Em tal conjuntura, o PNE evidencia que a internacionalização não foi tratada apenas como iniciativa periférica, mas como parte de uma agenda mais ampla de qualificação da educação superior e de desenvolvimento nacional.

Posteriormente, foi criado o Programa Institucional de Internacionalização da CAPES (CAPES-PrInt), concebido com o propósito de promover uma abordagem mais estruturada e institucionalizada da internacionalização nas universidades brasileiras. Diferentemente de iniciativas anteriores, o programa passou a exigir que as instituições elaborassem planos institucionais de internacionalização, integrando as ações internacionais ao planejamento estratégico universitário.

Essa mudança revelou-se particularmente significativa por representar uma inflexão no modo de conceber a internacionalização da educação superior: de um conjunto de ações dispersas e episódicas para uma política institucional integrada, dotada de metas, prioridades, áreas estratégicas e mecanismos próprios de governança. Tal reconfiguração evidenciou que, até então, muitas iniciativas de internacionalização eram desenvolvidas de forma pontual, desarticulada e excessivamente dependente da atuação individual de pesquisadores e grupos acadêmicos.

Os critérios de seleção do CAPES-PrInt também revelam esse esforço de institucionalização. Para concorrer ao edital, exigia-se que a instituição possuísse ao menos quatro programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES, sendo dois com cursos de doutorado e todos com nota mínima 4 na avaliação quadrienal de 2017. Além disso, era necessário apresentar um plano institucional de internacionalização com metas claras, áreas prioritárias definidas e grupo gestor qualificado. Tal desenho demonstra que o programa buscou associar internacionalização a excelência acadêmica, consistência estratégica e capacidade organizacional, reforçando o protagonismo da própria universidade na condução de sua política internacional.

Outro aspecto central do debate brasileiro diz respeito à relação entre internacionalização e avaliação da pós-graduação. Nesse contexto, a CAPES passou a valorizar de forma crescente dimensões como mobilidade internacional de docentes e de discentes, produção científica em colaboração com pesquisadores estrangeiros, oferta de disciplinas em línguas estrangeiras, redes transnacionais de pesquisa e formalização de acordos de cooperação acadêmica. Isso significa que a internacionalização passou a operar também como critério de aferição da maturidade acadêmica e da excelência dos programas *stricto sensu*, influenciando diretamente as estratégias de gestão universitária.

Essa conexão entre avaliação e internacionalização foi reforçada pelos resultados e pela metodologia de monitoramento do próprio CAPES-PrInt, responsável por apresentar avanços, como aumento do número de parcerias internacionais e ampliação da mobilidade de docentes e discentes, mas também revelou desafios importantes, entre eles, o aperfeiçoamento da gestão administrativa e financeira e a necessidade de fortalecer a integração entre ações internacionais e planos estratégicos institucionais. Tal diagnóstico confirma que a internacionalização, para ser efetiva como política pública, não depende apenas de fomento, mas de capacidade institucional de planejamento, coordenação e avaliação continuada.

Apesar desses avanços, a internacionalização no Brasil ainda enfrenta desafios significativos, incluindo limitações de financiamento, desigualdades regionais entre instituições e dificuldades relacionadas à institucionalização das políticas de cooperação internacional. Como apontado anteriormente, muitas universidades localizadas fora do eixo Sul-Sudeste, especialmente aquelas vinculadas à expansão e interiorização do REUNI, não dispõem das mesmas condições estruturais, orçamentárias e acadêmicas para atender ao perfil exigido pelos programas mais robustos de internacionalização. Isso produz assimetrias no acesso aos recursos, na capacidade de elaborar projetos competitivos e na consolidação de redes internacionais duradouras.

As assimetrias regionais se somam a outros entraves recorrentes, como a escassez de financiamento contínuo, as barreiras linguísticas, a baixa participação de estudantes estrangeiros no país e a permanência de uma concepção fortemente instrumental e quantitativa da internacionalização, frequentemente orientada por indicadores como publicações em inglês e mobilidade acadêmica. Tal quadro reforça a necessidade de superar uma lógica meramente performativa e avançar para uma compreensão mais crítica, intercultural e inclusiva da internacionalização como política pública. Isso significa reconhecer que a inserção internacional das universidades brasileiras não pode ser reduzida ao cumprimento de métricas, mas deve ser vinculada à qualidade acadêmica, à cooperação solidária, à redução das desigualdades e ao fortalecimento das capacidades científicas nacionais e regionais.

Nesse diapasão, a experiência brasileira revela simultaneamente avanços importantes e limites persistentes. De um lado, houve clara ampliação do protagonismo estatal na promoção da internacionalização, por meio de programas, diretrizes e mecanismos de avaliação. De outro, subsistem fragilidades de planejamento, assimetrias institucionais e dependências estruturais que impedem a consolidação de uma política plenamente equitativa e sustentável.

Em razão disso, a internacionalização como política pública no Brasil deve ser compreendida como campo em disputa: ao mesmo tempo em que amplia oportunidades de cooperação e inserção global, também expõe tensões entre excelência, inclusão, regionalidade, financiamento e governança institucional. É precisamente nesse cenário que se insere o estudo das universidades federais e, mais especificamente, da Universidade Federal da Paraíba, cuja trajetória de internacionalização reflete tanto as diretrizes nacionais quanto os desafios concretos de sua implementação em cenário regional específico.

2.4 INTERNACIONALIZAÇÃO NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS BRASILEIRAS

As universidades federais brasileiras desempenham um papel central no processo de internacionalização da educação superior no país, concentrando parcela significativa da produção científica nacional e assumindo protagonismo na inserção do Brasil em redes globais de conhecimento. Esse protagonismo decorre não apenas de sua relevância acadêmica, mas também de sua natureza pública, que as vincula a compromissos institucionais mais amplos, relacionados à promoção do desenvolvimento científico, à formação de recursos humanos qualificados e à cooperação internacional em bases solidárias e estratégicas.

Em relação à intensificação da globalização e à crescente interdependência entre sistemas educacionais, a internacionalização passou a ser incorporada como dimensão

estruturante do planejamento institucional das universidades federais, deixando de ocupar posição periférica para se consolidar como eixo estratégico de gestão universitária. Nessa perspectiva, a internacionalização pode ser compreendida como um sistema estruturante que integra dimensões internacionais e interculturais às funções centrais da educação superior, demandando sua incorporação de modo transversal às políticas e práticas institucionais (Stallivieri, 2017).

No Brasil, especialmente a partir da década de 1990, observa-se um movimento mais sistemático de institucionalização da internacionalização, impulsionado por políticas públicas, programas de fomento e diretrizes governamentais voltadas à ampliação desse processo nas instituições de ensino superior. Esse fortalecimento foi impulsionado por iniciativas como o Programa Ciência sem Fronteiras e, posteriormente, CAPES-PrInt, que estimularam a mobilidade acadêmica e a formação de redes internacionais de pesquisa, ainda que com limitações relacionadas à continuidade, à articulação institucional e à sustentabilidade das ações.

Nesse cenário, as universidades federais passaram a estruturar políticas institucionais de internacionalização, criando órgãos administrativos específicos, como assessorias, diretorias e agências de cooperação internacional, responsáveis pela gestão das relações internacionais, pela formalização de acordos e pela coordenação de programas de mobilidade acadêmica. Esse movimento reflete a transição de uma internacionalização fragmentada, frequentemente dependente de iniciativas individuais de docentes, para um modelo mais institucionalizado e alinhado ao planejamento estratégico universitário, conforme destacado por Leal e Moraes (2018).

Entre as principais estratégias adotadas por essas instituições, destacam-se o estabelecimento de acordos de cooperação internacional, a participação em redes acadêmicas internacionais, a promoção de mobilidade estudantil e docente, a internacionalização do currículo e o desenvolvimento de programas de dupla titulação. Essas ações evidenciam a compreensão de que a internacionalização não se restringe à mobilidade física, mas envolve a construção de uma cultura institucional voltada à integração global, ao desenvolvimento de competências interculturais e à produção científica em redes transnacionais.

Nessa perspectiva, a literatura especializada aponta para a necessidade de adoção de modelos mais abrangentes de internacionalização, como o conceito de *comprehensive internationalization*, proposto por Hudzik (2015), que pressupõe o envolvimento de toda a instituição, desde a alta gestão até as atividades acadêmicas, em um compromisso contínuo com

a dimensão internacional. Tal abordagem reforça a ideia de que a internacionalização deve ser concebida como política institucional integrada, e não como conjunto de ações isoladas.

Contudo, apesar dos avanços observados, ainda há desafios estruturais significativos no Brasil. Entre os principais entraves, destacam-se as desigualdades regionais entre instituições, a escassez de financiamento contínuo, as barreiras linguísticas e as limitações administrativas que dificultam a implementação de políticas mais robustas e sustentáveis. Ademais, conforme evidenciado na literatura, a internacionalização no país ainda apresenta forte orientação quantitativa, frequentemente associada a indicadores como mobilidade e publicações em língua inglesa, em detrimento de abordagens qualitativas, críticas e inclusivas (De Wit, 2020).

Outro aspecto considerável refere-se às assimetrias inerentes às relações internacionais acadêmicas, especialmente no que diz respeito à predominância de fluxos Sul-Norte e à reprodução de padrões eurocêntricos de produção do conhecimento. Conforme argumenta Sousa Santos (2018), a educação superior contemporânea ainda opera sob uma lógica marcada pela colonialidade do saber, o que impõe desafios à construção de uma dinâmica mais equitativa e epistemologicamente plural.

Por conseguinte, a internacionalização deve ser compreendida também como campo de tensões, disputas e reconfigurações institucionais, exigindo das universidades públicas uma atuação crítica e reflexiva. A adoção de políticas de internacionalização, portanto, demanda planejamento estratégico e investimento institucional, culminando na construção de mecanismos capazes de assegurar equidade, inclusão e sustentabilidade.

Adicionalmente, importa destacar que a intensificação da mobilidade acadêmica e da cooperação internacional amplia a exposição das universidades e de seus sujeitos a diferentes contextos jurídicos, culturais e institucionais, potencializando situações de vulnerabilidade e introduzindo novos riscos administrativos e institucionais. A circulação internacional de estudantes, docentes e técnicos, ao ocorrer em realidades normativas distintas, exige das instituições de ensino superior maior capacidade de planejamento, acompanhamento e proteção dos participantes envolvidos nessas dinâmicas.

Essa constatação evidencia a necessidade de articulação entre a dimensão acadêmica da internacionalização e a dimensão jurídico-institucional da gestão universitária. No caso das universidades federais, enquanto autarquias submetidas ao regime jurídico-administrativo, essa articulação assume caráter ainda mais relevante, uma vez que sua atuação deve observar os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, responsabilidade e proteção do interesse público.

Sob essa perspectiva, a internacionalização nas universidades federais brasileiras não pode ser analisada apenas a partir de sua expansão quantitativa ou de sua projeção acadêmica internacional, devendo também ser compreendida em suas implicações relativas à governança institucional, à gestão de riscos e ao dever de proteção dos sujeitos envolvidos. Ao promover o deslocamento de estudantes, docentes e técnicos para outros países, a universidade pública amplia seu campo de atuação institucional e, consequentemente, seu dever de cuidado, o que impõe a necessidade de instrumentos jurídicos mais consistentes e de políticas institucionais orientadas à segurança jurídica, à prevenção de vulnerabilidades e à mitigação de riscos.

Assim, ao se consolidar como política institucional estratégica, a internacionalização impõe às universidades federais o desafio de conciliar expansão acadêmica com responsabilidade institucional, exigindo a construção de modelos de governança que integrem planejamento, regulação e proteção jurídica. Essa discussão será aprofundada nos capítulos seguintes, especialmente no que se refere à responsabilidade civil da universidade pública em contextos de mobilidade acadêmica internacional.

2.5 A INTERNACIONALIZAÇÃO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

A Universidade Federal da Paraíba (UFPB) apresenta uma trajetória institucional marcada pela expansão progressiva de suas atividades acadêmicas, científicas e administrativas, consolidando-se como uma das principais instituições públicas de ensino superior da região Nordeste. Inserida no sistema federal de ensino, a UFPB tem desempenhado papel considerável na produção de conhecimento, na formação de recursos humanos e na promoção de políticas acadêmicas voltadas ao desenvolvimento regional e nacional.

No plano da internacionalização da educação superior, a UFPB passou a incorporar, de forma gradual, estratégias voltadas à cooperação acadêmica internacional, alinhando-se às tendências mundiais que compreendem a internacionalização como dimensão estruturante das universidades contemporâneas. Conforme discutido no capítulo anterior, esse processo não se limita à mobilidade acadêmica, mas envolve a integração de aspectos interculturais e transnacionais às funções institucionais de ensino, pesquisa e extensão (Knight, 2004).

A inserção da UFPB em redes internacionais de produção de conhecimento reflete, portanto, um movimento mais amplo de institucionalização da internacionalização no Brasil, impulsionado por políticas públicas, programas de fomento e pela crescente valorização da cooperação científica transnacional. Entretanto, tal movimento também demanda a construção de arranjos institucionais e normativos capazes de sustentar essas iniciativas de forma

planejada, segura e juridicamente estruturada, especialmente no âmbito das universidades públicas.

2.5.1 Histórico institucional da UFPB

A origem da Universidade Federal da Paraíba remonta à criação da Escola de Agronomia do Nordeste, em 1934, considerada a primeira instituição de ensino superior do estado. Posteriormente, a criação de outras escolas superiores possibilitou a formação da Universidade da Paraíba, instituída pela Lei Estadual n.º 1.366, de 2 de dezembro de 1955.

A federalização da universidade ocorreu em 1960, por meio da Lei n.º 3.835, momento em que passou a integrar o sistema federal de ensino superior, assumindo a denominação de Universidade Federal da Paraíba. Esse processo representou não apenas uma mudança administrativa, mas também a integração da instituição em uma estrutura mais ampla de políticas públicas educacionais, vinculadas ao Ministério da Educação.

Embora, nesse período inicial, não houvesse previsão explícita de uma dimensão internacional na organização institucional, já se identificavam indícios de abertura à cooperação acadêmica, especialmente na promoção do intercâmbio intelectual. Tal aspecto revela que a internacionalização, ainda que não formalizada, já se manifestava como potencialidade institucional.

2.5.2 Cooperação internacional na UFPB

As primeiras iniciativas estruturadas de cooperação internacional da UFPB remontam às décadas de 1970 e 1980, período em que a instituição passou a estabelecer parcerias com universidades estrangeiras, especialmente europeias. Esse movimento esteve fortemente associado à expansão da pós-graduação e à necessidade de qualificação do corpo docente.

Programas de cooperação científica, como o CAPES/COFECUB, desempenharam papel central nessa configuração, viabilizando o intercâmbio de pesquisadores, a realização de projetos conjuntos e a formação acadêmica no exterior. Tais iniciativas contribuíram significativamente para o fortalecimento institucional da universidade.

Além disso, a presença de docentes e discentes estrangeiros na UFPB ao longo dessas décadas evidencia a existência de práticas concretas de internacionalização, ainda que de forma não sistematizada. Esse período pode ser caracterizado como uma fase inicial, marcada por ações pontuais e dependentes da atuação individual de docentes e grupos de pesquisa, sem a existência de uma política institucional estruturada.

2.5.3 Criação e estrutura da Agência de Cooperação Internacional

A consolidação da internacionalização como política institucional na UFPB ocorreu com a criação da Agência de Cooperação Internacional (ACI), formalizada por meio da Resolução n.º 44/2018 do Conselho Universitário. Esse marco representa uma mudança paradigmática na forma como a universidade passou a tratar suas relações internacionais, deslocando-se de uma lógica fragmentada para um modelo institucionalizado e estrategicamente orientado.

A ACI foi concebida como órgão responsável pela formulação, coordenação, execução e acompanhamento das políticas de cooperação internacional, atuando na articulação de convênios, programas de mobilidade acadêmica e parcerias científicas com instituições estrangeiras. Sua vinculação à Reitoria confere maior centralidade e autonomia à gestão da internacionalização, permitindo maior integração com os demais setores da administração superior.

Essa institucionalização está em consonância com a perspectiva de internacionalização abrangente, que pressupõe o envolvimento de toda a estrutura universitária na implementação de políticas internacionais, conforme defendido por Hudzik (2015).

2.5.4 Normativas internas sobre internacionalização

A atuação da Agência de Cooperação Internacional é orientada por um conjunto de normativas institucionais que estabelecem diretrizes para a formalização de convênios, a gestão da mobilidade acadêmica e a cooperação científica internacional. Destaca-se a Resolução n.º 06/2018 do Conselho Universitário, que regulamenta a estrutura e o funcionamento da ACI, definindo suas competências e atribuições.

Essas normativas representam um avanço significativo na consolidação da internacionalização como política institucional, ao estabelecer procedimentos formais e critérios técnicos para a celebração de acordos internacionais. Entretanto, ainda se identificam insuficiências regulatórias estruturantes, especialmente no que se refere à previsão de cláusulas relacionadas à responsabilidade civil, ao custeio, à cobertura securitária e ao suporte institucional em situações de risco.

A ausência ou fragilidade desses dispositivos evidencia um descompasso entre a expansão das atividades de internacionalização e a construção de mecanismos jurídicos

adequados à proteção institucional e dos sujeitos envolvidos, aspecto que se mostra particularmente sensível na mobilidade acadêmica internacional.

2.5.5 A ACI como órgão gestor da internacionalização

No âmbito da estrutura administrativa da Universidade Federal da Paraíba, a Agência de Cooperação Internacional (ACI/UFPB) ocupa posição estratégica na operacionalização das ações de internacionalização da universidade. Para além da mediação de relações acadêmicas internacionais, sua atuação envolve a coordenação de fluxos administrativos, a interlocução com instituições estrangeiras e o acompanhamento dos procedimentos necessários à formalização e execução das atividades de cooperação internacional.

A análise desenvolvida ao longo deste capítulo evidenciou que a internacionalização da educação superior se consolidou como um processo estratégico para as universidades contemporâneas, articulando dimensões acadêmicas, institucionais e políticas. A literatura especializada demonstra que esse movimento, no interior das universidades, envolve a ampliação de redes de cooperação científica e programas de mobilidade acadêmica e a construção de políticas institucionais capazes de sustentar essas iniciativas de forma planejada e estruturada.

No Brasil, observou-se que a internacionalização passou a ocupar posição central nas políticas educacionais e nas estratégias institucionais das universidades federais, sendo impulsionada por programas governamentais e pela crescente valorização da cooperação acadêmica transnacional. Entretanto, a consolidação dessas políticas também revela desafios relacionados à gestão institucional das relações internacionais e à necessidade de construção de mecanismos normativos que assegurem maior segurança às iniciativas de cooperação acadêmica.

Nesse cenário, a investigação do caso da Universidade Federal da Paraíba demonstra que a institucionalização da internacionalização tem sido conduzida por meio da atuação da Agência de Cooperação Internacional, responsável pela articulação das parcerias acadêmicas e pela gestão dos instrumentos jurídicos que formalizam essas relações. Todavia, a ampliação das atividades de cooperação internacional e dos programas de mobilidade acadêmica também implica o surgimento de novas responsabilidades institucionais, especialmente no que se refere à proteção dos estudantes e servidores envolvidos.

A mobilidade acadêmica internacional, ao promover a circulação de sujeitos entre diferentes sistemas educacionais e jurídicos, expõe estudantes e instituições a situações que

podem envolver riscos acadêmicos, administrativos e jurídicos. Sob essa ótica, a internacionalização não apenas amplia oportunidades formativas, mas também intensifica a necessidade de construção de mecanismos institucionais voltados à redução de vulnerabilidades e à garantia de segurança jurídica.

Considerando que as universidades federais integram a administração pública indireta, suas atividades estão submetidas aos princípios constitucionais que regem a atuação estatal, incluindo aqueles relacionados à responsabilidade civil da Administração Pública. As ações institucionais relacionadas à mobilidade acadêmica internacional devem ser analisadas à luz do regime jurídico aplicável ao Estado, especialmente no que se refere à responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros no exercício de suas atividades.

A leitura analítica desenvolvida ao longo deste capítulo evidenciou que a internacionalização da educação superior, ao se consolidar como política institucional estratégica nas universidades públicas, não pode ser compreendida apenas sob a perspectiva acadêmica e administrativa, devendo ser igualmente analisada à luz de suas implicações jurídicas. A expansão das atividades de cooperação internacional e da mobilidade acadêmica amplia o campo de atuação das instituições e, consequentemente, o seu dever de proteção em relação aos seus sujeitos.

Nesse cenário, torna-se imprescindível examinar os fundamentos jurídicos que orientam a responsabilidade civil do Estado, especialmente no âmbito das autarquias federais, como é o caso das universidades públicas. A compreensão desse regime jurídico permite analisar de que forma as instituições de ensino superior podem ser responsabilizadas por eventuais danos decorrentes de suas atividades internacionais, bem como identificar os mecanismos normativos e institucionais capazes de mitigar riscos e assegurar maior proteção jurídica aos discentes, docentes e técnicos envolvidos na mobilidade acadêmica internacional.

Diante disso, o capítulo seguinte dedica-se ao exame da responsabilidade civil do Estado e da proteção jurídica na mobilidade internacional, buscando articular os fundamentos do direito público com as especificidades das políticas de internacionalização da educação superior.

3 RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO E PROTEÇÃO JURÍDICA NA MOBILIDADE INTERNACIONAL

A expansão das políticas de internacionalização da educação superior tem ampliado significativamente a circulação de estudantes, docentes e pesquisadores entre diferentes sistemas educacionais, consolidando-se como um dos principais vetores de projeção internacional das universidades contemporâneas. Esse processo, conforme discutido no capítulo anterior, não se limita à mobilidade acadêmica, mas envolve a construção de redes de cooperação científica, a internacionalização do currículo e a articulação institucional em âmbito transnacional (Knight, 2004; De Wit, 2015).

Embora a internacionalização promova importantes oportunidades acadêmicas, científicas e institucionais, ela também introduz novos riscos decorrentes da atuação das universidades em contextos jurídicos, culturais e institucionais distintos. A mobilidade acadêmica internacional, ao deslocar sujeitos para outros países, expõe estudantes e servidores a situações que podem envolver vulnerabilidades de natureza jurídica, administrativa e pessoal, exigindo das instituições de ensino superior uma atuação mais estruturada no que se refere à proteção dos envolvidos.

Nesse sentido, a ausência de cláusulas contratuais específicas nos instrumentos de cooperação internacional, especialmente aquelas relacionadas ao custeio, à cobertura securitária, ao suporte institucional e à responsabilização das partes, revela fragilidades jurídicas importantes na internacionalização universitária, comprometendo a segurança institucional e a proteção dos discentes em mobilidade internacional.

Nas instituições públicas brasileiras, as universidades federais integram a administração pública indireta, estando submetidas ao regime jurídico-administrativo que regula a atuação estatal. Isso implica que suas atividades, inclusive aquelas relacionadas à cooperação internacional, devem observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Adicionalmente, a atuação dessas instituições está sujeita ao regime de responsabilidade civil objetiva do Estado, conforme estabelecido no art. 37, § 6º, da Constituição Federal, segundo o qual a Administração Pública responde pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causem a terceiros. No caso das universidades federais, enquanto autarquias, tal regime impõe o dever de adoção de medidas preventivas e de gestão de riscos, especialmente em atividades que envolvem exposição de seus membros a realidades internacionais.

A internacionalização, portanto, não pode ser compreendida apenas como política acadêmica ou instrumento de projeção institucional, mas deve ser analisada também como campo de incidência de obrigações jurídicas específicas. Ao ampliar sua atuação para além das fronteiras nacionais, a universidade pública expande, igualmente, seu dever de cuidado, o que exige a incorporação de mecanismos normativos e administrativos capazes de assegurar a proteção dos sujeitos envolvidos e a mitigação de riscos institucionais.

À luz dessa conclusão, conforme apontado na fundamentação teórica da pesquisa, os instrumentos jurídicos que formalizam a cooperação internacional, como convênios, acordos bilaterais e termos de cooperação, não podem ser compreendidos como meros documentos administrativos destinados à formalização burocrática das relações institucionais. Trata-se, em realidade, de dispositivos normativos que estruturam responsabilidades, delimitam obrigações, organizam fluxos institucionais e operam como mecanismos de regulação das práticas de internacionalização.

Sob a perspectiva foucaultiana, tais instrumentos podem ser interpretados como práticas discursivas dotadas de efeitos concretos na organização das relações institucionais e na definição dos regimes de responsabilidade e poder que permeiam a cooperação acadêmica internacional (Foucault, 1996). Nessa lógica, os acordos internacionais não apenas registram compromissos formais entre instituições, mas também produzem formas específicas de organização, controle, legitimação e distribuição de deveres no interior das dinâmicas de internacionalização.

Desse modo, a ausência, insuficiência ou fragilidade de determinadas previsões normativas nesses instrumentos não se configura apenas como lacuna técnica ou deficiência redacional, mas como indicativo de vulnerabilidades institucionais relacionadas à governança da internacionalização e à gestão dos riscos inerentes à mobilidade acadêmica internacional. Sob essa ótica, a análise dos acordos firmados pela Universidade Federal da Paraíba entre 2020 e 2024 evidencia a necessidade de fortalecimento dos mecanismos jurídicos voltados à proteção institucional, à delimitação de responsabilidades e à segurança dos sujeitos envolvidos nas atividades internacionais.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível compreender os fundamentos jurídicos da responsabilidade civil do Estado e sua incidência sobre as universidades públicas, especialmente no contexto das atividades de internacionalização. A articulação entre o campo do direito público e as políticas de educação superior revela-se essencial para a construção de modelos institucionais mais seguros, responsáveis e alinhados aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Este capítulo dedica-se, portanto, ao exame dos fundamentos jurídicos da responsabilidade civil da Administração Pública, discutindo sua aplicação às universidades federais e analisando os desafios relacionados à proteção jurídica na mobilidade acadêmica internacional. Busca-se, assim, estabelecer uma base teórica e normativa que permita compreender de que maneira as instituições de ensino superior podem estruturar suas políticas e práticas de internacionalização de forma juridicamente responsável, assegurando maior proteção aos sujeitos envolvidos e contribuindo para a mitigação de vulnerabilidades e riscos institucionais.

3.1 RESPONSABILIDADE CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A responsabilidade civil da Administração Pública constitui um dos pilares estruturantes do direito administrativo contemporâneo, representando importante mecanismo de contenção do poder estatal e de proteção dos administrados diante de danos decorrentes da atuação pública. No ordenamento jurídico brasileiro, esse regime encontra fundamento direto no art. 37, § 6º, da Constituição da República de 1988, que consagrou a responsabilidade objetiva das pessoas jurídicas de direito público e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros.

Tal previsão constitucional confere centralidade à compreensão de que a atuação estatal, embora orientada à realização do interesse público, não pode impor prejuízos injustificados aos administrados sem a correspondente obrigação de reparação. Nesse sentido, a responsabilidade civil do Estado não se apresenta como consequência meramente eventual da atividade administrativa, mas como expressão concreta do próprio Estado de Direito, na medida em que submete o poder público a deveres jurídicos de prevenção, controle e reparação de danos.

Esse pressuposto evidencia que as universidades públicas, enquanto entidades integrantes da Administração Pública indireta, encontram-se submetidas às normas constitucionais, legais e infralegais que disciplinam a atuação estatal no exercício de suas funções institucionais. Nesse contexto, a insuficiência ou fragilidade dos instrumentos jurídicos relacionados à mobilidade acadêmica internacional pode ensejar a responsabilização objetiva da instituição, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal, especialmente quando a omissão administrativa ou a inadequação dos mecanismos de proteção contribuírem para a ocorrência de danos aos sujeitos envolvidos.

Sob a perspectiva dogmática, a responsabilidade civil pode ser compreendida como a obrigação jurídica de reparar danos causados a terceiros em decorrência de ação ou omissão

juridicamente relevante. Seu objetivo primordial consiste em restabelecer, na medida do possível, o equilíbrio rompido pelo evento danoso, seja por meio de indenização pecuniária, seja mediante formas de recomposição do estado anterior à lesão. Nessa lógica, a responsabilidade civil consolida-se como importante mecanismo de tutela dos direitos individuais e coletivos, contribuindo para a efetividade dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e para a limitação jurídica do exercício do poder estatal.

No campo específico do direito administrativo, contudo, a responsabilidade civil estatal assume contornos próprios, diferenciando-se da responsabilidade civil privada em razão da posição jurídica singular ocupada pelo Estado e da natureza das atividades por ele desempenhadas. Como destaca Gasparini (2012), a responsabilidade civil do Estado decorre da própria natureza da atividade administrativa, pois o exercício do poder público, ainda que legítimo e orientado ao interesse coletivo, pode gerar riscos aos administrados. O dever de indenizar, assim, surge quando a atuação estatal produz dano injusto ao particular, revelando que a supremacia do interesse público não afasta a necessidade de tutela dos direitos fundamentais.

Na mesma direção, Carvalho Filho (2022) sustenta que o modelo constitucional brasileiro adotou a teoria do risco administrativo, segundo a qual a responsabilização estatal independe da comprovação de culpa do agente público, bastando a demonstração de três elementos centrais: a ocorrência do dano, a conduta administrativa e o nexo causal entre ambos. O fundamento dessa teoria reside na ideia de que os ônus decorrentes da atividade estatal não podem ser transferidos injustamente ao administrado, sobretudo quando o Estado, ao organizar e executar serviços públicos, cria riscos que devem ser por ele suportados.

A teoria do risco administrativo, portanto, constitui a matriz explicativa do regime de responsabilidade objetiva consagrado pela Constituição de 1988. Trata-se de construção jurídico-política voltada a assegurar proteção aos cidadãos diante da atuação do poder público, equilibrando, de um lado, as prerrogativas estatais e, de outro, a preservação dos direitos fundamentais dos indivíduos. Nesse ponto, Justen Filho (2019) observa que a responsabilidade civil da Administração Pública funciona como instrumento de justiça distributiva, na medida em que impede que prejuízos derivados da atividade estatal recaiam exclusivamente sobre particulares determinados.

A responsabilização estatal, contudo, não prescinde de estrutura analítica rigorosa. Ainda que dispensada a prova da culpa administrativa nas hipóteses de responsabilidade objetiva, exige-se a demonstração do dano e do nexo causal. O dano deve ser certo, concreto e

juridicamente relevante; o nexo causal, por sua vez, consiste na relação de imputação entre a atuação administrativa e o prejuízo suportado pela vítima.

O sujeito ativo da responsabilidade civil do Estado corresponde à pessoa natural ou jurídica que sofre dano concreto e direto em decorrência de conduta estatal comissiva ou omissiva, desde que demonstrado o nexo de causalidade. Por sua vez, o sujeito passivo é a entidade estatal responsável pela atuação lesiva ou pela omissão na prestação do serviço público.

Essa formulação é particularmente importante porque evidencia que a imputação da responsabilidade recai, em regra, sobre a pessoa jurídica estatal e não diretamente sobre o agente público, sem prejuízo do eventual direito de regresso em face do agente causador do dano, nos casos de dolo ou culpa. Ou seja, o sistema busca conciliar a proteção do particular com a responsabilização adequada do servidor público, assegurando o ressarcimento estatal sem excluir a possibilidade de responsabilização pessoal do agente, quando cabível.

Outro aspecto interessante diz respeito à responsabilidade por omissão estatal, tema que exige maior refinamento teórico. Embora a Constituição tenha consagrado a responsabilidade objetiva do Estado, a doutrina e a jurisprudência reconhecem que, nos casos omissivos, a definição do regime aplicável depende da natureza do dever jurídico de agir.

Cabe aqui diferenciar a omissão genérica da omissão específica. Na primeira hipótese, o Estado descumpre um dever amplo e indistinto de proteção social, como ocorre em situações de criminalidade geral, em que a responsabilização não é automática e depende da demonstração de omissão culposa. Na segunda, há um dever concreto e individualizado de proteção, assumido por lei ou por ato administrativo, de modo que sua inobservância tende a ensejar responsabilização mais intensa. Destarte, a doutrina destaca que “há responsabilidade subjetiva quando se tratar de omissão genérica e responsabilidade objetiva quando se tratar de omissão específica, onde há dever individualizado de agir” (Araújo, 2018, p. 122).

Em reforço, constata-se que, nas hipóteses de omissão estatal, “a responsabilidade do Estado depende da demonstração de culpa, salvo quando exista dever legal específico de agir, hipótese em que a omissão se equipara à ação para fins de responsabilização” (Di Pietro, 2023, p. 723). No mesmo sentido, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça tem reconhecido a distinção entre omissão genérica e específica, assentando que a responsabilidade civil do Estado por omissão, em regra, é subjetiva, exigindo a comprovação de culpa, salvo nas hipóteses em que há dever específico de agir.

O STF, no julgamento do RE 841.526/RS, fixou entendimento no sentido de que a responsabilidade estatal por omissão depende da demonstração do nexo causal e da culpa

administrativa, especialmente quando não configurado dever específico de proteção (Brasil, 2016). De igual modo, o STJ tem reiterado que “a responsabilidade civil do Estado por omissão é subjetiva, sendo imprescindível a demonstração de culpa do ente público”, ressalvadas as hipóteses de omissão específica, em que se reconhece maior intensidade do dever de proteção (Brasil, 2018).

Essa distinção é especialmente fecunda para a presente dissertação, porque permite pensar a mobilidade acadêmica internacional não restrita à atividade administrativa ordinária, mas como situação potencial de especial dever de proteção. Quando a universidade pública celebra convênios, seleciona discentes, formaliza intercâmbios e intermedeia o deslocamento institucional de estudantes e servidores, passa a ocupar posição jurídica qualificada na relação de proteção. Em outras palavras, não se trata apenas de ambiente genérico de circulação acadêmica, mas de atuação administrativa concreta, organizada e formalizada, capaz de gerar deveres específicos de prevenção, informação, suporte e mitigação de riscos.

Nessa perspectiva, a responsabilidade civil da Administração Pública deve ser interpretada em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência, da segurança jurídica e da proteção da confiança legítima. Isso porque o administrado, ao se vincular a uma ação institucional promovida pelo próprio Estado, confia legitimamente que essa atuação será acompanhada de medidas adequadas de cautela, organização e suporte. O dever de reparar danos, portanto, não se limita à função compensatória, possuindo também dimensão preventiva e pedagógica. Logo, a responsabilidade civil não exerce apenas função reparatória, mas também preventiva e educativa, desestimulando condutas lesivas e promovendo a convivência social harmônica.

No âmbito das instituições públicas de ensino superior, esse regime jurídico assume particular relevância. As universidades federais, enquanto autarquias integrantes da Administração Pública indireta, submetem-se ao regime jurídico de direito público e aos princípios constitucionais que disciplinam a atuação estatal. Di Pietro (2011) e Mello (2020) reconhecem que as autarquias, como é o caso das universidades federais, estão sujeitas ao regime de responsabilidade civil objetiva do Estado, o que exige atuação preventiva e planejada na celebração de convênios internacionais.

As autarquias federais, por serem pessoas jurídicas de direito público interno, possuem personalidade jurídica própria, autonomia administrativa e patrimonial e capacidade para contrair direitos e obrigações em nome próprio. Em consonância com o art. 41 do Código Civil, elas integram o rol das pessoas jurídicas de direito público interno e sua atuação é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Isso significa

que as universidades federais, embora dotadas de autonomia universitária, não se apartam do regime constitucional da responsabilidade estatal; ao contrário, exercem suas atividades acadêmicas, administrativas e institucionais sob a interferência dos deveres jurídicos próprios da Administração Pública.

Daí decorre importante consequência para o objeto desta dissertação: as ações desenvolvidas pelas universidades públicas no campo da internacionalização não podem ser tratadas como iniciativas meramente programáticas ou discricionárias desprovidas de densidade jurídica. A celebração de convênios, a gestão da mobilidade acadêmica, o acompanhamento de intercambistas e a formalização de instrumentos de cooperação internacional são manifestações concretas de atividade administrativa e, como tais, devem observar parâmetros de legalidade, planejamento e proteção institucional. A sua insuficiente regulamentação pode comprometer a efetividade da política de internacionalização e a segurança jurídica dos sujeitos envolvidos.

Logo, os instrumentos jurídicos firmados no âmbito da internacionalização devem conter cláusulas que assegurem suporte institucional, custeio, seguros e responsabilização adequada, pois a ausência de determinadas previsões normativas pode revelar fragilidade institucional quanto ao reconhecimento dos riscos e responsabilidades que permeiam a mobilidade internacional.

Assim, a responsabilidade civil da Administração Pública constitui instrumento essencial de controle da atividade estatal, garantindo que o exercício das funções administrativas não resulte em prejuízos injustificados aos administrados. Mais do que simples mecanismo de indenização, ela expressa compromisso constitucional com a dignidade da pessoa humana, com a limitação do poder e com a integridade das relações jurídico-administrativas.

Nas universidades federais, essa responsabilidade projeta-se sobre todas as atividades institucionais, inclusive aquelas relacionadas à cooperação acadêmica internacional, tornando indispensável a construção de instrumentos normativos capazes de harmonizar internacionalização, governança e proteção jurídica.

3.2 RESPONSABILIDADE CIVIL DAS AUTARQUIAS FEDERAIS

As universidades federais brasileiras são juridicamente classificadas como autarquias federais, isto é, entidades integrantes da Administração Pública indireta, dotadas de personalidade jurídica de direito público, criadas por lei para o desempenho de atividades típicas do Estado. Essa natureza jurídica confere às universidades autonomia administrativa,

didático-científica e financeira, sem afastá-las do regime jurídico-administrativo que disciplina a atuação estatal.

De acordo com Mello (2020), as autarquias constituem pessoas jurídicas instituídas para executar funções públicas específicas com relativa autonomia, embora permaneçam vinculadas ao ente federativo que as criou. Tal vinculação implica submissão ao regime jurídico de direito público, incluindo a observância dos princípios constitucionais da Administração Pública e das normas relativas à responsabilidade civil estatal.

No plano normativo, o Código Civil brasileiro, ao tratar das pessoas jurídicas de direito público interno, inclui expressamente as autarquias em seu rol (art. 41), reconhecendo sua condição de entes estatais dotados de capacidade jurídica própria. Ou seja, enquanto pessoas jurídicas de direito público, submetem-se integralmente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo orientar sua atuação institucional em consonância com os parâmetros constitucionais da Administração Pública.

No caso das universidades federais, essa natureza autárquica implica que a instituição responde juridicamente por danos decorrentes de suas atividades administrativas, acadêmicas e institucionais, inclusive quando tais atividades envolvem cooperação internacional, mobilidade acadêmica ou formalização de instrumentos jurídicos com entidades estrangeiras. Tal entendimento evidencia que os instrumentos jurídicos firmados no âmbito da internacionalização devem ser estruturados de modo a assegurar proteção institucional e mitigar riscos decorrentes da atuação da universidade em ambientes transnacionais.

A responsabilidade civil das autarquias federais segue, em regra, o mesmo regime jurídico aplicável ao Estado, fundamentado na responsabilidade objetiva, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal. Assim, quando ocorre dano decorrente da atuação institucional de uma universidade pública, não se exige a comprovação de culpa administrativa para a configuração do dever de indenizar, sendo suficiente a demonstração do dano e do nexo de causalidade entre a atividade estatal e o prejuízo experimentado pela vítima.

Esse modelo encontra fundamento na teoria do risco administrativo, segundo a qual o Estado, ao desenvolver atividades em benefício da coletividade, assume também os riscos inerentes a essas atividades. Como já indicado no capítulo anterior, trata-se de uma construção jurídica que visa impedir a transferência injusta dos ônus da atuação estatal para os administrados, assegurando a proteção dos direitos fundamentais e a repartição equitativa dos encargos sociais.

Todavia, a responsabilidade objetiva do ente estatal não afasta a possibilidade de responsabilização regressiva do agente público que tenha atuado com dolo ou culpa. Nos termos

do próprio art. 37, § 6º, da Constituição Federal, após indenizar o dano causado a terceiros, a Administração Pública poderá ajuizar ação regressiva contra o agente responsável, desde que comprovada a sua conduta culposa ou dolosa. Essa previsão busca equilibrar a proteção do administrado com a responsabilização individual do agente, evitando a impunidade e promovendo a eficiência administrativa.

No âmbito das autarquias federais, esse mecanismo assume relevância especial, uma vez que a atuação institucional frequentemente envolve decisões técnicas, administrativas e acadêmicas que podem gerar impactos diretos sobre terceiros. Na internacionalização da educação superior, por exemplo, a ausência de planejamento adequado, de cláusulas contratuais protetivas ou de mecanismos institucionais de suporte pode ensejar situações de risco capazes de gerar danos aos discentes e, consequentemente, responsabilidade para a instituição.

A jurisprudência das Cortes Superiores brasileiras tem desempenhado papel fundamental na consolidação dos contornos da responsabilidade civil estatal, inclusive no que se refere às autarquias. O Supremo Tribunal Federal tem reiteradamente afirmado que a responsabilidade civil do Estado possui natureza objetiva, fundamentada na teoria do risco administrativo, exigindo a comprovação de três elementos essenciais: a conduta estatal, o dano e o nexo de causalidade.

Em julgamento com repercussão geral, no Recurso Extraordinário n.º 608.880 (Tema 362), o STF firmou entendimento no sentido de que a responsabilidade civil do Estado depende da demonstração do nexo causal entre a atuação estatal e o dano sofrido pela vítima, afastando a responsabilização automática em situações em que não se verifica vínculo direto entre a conduta administrativa e o evento danoso. Esse entendimento reforça a centralidade do nexo causal como elemento estruturante da responsabilidade civil objetiva.

No âmbito do Superior Tribunal de Justiça, a jurisprudência também consolidou importantes parâmetros interpretativos. O STJ tem reafirmado que a responsabilidade civil do Estado decorre da teoria do risco administrativo, sendo desnecessária a comprovação de culpa nos casos de condutas comissivas. Entretanto, quando se trata de responsabilidade por omissão, a Corte adota entendimento segundo o qual é necessária a demonstração de falha específica no dever estatal de agir, exigindo-se a comprovação de culpa administrativa ou negligência na prestação do serviço público.

Essa distinção entre condutas comissivas e omissivas revela-se particularmente significativa para a análise das atividades desenvolvidas pelas universidades públicas. Enquanto nas condutas comissivas, como a organização de programas de mobilidade, a celebração de convênios ou a autorização institucional para deslocamento acadêmico, a responsabilidade

tende a seguir a lógica objetiva, nas hipóteses omissivas, como a ausência de suporte institucional, a falha na prestação de assistência ou a omissão diante de riscos previsíveis, a responsabilização pode depender da demonstração de negligência ou falha específica no dever de proteção.

Retomando discussão anterior, é importante distinguir entre omissão genérica e omissão específica, destacando que, na primeira, o Estado descumpre um dever amplo de proteção social, enquanto, na segunda, há violação de um dever jurídico concreto e individualizado de agir. Nas universidades federais, essa distinção ganha especial relevância, pois a formalização de programas de mobilidade acadêmica e de acordos internacionais pode configurar a assunção de deveres específicos de cuidado em relação aos participantes.

Em última análise, a responsabilidade civil das autarquias federais não se limita à reparação de danos já ocorridos, mas projeta-se também como instrumento de governança institucional, orientando a atuação administrativa para a prevenção de riscos e a proteção dos sujeitos envolvidos nas atividades estatais. No caso das universidades públicas, essa dimensão preventiva assume papel central, sobretudo diante da crescente complexidade das ações de internacionalização e da ampliação dos fluxos de mobilidade acadêmica.

Esse regime jurídico evidencia, portanto, a necessidade de que as instituições públicas adotem mecanismos administrativos e jurídicos capazes de prevenir situações de risco e minimizar a ocorrência de danos decorrentes de suas atividades institucionais. No âmbito da internacionalização da educação superior, isso implica a elaboração de instrumentos jurídicos mais robustos, a definição clara de responsabilidades institucionais e a implementação de políticas de suporte e proteção aos estudantes e servidores em mobilidade internacional.

3.3 RESPONSABILIDADE POR OMISSÃO E DEVER DE PROTEÇÃO INSTITUCIONAL

Além da responsabilidade decorrente de ações administrativas, o ordenamento jurídico brasileiro admite a responsabilização estatal em hipóteses de omissão administrativa, tema que ocupa posição central no debate doutrinário e jurisprudencial do direito administrativo contemporâneo. Nesses casos, a responsabilidade não decorre de uma conduta comissiva do Estado, mas da sua inércia diante de situações nas quais havia um dever jurídico de agir para evitar a ocorrência de dano.

A responsabilidade por omissão configura-se, portanto, quando a Administração Pública deixa de adotar medidas necessárias e juridicamente exigíveis para prevenir riscos previsíveis ou impedir a concretização de eventos danosos. Trata-se de uma modalidade de

responsabilização que exige exame mais refinado, uma vez que, diferentemente das hipóteses de atuação comissiva, não basta a simples existência de dano para a configuração do dever de indenizar, sendo necessária a demonstração de que o Estado se encontrava em posição de garante em relação à situação lesiva.

Nesse contexto, a doutrina administrativa tem destacado que a responsabilidade estatal por omissão está diretamente vinculada à existência de um dever jurídico específico de atuação. Como já indicado anteriormente, existe distinção entre omissão genérica e omissão específica: na primeira, o Estado descumpre um dever amplo e indeterminado de proteção social; na segunda, há violação de um dever concreto, individualizado e juridicamente exigível de agir.

Essa distinção é determinante para a definição do regime de responsabilidade aplicável. Nos casos de omissão genérica, a responsabilização estatal tende a exigir a demonstração de culpa administrativa, uma vez que o dever estatal é difuso e não direcionado a sujeitos determinados. Por outro lado, nas hipóteses de omissão específica, em que o Estado assume posição concreta de proteção em relação a determinados indivíduos, a responsabilidade pode se aproximar da lógica objetiva, sobretudo quando evidenciada a falha na prestação do serviço público.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça tem consolidado entendimento no sentido de que, em casos de omissão estatal, a responsabilização exige a comprovação de falha específica no dever de agir, caracterizada por negligência, imprudência ou imperícia administrativa. Tal orientação baseia-se na premissa de que a omissão somente gera responsabilidade quando o Estado possuía dever jurídico específico de atuação e condições efetivas de impedir o resultado danoso.

Nas universidades públicas, essa discussão assume especial relevância, sobretudo quando se analisam atividades institucionais que envolvem a participação direta de estudantes e servidores em programas promovidos pela própria instituição. Programas de mobilidade acadêmica internacional, intercâmbios institucionais e projetos de cooperação científica internacional configuram situações nas quais a universidade deixa de ser mero ambiente acadêmico para assumir papel ativo na organização, promoção e viabilização das atividades realizadas por seus participantes.

Nessas circunstâncias, a universidade pública passa a ocupar posição jurídica qualificada, assumindo deveres específicos de cuidado, orientação e proteção em relação aos sujeitos envolvidos. Não se trata, portanto, de uma relação genérica entre Estado e administrado, mas de uma relação institucional concreta, mediada por atos administrativos

formais, como editais, convênios e termos de compromisso, que estruturam a participação dos discentes e servidores nas atividades internacionais.

Os instrumentos jurídicos utilizados na formalização dessas relações, especialmente acordos de cooperação internacional, objeto avaliativo deste estudo, frequentemente apresentam lacunas significativas no que se refere à previsão de responsabilidades institucionais, suporte em situações de risco, cobertura securitária e mecanismos de assistência aos participantes. Essa fragilidade normativa revela uma insuficiência técnica e uma potencial vulnerabilidade institucional diante de eventos danosos que possam ocorrer na mobilidade acadêmica internacional.

A ausência de tais dispositivos pode configurar hipótese de omissão administrativa relevante, especialmente quando a instituição deixa de adotar medidas razoáveis e previsíveis de proteção aos sujeitos envolvidos em atividades por ela promovidas. Essa omissão não se caracteriza apenas pela inércia absoluta, mas também pela atuação insuficiente, inadequada ou desprovida de mecanismos preventivos mínimos.

Sob essa perspectiva, a responsabilidade por omissão no âmbito das universidades públicas deve ser analisada à luz do dever de proteção institucional, que decorre da própria natureza da atividade administrativa desenvolvida. Ao organizar e promover programas de mobilidade acadêmica internacional, a universidade não apenas viabiliza oportunidades formativas, mas também assume responsabilidade pela criação de condições institucionais adequadas à segurança dos participantes.

Esse dever de proteção institucional encontra fundamento nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da segurança jurídica e da eficiência administrativa, bem como na lógica do Estado de Direito, que impõe à Administração Pública o dever de atuar de forma preventiva e diligente na gestão de riscos inerentes às suas atividades.

Conforme já indicado na fundamentação teórica da pesquisa, a responsabilidade civil do Estado não se limita à função reparatória, possuindo também dimensão preventiva e pedagógica, na medida em que orienta a atuação administrativa para evitar a ocorrência de danos e promover a proteção dos administrados. No cenário da internacionalização, essa dimensão preventiva assume centralidade, uma vez que os riscos associados à mobilidade acadêmica internacional são, em grande medida, previsíveis e passíveis de mitigação por meio de instrumentos institucionais adequados.

Por conseguinte, a ausência de planejamento institucional, de protocolos de segurança, de suporte emergencial ou de cláusulas contratuais que delimitem responsabilidades pode

configurar falha no dever de proteção, especialmente quando tais omissões contribuem para a ocorrência de danos a estudantes ou servidores em mobilidade internacional.

Importa destacar que, nesses casos, a análise da responsabilidade estatal deve considerar a ocorrência do dano e o contexto institucional em que ele se insere, incluindo a previsibilidade do risco, a existência de dever jurídico de agir e a adequação das medidas adotadas pela Administração Pública.

No âmbito das universidades federais, isso revela que a internacionalização da educação superior, ao ampliar a atuação institucional para além das fronteiras nacionais, também intensifica os deveres jurídicos da instituição, exigindo a construção de mecanismos normativos e administrativos capazes de assegurar proteção efetiva aos participantes.

Assim, a responsabilidade por omissão e o dever de proteção institucional configuram elementos centrais para a compreensão da responsabilidade civil das universidades públicas na mobilidade acadêmica internacional, evidenciando que a internacionalização, embora essencial para o desenvolvimento acadêmico, deve ser acompanhada de estruturas institucionais capazes de garantir segurança jurídica e proteção aos sujeitos envolvidos.

3.4 MOBILIDADE ACADÊMICA E RISCOS JURÍDICOS NA INTERNACIONALIZAÇÃO

A mobilidade acadêmica internacional constitui um dos principais instrumentos de operacionalização das políticas de internacionalização da educação superior, viabilizando a circulação de estudantes, docentes e pesquisadores entre diferentes sistemas educacionais. Por meio desses programas, os participantes têm acesso a experiências formativas em instituições estrangeiras, desenvolvem competências interculturais e ampliam sua integração em redes internacionais de produção de conhecimento.

Entretanto, conforme evidenciado ao longo desta pesquisa, a mobilidade acadêmica internacional não pode ser compreendida exclusivamente sob a ótica de seus benefícios acadêmicos e científicos, devendo ser analisada também a partir dos riscos jurídicos, administrativos e institucionais que lhe são inerentes. Ao promover o deslocamento de sujeitos para instituições de ensino estrangeiras, a universidade amplia seu campo de atuação institucional e, simultaneamente, expõe seus discentes e servidores a situações que podem envolver vulnerabilidades jurídicas e operacionais.

Logicamente, a ausência de cláusulas contratuais específicas nos instrumentos de cooperação internacional, especialmente aquelas relacionadas à responsabilidade civil, ao custeio, à cobertura securitária e ao suporte institucional, constitui uma das principais

fragilidades da internacionalização universitária, comprometendo a segurança institucional e a proteção dos estudantes em mobilidade. Essa constatação revela que os riscos associados à mobilidade acadêmica não são meramente eventuais, mas estruturais, decorrentes da própria forma como os programas são concebidos e regulamentados.

A mobilidade acadêmica internacional envolve, portanto, a circulação de sujeitos entre diferentes ordens jurídicas, o que pode gerar situações complexas relacionadas a acidentes, problemas de saúde, conflitos contratuais, dificuldades administrativas e ausência de suporte institucional adequado. Esses riscos são potencializados pela assimetria entre os sistemas jurídicos envolvidos, pelas diferenças culturais e pelas limitações de atuação da universidade de origem em território estrangeiro.

Diante desse cenário, a inexistência ou insuficiência de cláusulas específicas nos acordos de cooperação internacional pode gerar significativa insegurança jurídica, tanto para os participantes quanto para a própria instituição responsável pela mobilidade. A ausência de definição clara acerca das responsabilidades institucionais, dos mecanismos de assistência e das condições de suporte em emergências pode comprometer a efetividade das políticas de internacionalização e ampliar a exposição a litígios.

Nessa perspectiva, os instrumentos jurídicos que formalizam a cooperação internacional assumem papel central na redução de vulnerabilidades. Conforme já destacado na pesquisa, tais instrumentos não se limitam a formalidades administrativas, mas operam como dispositivos normativos que estruturam obrigações, delimitam responsabilidades e organizam a atuação institucional em contextos transnacionais. Sua adequada elaboração é, portanto, condição essencial para a construção de um ambiente de segurança jurídica no âmbito da mobilidade acadêmica.

A incorporação de dispositivos contratuais específicos, como cláusulas relativas a seguro internacional, assistência emergencial, custeio de despesas, protocolos de segurança e delimitação de responsabilidades, constitui mecanismo estruturante para a prevenção de danos e a proteção dos participantes. Tais elementos contribuem para reduzir a incerteza jurídica e para estabelecer parâmetros claros de atuação institucional, alinhando-se ao dever de proteção que incumbe às universidades públicas.

Além disso, a adoção de instrumentos normativos mais robustos permite que a internacionalização seja orientada por uma lógica de governança institucional, na qual a gestão de riscos passa a integrar o planejamento estratégico das universidades. Essa perspectiva dialoga diretamente com a ideia de que a responsabilidade civil do Estado não deve ser

compreendida apenas em sua dimensão reparatória, mas também como instrumento preventivo e estruturante da atuação administrativa.

A análise dos riscos jurídicos associados à mobilidade acadêmica internacional revela, portanto, a necessidade de superação de uma abordagem meramente operacional da internacionalização, em favor de um modelo institucional que integre planejamento, regulação e proteção jurídica. Nesse modelo, a internacionalização deixa de ser apenas política de expansão acadêmica e passa a ser compreendida como campo de incidência de deveres jurídicos específicos.

3.4.1 Jurisprudência envolvendo responsabilidade civil em universidades públicas

A jurisprudência brasileira oferece importantes subsídios para a compreensão dos limites e das condições da responsabilidade civil das instituições públicas de ensino superior, evidenciando como os tribunais têm interpretado o dever institucional de proteção em diferentes perspectivas acadêmicas.

Um precedente interessante do Superior Tribunal de Justiça analisou a responsabilidade civil de universidade federal em decorrência de acidente ocorrido durante atividade acadêmica. No caso, um estudante sofreu grave lesão ocular ao participar de aula prática em laboratório sem a utilização adequada de equipamento de proteção individual. A controvérsia judicial centrou-se na omissão da instituição quanto à fiscalização das condições de segurança necessárias à realização da atividade.

O STJ reconheceu que a ausência de exigência e fiscalização do uso de equipamentos de proteção configurou falha na prestação do serviço público educacional, caracterizando negligência administrativa e ensejando responsabilidade civil estatal. O Tribunal destacou que a universidade possui dever institucional de garantir condições adequadas de segurança, especialmente em atividades que envolvem riscos previsíveis, reafirmando a centralidade do dever de proteção no âmbito das atividades acadêmicas (Brasil, 2019).

A decisão evidencia que a omissão da Administração Pública em adotar medidas preventivas pode gerar responsabilidade civil, desde que demonstrados o dano e o nexo causal entre a conduta omissiva e o resultado lesivo. Esse entendimento dialoga diretamente com a distinção entre omissão genérica e omissão específica, já discutida no subcapítulo anterior, reforçando que a existência de um dever concreto de agir constitui elemento determinante para a responsabilização estatal.

Outro caso emblemático envolve a morte do estudante Edison Tsung Chi Hsueh, ocorrida em 1999, durante trote universitário nas dependências da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. A controvérsia judicial analisou a possibilidade de responsabilização da universidade por evento ocorrido em espaço vinculado à vida acadêmica, mas gerido por entidade estudantil autônoma.

O Tribunal de Justiça de São Paulo concluiu pela inexistência de responsabilidade civil da universidade, ao reconhecer a ausência de nexo causal entre a atuação institucional e o evento danoso. A decisão destacou que a piscina onde ocorreu o afogamento não era administrada pela instituição, afastando a imputação de responsabilidade estatal (São Paulo, 2006).

Esse precedente ilustra a importância do nexo causal como elemento estruturante da responsabilidade civil do Estado, evidenciando que a mera ocorrência do dano em ambiente relacionado à vida universitária não é suficiente para ensejar responsabilização. É indispensável que exista vínculo direto entre a atuação institucional e o prejuízo sofrido pela vítima.

O exame desses precedentes permite identificar critérios fundamentais adotados pelos tribunais na avaliação da responsabilidade civil das universidades públicas, quais sejam: a existência de dever jurídico de proteção; a ocorrência de dano; a demonstração do nexo causal; e a verificação de eventual falha na prestação do serviço público.

Na mobilidade acadêmica internacional, tais critérios assumem relevância ainda maior. Diferentemente das atividades realizadas no território nacional, os programas de mobilidade envolvem a integração de estudantes dentro de ambientes institucionais estrangeiros, frequentemente sujeitos a regimes jurídicos distintos e a condições operacionais diversas. Nessa realidade, a ausência de instrumentos jurídicos claros e de mecanismos institucionais de suporte pode ampliar significativamente a vulnerabilidade dos participantes e da própria instituição de origem.

A possível inexistência de cláusulas contratuais adequadas nos acordos internacionais pode comprometer a delimitação de responsabilidades e dificultar a atuação institucional em situações de risco. Tal cenário reforça a necessidade de construção de modelos institucionais mais robustos, capazes de antecipar riscos e estruturar respostas jurídicas adequadas.

Dessa forma, a conclusão jurisprudencial, associada à investigação documental dos acordos de cooperação internacional, evidencia que a mobilidade acadêmica internacional exige planejamento acadêmico e estruturação jurídica consistente. Nesse viés, a incorporação de mecanismos normativos e administrativos voltados à gestão de riscos constitui elemento essencial para o fortalecimento da governança da internacionalização e para a efetiva proteção dos sujeitos envolvidos.

3.5 INTERNACIONALIZAÇÃO E GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

A consolidação da internacionalização da educação superior exige não apenas a ampliação de programas de mobilidade acadêmica e de redes de cooperação científica, mas, sobretudo, o desenvolvimento de estruturas institucionais capazes de coordenar, regular e dar sustentação jurídica às relações acadêmicas internacionais das universidades. Sob essa perspectiva, a governança institucional emerge como elemento central para a formulação, implementação e avaliação das políticas de internacionalização, especialmente no âmbito das universidades públicas, cuja atuação está submetida ao regime jurídico-administrativo público.

A governança institucional da internacionalização pode ser compreendida como o conjunto de mecanismos organizacionais, normativos e procedimentais destinados a orientar a atuação da universidade no cenário internacional, assegurando coerência entre seus objetivos acadêmicos e suas responsabilidades jurídicas. Trata-se, portanto, de um campo que articula gestão universitária, planejamento estratégico e conformidade normativa, sendo essencial para garantir que a internacionalização ocorra de forma estruturada, segura e alinhada aos princípios da Administração Pública.

A criação de órgãos administrativos especializados, como agências ou escritórios de cooperação internacional, constitui um dos principais instrumentos de institucionalização da internacionalização nas universidades contemporâneas. Esses órgãos desempenham funções estratégicas na coordenação de acordos de cooperação, na gestão de programas de mobilidade acadêmica e no acompanhamento das relações institucionais com universidades estrangeiras, operando como instâncias mediadoras entre a dimensão acadêmica e a dimensão jurídico-administrativa da internacionalização.

No entanto, conforme evidenciado ao longo desta pesquisa, a existência de estruturas administrativas, por si só, não é suficiente para assegurar a efetividade e a segurança das políticas de internacionalização. Embora haja institucionalização formal das ações internacionais, é muito provável que persistam lacunas significativas nos instrumentos jurídicos que regulam essas atividades, especialmente no que se refere à previsão de responsabilidades institucionais, suporte em situações de risco e mecanismos de proteção aos participantes.

Essa constatação revela que a governança da internacionalização deve ser compreendida como organização administrativa e como sistema integrado de gestão de riscos e responsabilidades. Nesse sentido, a governança institucional deve incorporar a dimensão jurídica como elemento estruturante, assegurando que as práticas de internacionalização

estejam acompanhadas de instrumentos normativos adequados e de mecanismos efetivos de proteção institucional.

A responsabilidade civil do Estado, conforme discutido nos subcapítulos anteriores, exerce papel fundamental nesse processo, na medida em que impõe à Administração Pública o dever de prevenir danos e de estruturar sua atuação de forma diligente e segura. O aperfeiçoamento da gestão institucional da internacionalização, portanto, deve ser orientado por uma lógica preventiva, na qual a identificação, avaliação e mitigação de riscos passam a integrar o planejamento e a execução das atividades internacionais.

No caso das universidades federais, essa exigência assume contornos ainda mais relevantes, uma vez que tais instituições, enquanto autarquias, estão submetidas aos princípios constitucionais da legalidade, da eficiência e da segurança jurídica. A internacionalização, ao expandir a atuação institucional para além das fronteiras nacionais, amplia também o espectro de riscos jurídicos, exigindo a adoção de mecanismos de governança capazes de responder a essa complexidade.

A ausência de cláusulas específicas nos acordos de cooperação internacional, especialmente aquelas relacionadas à responsabilidade civil, seguro internacional, assistência emergencial e suporte institucional, configura fragilidade na governança da internacionalização, comprometendo tanto a proteção dos participantes quanto a segurança jurídica da instituição. Essa lacuna normativa demonstra que a internacionalização, quando não acompanhada de instrumentos jurídicos adequados, pode expor a universidade a riscos institucionais graves.

Por essa via, a governança institucional da internacionalização deve contemplar, entre outros aspectos: a elaboração de instrumentos jurídicos padronizados e completos para a formalização de acordos internacionais; a definição clara de responsabilidades institucionais; a implementação de protocolos de prevenção e gestão de riscos; a exigência de seguro internacional para participantes de programas de mobilidade; e a criação de mecanismos de suporte e acompanhamento dos discentes em mobilidade.

No âmbito da Universidade Federal da Paraíba, a criação da Agência de Cooperação Internacional (ACI), por meio da Resolução n.º 44/2018, representa avanço significativo na institucionalização da política de internacionalização, ao estabelecer uma estrutura administrativa responsável pela gestão das relações acadêmicas internacionais. A ACI, como já pontuado, desempenha papel central na articulação das parcerias internacionais, na formalização de convênios e na coordenação dos programas de mobilidade acadêmica.

Todavia, a atuação da ACI pode ainda enfrentar desafios relacionados à consolidação de mecanismos normativos mais robustos, capazes de integrar a dimensão jurídica à gestão da internacionalização. A ausência de padronização de cláusulas contratuais e de dispositivos voltados à minimização de danos pode indicar a necessidade de aperfeiçoamento da governança institucional, de modo a alinhar as práticas administrativas às exigências do regime jurídico da responsabilidade civil do Estado.

Em tal situação, a governança da internacionalização deve ser concebida como método dinâmico e contínuo, que envolve a criação de estruturas administrativas, a revisão constante de procedimentos, a incorporação de boas práticas e a articulação entre diferentes setores institucionais. A integração entre a Agência de Cooperação Internacional, os órgãos jurídicos da universidade e as unidades acadêmicas mostra-se fundamental para a construção de um modelo de internacionalização juridicamente responsável.

Assim, a internacionalização da educação superior, quando analisada sob a perspectiva da governança institucional, revela-se como campo de interseção entre política educacional, gestão universitária e direito administrativo. A construção de modelos de governança capazes de integrar essas dimensões constitui condição essencial para o fortalecimento das políticas de internacionalização e para a garantia de proteção jurídica aos sujeitos envolvidos.

3.6 AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E RESPONSABILIDADE NA INTERNACIONALIZAÇÃO

A avaliação institucional constitui instrumento fundamental para o aprimoramento das políticas universitárias, incluindo aquelas relacionadas à internacionalização da educação superior. No âmbito das universidades públicas, a avaliação assume papel estratégico não apenas na aferição de resultados acadêmicos, mas também na análise da conformidade institucional com os princípios jurídicos que regem a Administração Pública.

Segundo Dias Sobrinho (2005), a avaliação institucional deve ser compreendida como um processo reflexivo, sistemático e contínuo, voltado à leitura crítica das práticas institucionais e à promoção da qualidade acadêmica. Essa perspectiva amplia o alcance da avaliação, deslocando-a de uma lógica meramente quantitativa para um modelo que incorpora dimensões qualitativas, éticas e políticas, fundamentais para a compreensão das transformações no ensino superior contemporâneo.

No contexto da internacionalização da educação superior, a avaliação institucional assume relevância ainda mais significativa, uma vez que as políticas de cooperação acadêmica

internacional envolvem dimensões acadêmicas, administrativas, financeiras e jurídicas que demandam acompanhamento sistemático, monitoramento contínuo e análise crítica permanente. Conforme demonstrado ao longo desta pesquisa, a internacionalização não pode ser reduzida à ampliação de indicadores quantitativos de mobilidade acadêmica ou de produção científica internacionalizada. Trata-se de um processo institucional complexo, que exige a construção de estruturas organizacionais, normativas e administrativas capazes de sustentar as iniciativas de cooperação internacional de forma planejada, sustentável e juridicamente segura.

Nessa perspectiva, a avaliação institucional da internacionalização deve contemplar indicadores quantitativos, como número de acordos firmados ou volume de estudantes em mobilidade, e aspectos relacionados à governança institucional, à segurança jurídica e à proteção dos sujeitos envolvidos na cooperação acadêmica internacional. Tal abordagem permite identificar fragilidades administrativas, vazios normativos e oportunidades de aperfeiçoamento das políticas institucionais.

A avaliação dos acordos de cooperação internacional, nesse contexto, revela-se ferramenta metodológica estratégica para examinar de que maneira as instituições têm estruturado suas políticas de internacionalização sob a ótica da responsabilidade civil e da mitigação de riscos. A ausência de cláusulas específicas relacionadas a seguro internacional, suporte emergencial, custeio e delimitação de responsabilidades evidencia fragilidades na governança institucional e na proteção jurídica dos participantes.

Essas fragilidades normativas indicam que a internacionalização, quando não acompanhada de instrumentos jurídicos adequados, pode expor as universidades públicas a riscos institucionais, além de comprometer a segurança dos sujeitos envolvidos nas atividades acadêmicas internacionais. Nesse cenário, a avaliação institucional assume função diagnóstica e propositiva, orientando a revisão de práticas e a construção de mecanismos mais robustos de governança.

A responsabilidade civil do Estado, conforme discutido ao longo deste capítulo, constitui elemento central para a compreensão das obrigações jurídicas das instituições públicas no exercício de suas atividades administrativas. No caso das universidades federais, esse regime jurídico assume particular relevância diante da expansão das políticas de internacionalização e da crescente participação de estudantes e servidores em programas de mobilidade acadêmica internacional.

A atuação institucional no campo da cooperação internacional deve, portanto, observar os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e segurança jurídica, incorporando mecanismos capazes de prevenir danos e assegurar proteção adequada aos participantes. A

responsabilidade civil, nessa perspectiva, não se limita à reparação de danos já ocorridos, mas atua como instrumento de orientação preventiva da atuação administrativa, exigindo planejamento, organização e gestão de riscos.

A avaliação institucional da internacionalização, ao incorporar essa dimensão jurídica, permite identificar falhas na execução das políticas e também insuficiências na estrutura normativa que regula as atividades internacionais. Trata-se, portanto, de ferramenta essencial para o aprimoramento da governança institucional e para o fortalecimento da segurança jurídica nas relações acadêmicas internacionais.

Diante desse quadro teórico e jurídico, torna-se necessário avançar de uma investigação conceitual e normativa para uma investigação empírica dos instrumentos institucionais adotados pela Universidade Federal da Paraíba no âmbito de sua política de internacionalização. A compreensão das práticas concretas da instituição, especialmente no que se refere à formalização de acordos internacionais, permitirá verificar de que maneira os princípios e fundamentos jurídicos discutidos neste capítulo se materializam na realidade institucional.

Assim, o capítulo seguinte apresenta o percurso metodológico da pesquisa, detalhando a natureza do estudo, os procedimentos de coleta de dados, os critérios de seleção dos documentos analisados e a técnica de análise de conteúdo utilizada para examinar os instrumentos jurídicos objeto desta investigação, consolidando a transição entre a fundamentação teórica e a investigação empírica que sustenta a presente dissertação.

4 METODOLOGIA

A presente pesquisa foi desenvolvida com o propósito de examinar, de forma sistemática, os instrumentos jurídicos firmados pela Agência de Cooperação Internacional da Universidade Federal da Paraíba entre os anos de 2020 e 2024, com ênfase na identificação de dispositivos relacionados à proteção institucional e à redução de vulnerabilidades na mobilidade acadêmica internacional. Considerando que o problema de pesquisa se situa na interface entre internacionalização da educação superior, gestão universitária e responsabilidade civil da Administração Pública, a definição do percurso metodológico exigiu uma estratégia compatível com a complexidade do objeto analisado.

A escolha metodológica fundamenta-se na compreensão de que os acordos de cooperação internacional não constituem apenas registros administrativos formais, mas documentos institucionais portadores de sentidos jurídicos, políticos e organizacionais. Em razão disso, sua avaliação demanda abordagem qualitativa, orientada para a interpretação do conteúdo normativo dos instrumentos, para a identificação de lacunas e para a compreensão das formas pelas quais a universidade estrutura, ou deixa de estruturar, mecanismos de proteção dos sujeitos envolvidos na cooperação internacional.

Além disso, a pesquisa parte do pressuposto de que a internacionalização universitária, quando institucionalizada por meio de convênios, termos e acordos, passa a produzir efeitos jurídicos concretos, exigindo investigação que não se limite à descrição de documentos, mas que busque interpretar suas ausências, silêncios e escolhas normativas. Para tanto, o percurso metodológico foi organizado de modo a permitir uma leitura analítica do *corpus* documental, articulando o estudo de caso institucional, o exame documental e a análise de conteúdo como técnica de tratamento dos dados.

A metodologia adotada está, portanto, diretamente vinculada à natureza aplicada da pesquisa, ao caráter qualitativo da investigação e ao interesse em produzir conhecimento útil ao aperfeiçoamento da governança jurídica da internacionalização na UFPB.

Ao examinar os instrumentos firmados pela ACI/UFPB, pretende-se compreender uma realidade institucional específica e oferecer subsídios técnicos para o aprimoramento futuro das práticas administrativas e normativas da universidade.

4.1 NATUREZA E ABORDAGEM DA PESQUISA

Quanto à sua natureza, esta pesquisa caracteriza-se como aplicada, uma vez que busca produzir conhecimento orientado à compreensão e à resolução de problema concreto identificado no âmbito da gestão universitária. Não se trata, portanto, de investigação exclusivamente teórica ou especulativa, mas de estudo voltado ao exame de uma questão institucional específica: a suficiência, ou insuficiência, dos instrumentos jurídicos firmados pela Agência de Cooperação Internacional da UFPB para assegurar proteção institucional e segurança jurídica na internacionalização.

A natureza aplicada da pesquisa decorre do próprio objetivo central do trabalho, que consiste em avaliar de que forma os acordos firmados pela ACI/UFPB contemplam dispositivos relacionados à responsabilidade institucional, ao suporte aos participantes da mobilidade acadêmica e à mitigação de riscos. Tal orientação aproxima o estudo de uma perspectiva interventiva, na medida em que seus resultados podem subsidiar o aperfeiçoamento das práticas institucionais da universidade e contribuir para a formulação de diretrizes jurídicas mais robustas para acordos futuros.

No que se refere à abordagem, trata-se de pesquisa qualitativa, pois privilegia a compreensão interpretativa dos documentos analisados, em vez da mensuração estatística de variáveis. De acordo com Minayo (2001), a pesquisa qualitativa busca apreender as múltiplas dimensões dos fenômenos sociais, sendo especialmente eficaz para compreender significados, relações e práticas em estruturas organizacionais como as universidades públicas.

Assim, a abordagem qualitativa mostra-se adequada porque o objeto investigado não pode ser apreendido satisfatoriamente por meio de indicadores numéricos isolados. O que se busca examinar são os conteúdos normativos presentes nos documentos, os sentidos institucionais subjacentes às suas formulações, as escolhas redacionais adotadas e, igualmente, as omissões documentais identificadas. Todos esses elementos demandam uma leitura analítica, contextualizada e interpretativa.

A opção pela abordagem qualitativa também se justifica pelo fato de que os instrumentos jurídicos da cooperação internacional operam simultaneamente como documentos administrativos e como dispositivos institucionais de regulação. Eles expressam formas de organização da política de internacionalização, delimitam responsabilidades, distribuem encargos e, muitas vezes, revelam fragilidades normativas por meio do que silenciam. Assim, mais do que contabilizar a existência formal de acordos, a pesquisa busca compreender a

qualidade jurídica de suas cláusulas e a extensão com que esses documentos incorporam mecanismos de proteção institucional.

Além disso, o estudo apresenta caráter descritivo-analítico. É descritivo porque identifica, organiza e sistematiza o *corpus* documental da pesquisa, explicitando suas características gerais, seu recorte temporal e os elementos recorrentes encontrados nos instrumentos examinados. E é analítico porque ultrapassa a simples descrição do material, procedendo à interpretação crítica das cláusulas presentes, e ausentes, à luz do referencial teórico sobre internacionalização, responsabilidade civil do Estado, governança institucional e avaliação universitária.

Além disso, a pesquisa assume caráter analítico-avaliativo, na medida em que não se limita à descrição dos instrumentos examinados, mas busca aferir a suficiência, consistência e densidade normativa de suas cláusulas à luz do referencial jurídico adotado. Sob essa ótica, a análise não é meramente descritiva, mas orientada por critérios normativos derivados da responsabilidade civil do Estado, permitindo identificar lacunas, fragilidades e insuficiências na estrutura jurídica dos acordos de cooperação firmados pela UFPB.

4.2 DELINEAMENTO DA PESQUISA E ESTUDO DE CASO

Quanto ao delineamento, a pesquisa estrutura-se como estudo de caso institucional, desenvolvido a partir de avaliação documental. O estudo de caso foi escolhido por possibilitar investigação aprofundada de uma realidade específica, delimitada e contextualizada, permitindo examinar com maior rigor os processos, práticas e documentos relacionados à internacionalização da Universidade Federal da Paraíba. Conforme Yin (2015), esse delineamento é apropriado quando se pretende examinar um fenômeno contemporâneo em profundidade, dentro de seu contexto real, especialmente quando os limites entre o objeto e o ambiente de estudo não são claramente definidos.

A adoção desse delineamento decorre do fato de que o objeto da investigação não é um fenômeno abstrato ou generalizado, mas uma experiência institucional concreta: a forma como a UFPB, por intermédio da Agência de Cooperação Internacional, formaliza juridicamente suas relações acadêmicas internacionais. O estudo de caso, nessa perspectiva, mostra-se especialmente adequado para apreender a singularidade da investigação, sem perder de vista sua relevância para debates mais amplos sobre governança jurídica da internacionalização nas universidades públicas brasileiras.

O caso selecionado caracteriza-se como único e instrumental. É considerado único por concentrar-se em uma instituição específica, a Universidade Federal da Paraíba (UFPB), e, particularmente, em seu órgão responsável pela articulação das políticas de cooperação acadêmica internacional, a Agência de Cooperação Internacional (ACI/UFPB). Ao delimitar empiricamente a investigação a essa realidade institucional, a pesquisa busca compreender as especificidades organizacionais, normativas e administrativas que permeiam a gestão da internacionalização no âmbito da universidade.

Ao mesmo tempo, trata-se de um caso instrumental, na medida em que, embora centrado em uma experiência institucional particular, possibilita a compreensão de questões mais amplas relacionadas à responsabilidade institucional das universidades públicas em contextos de mobilidade acadêmica internacional. Nessa perspectiva, o caso da UFPB constitui um campo empírico privilegiado para a análise de problemáticas que transcendem a realidade local, permitindo iluminar tensões presentes em outras instituições públicas de ensino superior, especialmente no que se refere à fragilidade dos mecanismos normativos de proteção institucional, à ausência de padronização jurídica dos acordos internacionais e às lacunas relacionadas à gestão de riscos nas atividades de cooperação acadêmica internacional.

Assim, a escolha do caso não decorre apenas de sua singularidade institucional, mas também de sua capacidade analítica de revelar dinâmicas, vulnerabilidades e desafios estruturais presentes em processos mais amplos de internacionalização da educação superior no contexto das universidades públicas brasileiras.

O estudo também se apoia em análise documental, uma vez que o *corpus* empírico é constituído por instrumentos jurídicos formalizados pela ACI/UFPB no período delimitado. Essa leitura analítica mostra-se pertinente porque os documentos investigados são fontes primárias da pesquisa e representam a materialização institucional da política de internacionalização. Neles, são registradas as escolhas normativas da universidade, os limites da cooperação firmada, a distribuição de obrigações entre as partes e, sobretudo, a presença ou ausência de mecanismos de proteção jurídica.

A conjugação entre estudo de caso e análise documental permite examinar o fenômeno em sua concretude institucional, preservando o contexto em que os documentos foram produzidos. Tal escolha metodológica evita abstrações excessivas e confere consistência à pesquisa, pois relaciona texto documental, estrutura organizacional e problema jurídico-administrativo investigado.

4.3 CAMPO DE ESTUDO: AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DA UFPB

O campo empírico desta pesquisa é a Agência de Cooperação Internacional da Universidade Federal da Paraíba (ACI/UFPB), órgão vinculado à Reitoria e responsável pela formulação, coordenação, acompanhamento e institucionalização das ações de cooperação internacional da universidade. A escolha da ACI como campo de estudo decorre de sua centralidade na governança da internacionalização da UFPB, uma vez que é esse órgão que intermedeia acordos com instituições estrangeiras, coordena programas de mobilidade acadêmica e organiza a formalização documental das parcerias internacionais.

A relevância da ACI para esta pesquisa é dupla. De um lado, trata-se do lócus administrativo em que a política de internacionalização da universidade se materializa institucionalmente. De outro, é o espaço em que se produzem, circulam e consolidam os instrumentos jurídicos que constituem o objeto empírico da investigação. Em razão disso, examinar a ACI significa investigar não apenas uma unidade administrativa, mas o núcleo organizador da política internacional da UFPB.

A criação da ACI representou um avanço importante na institucionalização da internacionalização universitária, ao substituir modelo mais disperso de gestão das relações internacionais por estrutura especializada, dotada de competências específicas para tratar de convênios, mobilidade, apoio a estrangeiros e articulação com instituições parceiras. Essa característica torna a ACI especialmente relevante para o problema de pesquisa, pois concentra as práticas e decisões institucionais relacionadas à cooperação internacional e, por conseguinte, também concentra as escolhas jurídicas que interessam ao estudo.

Ao tomar a ACI como campo de estudo, a pesquisa busca compreender como a governança da internacionalização se estrutura no plano documental e normativo. Não se investiga, portanto, a totalidade da vida institucional da UFPB, mas um recorte preciso de sua atuação: a produção e gestão de instrumentos jurídicos de cooperação internacional e sua capacidade de incorporar mecanismos de proteção institucional.

4.4 *CORPUS* DOCUMENTAL

O *corpus* documental da pesquisa é composto por 59 instrumentos jurídicos de cooperação internacional firmados pela Agência de Cooperação Internacional da Universidade Federal da Paraíba no período de 2020 a 2024. Esses documentos incluem acordos gerais e específicos de cooperação acadêmica, selecionados a partir de critérios previamente definidos

de pertinência temática, vigência institucional e relação com a mobilidade acadêmica internacional. A delimitação desse conjunto documental assegura a consistência empírica da análise, permitindo a identificação de padrões normativos, recorrências e lacunas consideráveis à investigação.

O recorte temporal foi definido com base em dois critérios complementares: o primeiro, de ordem analítica, corresponde ao interesse em examinar a fase mais recente da política de internacionalização da universidade, já sob atuação consolidada da ACI; o segundo, de ordem contextual, relaciona-se ao fato de que esse período abrange tanto os efeitos da pandemia de COVID-19 quanto a retomada gradual das ações presenciais de mobilidade, circunstâncias que intensificaram a relevância de cláusulas relativas a suporte institucional, emergências, seguros e gestão de riscos.

Foram incluídos os documentos que formalizam parcerias acadêmicas internacionais mediadas pela ACI/UFPB, desde que assinados dentro do recorte temporal definido e relacionados a atividades de internacionalização da educação superior. O *corpus* foi constituído a partir de levantamento institucional dos documentos formalizados no período, com posterior organização em base analítica própria para exame qualitativo.

A seleção documental obedeceu aos seguintes critérios de inclusão:

a) ter sido firmado pela UFPB, por intermédio da ACI ou sob sua intermediação institucional;
b) enquadrar-se como instrumento formal de cooperação internacional universitária;
c) ter sido celebrado entre 2020 e 2024;
d) conter disposições relacionadas, direta ou indiretamente, à mobilidade acadêmica, cooperação científica, intercâmbio institucional ou ações internacionais correlatas.

Foram excluídos do *corpus* documentos sem natureza de instrumento jurídico de cooperação, registros meramente informativos, comunicações administrativas internas e materiais institucionais que, embora vinculados à internacionalização, não formalizassem obrigações entre a UFPB e instituições estrangeiras.

A constituição do *corpus* documental não teve por finalidade apenas inventariar quantitativamente os acordos firmados, mas criar base empírica consistente para análise qualitativa de conteúdo. Assim, cada documento foi tratado como unidade documental passível de leitura integral, classificação temática e exame de suas cláusulas, ausências e padrões redacionais.

Esse *corpus* se mostra metodologicamente adequado ao objetivo da pesquisa porque permite verificar, no plano textual e normativo, de que modo a universidade formaliza suas relações acadêmicas internacionais e em que medida incorpora dispositivos ligados à proteção institucional. Em vez de analisar percepções subjetivas de agentes institucionais, a pesquisa privilegia os próprios documentos que regulam a cooperação internacional, o que confere maior objetividade ao estudo e fortalece sua coerência com o problema investigado.

4.5 TÉCNICA DE ANÁLISE DE DADOS: ANÁLISE DE CONTEÚDO

A avaliação dos dados foi realizada por meio da técnica de análise de conteúdo, conforme proposta por Laurence Bardin (2011), amplamente empregada em pesquisas qualitativas voltadas à interpretação de materiais documentais.

A escolha dessa abordagem justifica-se por sua capacidade de apreender, de forma sistemática e rigorosa, tanto os conteúdos explícitos quanto os significados implícitos presentes nos documentos, permitindo identificar recorrências, padrões, contradições e omissões importantes à compreensão do fenômeno investigado. Tal potencial analítico revela-se particularmente adequado ao objeto desta pesquisa, uma vez que os acordos de cooperação internacional, enquanto instrumentos jurídicos, expressam disposições normativas e evidenciam lacunas e silêncios dotados de significativo conteúdo jurídico-institucional.

Nesse sentido, a análise de conteúdo foi empregada não como procedimento meramente classificatório, mas como estratégia interpretativa orientada à leitura crítica do *corpus* documental, possibilitando a organização de um volume expressivo de informações sem comprometer a complexidade do objeto analisado. A natureza heterogênea dos documentos que apresentam variações de estrutura, detalhamento e densidade normativa, reforça a pertinência da técnica, ao exigir um método capaz de articular sistematização e sensibilidade analítica.

O procedimento analítico foi desenvolvido em três etapas, em consonância com o modelo clássico proposto por Bardin: pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados, com inferência e interpretação.

Na fase de pré-análise, realizou-se o levantamento, organização e leitura flutuante dos instrumentos jurídicos, com o objetivo de promover a familiarização com o *corpus* e identificar elementos iniciais de relevância analítica. Nessa etapa, buscou-se apreender a estrutura geral dos documentos, seus objetivos declarados e a presença preliminar de dispositivos relacionados ao problema de pesquisa.

Na etapa de exploração do material, procedeu-se à leitura analítica orientada pelas categorias previamente definidas a partir do referencial teórico e dos objetivos do estudo. Os documentos foram examinados de forma sistemática, com identificação e registro de unidades de sentido relacionadas aos eixos analíticos da pesquisa, permitindo mapear a incidência, ou ausência, de elementos significativos em cada instrumento.

Finalmente, na etapa de tratamento dos resultados, inferência e interpretação, os dados foram organizados e analisados criticamente à luz do referencial teórico adotado, especialmente no que se refere à internacionalização da educação superior, à responsabilidade civil do Estado, à governança universitária e à avaliação institucional. Essa etapa permitiu ultrapassar a dimensão descritiva, possibilitando interpretar o significado institucional das escolhas normativas identificadas e suas implicações para a segurança jurídica da política de internacionalização da UFPB.

Destaca-se, ainda, que a análise de conteúdo se revelou especialmente fecunda por possibilitar a apreensão do que está expressamente previsto nos documentos e daquilo que é omitido. Nos instrumentos jurídicos, o silêncio normativo constitui elemento analiticamente expressivo, sobretudo em temas sensíveis como responsabilidade institucional, cobertura securitária e suporte em situações emergenciais, na medida em que tais ausências podem indicar fragilidades estruturais na formalização das parcerias.

Importa ressaltar que a investigação desenvolvida nesta pesquisa assume caráter categorial dirigido, uma vez que as categorias analíticas foram previamente definidas com base no referencial teórico e nos objetivos da investigação. Com esse propósito, a leitura dos documentos foi orientada por eixos específicos, o que assegurou maior sistematicidade, coerência metodológica e comparabilidade entre os instrumentos examinados.

No âmbito dos procedimentos metodológicos desta pesquisa, recorreu-se ao uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA), especificamente GPT-5.3, de forma ética, responsável e em estrita conformidade com a Política de Integridade Acadêmica e Científica da Universidade Federal da Paraíba, instituída pela Resolução n.º 57/2025 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (UFPB, 2025).

Nos termos da referida normativa, que autoriza o uso de IA como instrumento de apoio às etapas de organização, sistematização e visualização de dados, vedando, contudo, a substituição do raciocínio humano, da autoria e do método científico, a presente pesquisa utilizou tais ferramentas exclusivamente para fins de organização e consolidação das informações.

Especificamente, a IA foi empregada na construção da “Matriz de riscos jurídicos da mobilidade acadêmica internacional da UFPB” e da tabela “Comparação dos acordos internacionais da UFPB (2020–2024) segundo categorias de análise”, com o objetivo de estruturar e aglutinar os dados coletados, favorecendo sua posterior análise qualitativa.

Ressalta-se que, em nenhuma etapa, os dados foram submetidos à análise, interpretação ou discussão com o auxílio de ferramentas de IA, sendo sua utilização estritamente limitada às funções operacionais de apoio técnico. As etapas analíticas e interpretativas foram conduzidas integralmente pela pesquisadora, assegurando a autonomia intelectual, a originalidade do trabalho e o rigor científico exigido no âmbito da pesquisa acadêmica.

Ademais, em consonância com as diretrizes institucionais, procedeu-se à validação integral dos dados sistematizados, mediante revisão criteriosa voltada à verificação de sua consistência, integridade e fidedignidade, bem como à conferência das fontes e da adequação metodológica.

O uso de IA neste estudo observou, portanto, os princípios da transparência, responsabilidade e reconhecimento da autoria, em conformidade com a normativa institucional vigente, garantindo que sua aplicação não implicasse qualquer forma de mascaramento de autoria ou comprometimento da integridade científica.

Como desdobramento aplicado da análise de conteúdo, os resultados da investigação foram sistematizados na forma de um **relatório situacional**, compreendido, neste estudo, não como um documento meramente descritivo, mas como um instrumento técnico-analítico estruturado. Esse relatório articula o diagnóstico das lacunas identificadas nos acordos analisados, a construção de uma matriz de risco jurídico associada à mobilidade acadêmica internacional e a proposição de diretrizes normativas e cláusulas institucionais, configurando-se como produto técnico voltado ao aprimoramento da governança da internacionalização no âmbito da UFPB.

4.6 CATEGORIAS DE ANÁLISE

As categorias de análise foram definidas *a priori*, com base no problema de pesquisa e na literatura sobre responsabilidade civil do Estado e governança da internacionalização, configurando um modelo analítico direcionado. Tal opção metodológica permitiu examinar de forma sistemática a presença, ausência e qualidade das cláusulas relacionadas à proteção institucional no *corpus* examinado.

Foram também construídas a partir da articulação entre o problema de pesquisa, os objetivos do estudo, a fundamentação teórica e a leitura preliminar do *corpus* documental. Não se tratou, portanto, de categorias arbitrárias, mas de eixos analíticos diretamente vinculados às dimensões que a literatura e a própria problemática institucional indicaram como centrais para a compreensão da proteção jurídica na internacionalização.

As categorias selecionadas foram as seguintes:

a) custos e custeio;
b) seguros internacionais;
c) responsabilidade civil;
d) suporte institucional em emergências;
e) dispositivos de mitigação de riscos.

Esses eixos foram definidos porque concentram os principais pontos de vulnerabilidade jurídica identificados na literatura e no decorrer da pesquisa. Além disso, correspondem aos domínios em que se espera encontrar, em instrumentos jurídicos de cooperação internacional, cláusulas capazes de distribuir encargos, delimitar deveres e estruturar mecanismos de proteção aos participantes da mobilidade acadêmica.

4.6.1 Custos e custeio

A categoria *custos e custeio* refere-se às cláusulas que disciplinam a responsabilidade financeira pelas despesas decorrentes da mobilidade acadêmica ou da execução do acordo. Incluem-se aqui previsões sobre passagens, hospedagem, alimentação, taxas acadêmicas, manutenção, auxílios financeiros e outras despesas ordinárias ou extraordinárias relacionadas à participação em atividades internacionais.

A relevância dessa categoria decorre de que a indefinição sobre custeio pode produzir insegurança jurídica e administrativa, transferindo ao participante ônus não previstos ou dificultando a responsabilização institucional em caso de conflito. A análise dessa dimensão permite verificar se os documentos delimitam com clareza quem arca com quais despesas e se há distribuição objetiva de encargos entre as instituições parceiras e os participantes.

4.6.2 Seguros internacionais

A categoria *seguros internacionais* abrange a presença de disposições relativas à exigência, contratação, comprovação ou cobertura de seguro para os participantes dos

programas de mobilidade. Incluem-se cláusulas sobre seguro-saúde, seguro de viagem, cobertura para acidentes pessoais, repatriação e outras formas de proteção securitária.

Sua importância metodológica reside no fato de que o seguro constitui um dos principais instrumentos preventivos de gestão de risco na mobilidade internacional. A presença, ausência ou insuficiência dessa previsão documental permite avaliar o grau de atenção institucional dispensado à proteção dos participantes diante de eventos adversos ocorridos fora do território nacional.

4.6.3 Responsabilidade civil

A categoria *responsabilidade civil* contempla as cláusulas que delimitam deveres, obrigações, exclusões de responsabilidade, repartição de encargos e eventuais consequências decorrentes de danos sofridos por participantes ou causados no âmbito da execução do acordo. Trata-se da categoria mais diretamente vinculada ao problema jurídico da pesquisa.

Seu exame busca verificar se os documentos reconhecem expressamente a possibilidade de ocorrência de danos, se estabelecem parâmetros mínimos de responsabilização e se distribuem de modo claro as obrigações entre a instituição de origem, a instituição de destino e o participante. Também interessa examinar se os documentos silenciam completamente sobre a matéria, o que pode indicar fragilidade normativa.

4.6.4 Suporte institucional em emergências

A categoria *suporte institucional em emergências* envolve a presença de cláusulas relativas à assistência em situações excepcionais ou críticas, tais como acidentes, adoecimento, crises sanitárias, conflitos, interrupções abruptas da mobilidade ou outras contingências que demandem resposta institucional.

A importância dessa categoria foi intensificada no contexto pós-pandêmico, em que se tornou ainda mais evidente a necessidade de protocolos claros de acompanhamento e suporte aos participantes da mobilidade acadêmica. A investigação em torno dessa dimensão, permite verificar se os acordos contemplam responsabilidades mínimas de assistência ou se deixam os participantes em situação de indefinição institucional diante de eventos críticos.

4.6.5 Dispositivos de mitigação de riscos

A categoria *dispositivo de mitigação de riscos* abrange cláusulas e mecanismos voltados à prevenção de danos, à redução de incertezas e à organização institucional de respostas preventivas. Incluem-se aqui disposições sobre exigências documentais, orientações obrigatórias, protocolos prévios, condições de participação, repartição preventiva de responsabilidades, regras sobre cumprimento de normas locais e instrumentos correlatos.

Essa categoria é mais ampla e transversal, pois permite captar medidas que, embora não se enquadrem estritamente nas categorias anteriores, funcionam como salvaguardas institucionais. Seu estudo é importante porque revela o grau de maturidade da governança jurídica da internacionalização e a capacidade da instituição de antecipar problemas em vez de apenas reagir a eles.

4.7 UNIDADES DE REGISTRO E UNIDADES DE SILÊNCIO

No âmbito da análise de conteúdo, adotaram-se como unidades de registro as cláusulas, expressões, trechos, termos técnicos e disposições normativas presentes nos acordos que guardassem relação com as categorias analíticas definidas. Sempre que um documento apresentava enunciado textual vinculado a custos, seguros, responsabilidade, emergências ou minimização de vulnerabilidades, esse conteúdo era identificado como unidade pertinente para a pesquisa.

Entretanto, considerando a natureza do objeto investigado, a pesquisa também incorporou a noção de unidades de silêncio. Essa opção metodológica é especialmente importante porque o problema central da dissertação não se refere apenas ao que os documentos dizem, mas também ao que deixam de prever. Em instrumentos jurídicos de cooperação internacional, a ausência de cláusulas sobre temas essenciais pode revelar fragilidades normativas tão significativas quanto disposições mal formuladas.

Assim, considerou-se unidade de silêncio a ausência sistemática ou recorrente de previsão sobre algum dos eixos analíticos centrais da pesquisa, especialmente quando tal ausência incide sobre matéria relevante para a segurança jurídica da mobilidade acadêmica internacional. Por exemplo, a inexistência de qualquer menção a seguro internacional, suporte emergencial ou delimitação de responsabilidades foi tratada não como vazio neutro, mas como dado analítico estratégico.

A incorporação das unidades de silêncio constitui elemento central desta pesquisa, uma vez que a ausência de cláusulas específicas nos instrumentos analisados representa, em muitos casos, a principal evidência empírica das fragilidades institucionais investigadas. Assim, os silêncios documentais não são tratados como lacunas neutras, mas como indicadores importantes da insuficiência normativa dos acordos, desempenhando papel decisivo na interpretação dos resultados apresentados no capítulo seguinte.

4.8 LIMITAÇÕES DA PESQUISA

Como toda investigação científica, esta pesquisa apresenta limitações que precisam ser explicitadas para adequada compreensão de seu alcance. A primeira limitação decorre do próprio recorte empírico, restrito aos instrumentos jurídicos firmados pela Agência de Cooperação Internacional da UFPB entre 2020 e 2024. Tal delimitação foi necessária para garantir viabilidade analítica e profundidade interpretativa, mas implica que os resultados não podem ser automaticamente generalizados para todos os períodos da história institucional da universidade nem para todas as universidades públicas brasileiras.

A segunda limitação refere-se à natureza documental do estudo. Como a investigação se concentrou nos textos dos instrumentos jurídicos, não foram realizadas entrevistas com gestores, servidores, estudantes ou parceiros institucionais. Isso significa que a pesquisa privilegia a dimensão normativa formal da internacionalização, sem abranger, nesta etapa, percepções subjetivas dos agentes envolvidos ou práticas informais eventualmente adotadas na execução dos acordos.

Outra limitação está relacionada ao fato de que os documentos analisados podem apresentar padronizações redacionais que não necessariamente refletem integralmente todas as práticas institucionais desenvolvidas no cotidiano da mobilidade acadêmica. Ainda assim, a opção metodológica se justifica porque, no campo jurídico-administrativo, os instrumentos formais possuem centralidade normativa e constituem referência primária para a aferição das responsabilidades institucionais.

Também se reconhece que a análise foi concentrada em cinco categorias específicas, selecionadas por sua aderência ao problema de pesquisa. Embora essas categorias sejam suficientes para examinar o eixo da proteção institucional e da mitigação de riscos, outros aspectos da internacionalização poderiam ser explorados em pesquisas futuras, como reciprocidade acadêmica, reconhecimento de créditos, proteção de dados, solução de controvérsias ou impactos curriculares da mobilidade.

A incorporação das unidades de silêncio constitui elemento central desta pesquisa, uma vez que a ausência de cláusulas específicas nos documentos representa, em muitos casos, a principal evidência empírica das fragilidades institucionais investigadas, desempenhando papel decisivo na interpretação dos resultados apresentados no capítulo seguinte.

Destaca-se, ainda, como delimitação metodológica da presente pesquisa, que o estudo empreendido se concentra na dimensão normativa dos instrumentos jurídicos de cooperação internacional, tomando os acordos firmados pela UFPB como expressão formal da política institucional de internacionalização. Consequentemente, privilegia-se a arquitetura jurídico-documental que estrutura essas relações, não abrangendo a investigação empírica de sua implementação prática, tampouco a avaliação das experiências concretas vivenciadas por estudantes, gestores ou demais atores institucionais envolvidos na mobilidade acadêmica internacional.

Tal recorte não configura uma limitação em termos de insuficiência analítica, mas uma escolha metodológica coerente com o problema de pesquisa proposto, que se orienta à identificação de padrões normativos, lacunas e silêncios presentes nos instrumentos formais. Contudo, reconhece-se que a compreensão integral da política de internacionalização, especialmente no que se refere à efetividade das cláusulas e à gestão concreta dos riscos, demanda investigações complementares de natureza empírica, com abordagem qualitativa voltada à análise da implementação institucional e da percepção dos sujeitos envolvidos.

Cumpre explicitar, com maior precisão, o alcance analítico dos resultados desta pesquisa. Embora o estudo tenha evidenciado fragilidades relevantes nos instrumentos jurídicos de cooperação internacional da Universidade Federal da Paraíba, tais achados decorrem de um *corpus* delimitado a um estudo de caso institucional, não sendo possível, a partir deles, afirmar generalizações de natureza estatística para o conjunto das universidades públicas brasileiras.

Visando a esse objetivo, a presente investigação não pretende produzir inferências universalizantes, mas sim construir um exame aprofundado de um caso empírico específico, cuja relevância reside na possibilidade de formulação de uma hipótese analítica transferível.

Os resultados aqui apresentados sugerem que as lacunas podem não constituir fenômeno isolado, mas potencialmente refletir padrões mais amplos de fragilidade normativa na governança da internacionalização no âmbito das universidades públicas.

Essa hipótese, no entanto, demanda verificação empírica em estudos futuros, de natureza comparativa ou multicêntrica. Assim, o presente trabalho deve ser compreendido como uma inspeção situada, que, ao mesmo tempo em que se ancora em um caso específico,

oferece subsídios teóricos e metodológicos para a investigação de fenômenos análogos em outras instituições públicas de ensino superior.

Apesar dessas limitações, entende-se que o percurso metodológico adotado é coerente com os objetivos do estudo e suficiente para produzir diagnóstico analítico consistente sobre a estrutura jurídica dos acordos de cooperação internacional firmados pela ACI/UFPB. Ao privilegiar a análise documental qualitativa, o estudo oferece base sólida para a compreensão das fragilidades normativas presentes no *corpus* examinado e para a formulação de diretrizes institucionais voltadas ao fortalecimento da segurança jurídica da internacionalização.

Importante destacar que a presente pesquisa se delimita ao exame da arquitetura normativa dos instrumentos jurídicos de cooperação internacional, não abrangendo a investigação empírica acerca da implementação concreta dessas disposições nem a percepção dos sujeitos envolvidos nos programas de mobilidade acadêmica, como discentes, gestores institucionais ou órgãos jurídicos.

Esse recorte metodológico, longe de constituir fragilidade, configura escolha coerente com o problema de pesquisa proposto, permitindo examinar com rigor a dimensão formal e normativa da internacionalização. Ao mesmo tempo, reconhece-se que a análise da efetividade prática desses instrumentos e das experiências vivenciadas pelos sujeitos constitui agenda pertinente para investigações futuras.

4.9 PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO: RELATÓRIO SITUACIONAL DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DA UFPB

Em consonância com as diretrizes que orientam os programas de pós-graduação *stricto sensu* de natureza profissional, especialmente aquelas voltadas à integração entre produção científica e intervenção qualificada na realidade institucional, a presente pesquisa contempla a elaboração de um Produto Técnico-Tecnológico (PTT), concebido como desdobramento aplicado dos resultados empíricos obtidos ao longo da investigação.

O produto desenvolvido consiste em um **Relatório Situacional dos Acordos de Cooperação Internacional da Universidade Federal da Paraíba (UFPB)**, estruturado a partir da análise sistemática dos instrumentos jurídicos firmados pela Agência de Cooperação Internacional (ACI/UFPB) no período de 2020 a 2024. Trata-se de um instrumento técnico de natureza diagnóstica e propositiva, voltado à qualificação do aperfeiçoamento da gestão institucional da internacionalização, especialmente no que se refere à redução de danos jurídicos e à proteção dos sujeitos envolvidos na mobilidade acadêmica internacional.

A concepção do produto técnico fundamenta-se no princípio da indissociabilidade entre investigação e aplicação, de modo que os resultados da pesquisa sejam traduzidos em ferramenta concreta de apoio à tomada de decisão institucional. Nessa perspectiva, o relatório não se limita à sistematização descritiva dos acordos analisados, mas opera como dispositivo analítico que articula evidências empíricas, interpretação jurídica e proposições normativas.

A estrutura do Relatório Situacional foi organizada a partir das categorias analíticas definidas no percurso metodológico (custos e custeio, seguros internacionais, responsabilidade civil, suporte institucional em emergências e dispositivos de mitigação de riscos), as quais orientaram a leitura sistemática dos documentos e permitiram a identificação de padrões, recorrências e, sobretudo, silêncios normativos com implicações jurídico-institucionais.

A elaboração do produto seguiu um percurso metodológico articulado em três movimentos analíticos complementares. O primeiro consistiu na consolidação e organização do *corpus* documental, com a reunião dos acordos firmados no período delimitado. O segundo correspondeu à aplicação da técnica de análise de conteúdo, que possibilitou a categorização das cláusulas e a identificação de unidades de registro e de silêncio, evidenciando lacunas normativas relevantes. O terceiro movimento envolveu a sistematização dos achados em formato técnico-operacional, por meio da construção de quadros analíticos e de uma matriz de risco jurídico, permitindo a tradução dos resultados acadêmicos em instrumento aplicável à gestão institucional.

É precisamente nesse ponto que se estabelece a conexão estruturante entre o presente subcapítulo e o Capítulo 7 desta dissertação. O Relatório Situacional não constitui apenas um produto derivado da pesquisa, mas o fundamento empírico e analítico que sustenta as diretrizes propostas. Em termos metodológicos, cada recomendação apresentada no Capítulo 7 decorre diretamente de fragilidades identificadas no diagnóstico realizado, configurando um encadeamento lógico do tipo:

achado empírico → identificação de risco jurídico → proposição de diretriz institucional.

Assim, por exemplo, a ausência recorrente de cláusulas específicas sobre seguros internacionais nos acordos analisados não é apenas registrada como lacuna descritiva, mas interpretada como fator de exposição institucional a riscos, sendo posteriormente traduzida, no Capítulo 7, na diretriz de exigência de cobertura securitária mínima obrigatória.

De modo semelhante, a insuficiência de previsões relativas a suporte institucional em emergências fundamenta a proposição de protocolos formais de resposta institucional. Essa

articulação reforça o caráter demonstrativo e aplicado da pesquisa, ao evidenciar que as diretrizes não emergem de formulações abstratas ou meramente prescritivas, mas são diretamente ancoradas em evidências empíricas sistematizadas no produto técnico.

No que se refere ao enquadramento nos parâmetros da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES, 2019), o Produto Técnico-Tecnológico desenvolvido pode ser classificado como relatório técnico-científico de caráter diagnóstico e propositivo, inserido na categoria de produtos voltados à gestão e à inovação em processos institucionais. Trata-se de um produto que articula análise documental, avaliação institucional e proposição normativa, apresentando potencial de replicabilidade em outras universidades públicas que enfrentam desafios semelhantes na gestão da internacionalização.

Quanto ao nível de maturidade, o produto situa-se em estágio avançado de desenvolvimento, uma vez que resulta de investigação empírica consolidada, apresenta estrutura metodológica definida e oferece proposições diretamente aplicáveis ao contexto institucional. Embora não configure instrumento normativo vinculante, possui elevado grau de prontidão para uso institucional, podendo subsidiar processos de revisão de modelos de acordos, padronização de cláusulas e fortalecimento de políticas internas.

No que concerne à aplicabilidade, o Relatório Situacional apresenta potencial imediato de utilização pela Agência de Cooperação Internacional da UFPB e por instâncias decisórias da universidade, especialmente na formulação e revisão de instrumentos jurídicos de cooperação internacional. Sua aplicação pode contribuir para a redução de vulnerabilidades institucionais, para o aprimoramento da segurança jurídica das parcerias internacionais e para a qualificação da gestão da mobilidade acadêmica.

Adicionalmente, o produto possui potencial de impacto institucional relevante, ao promover a incorporação de uma abordagem juridicamente orientada à internacionalização, deslocando-a de uma lógica predominantemente operacional para uma perspectiva de governança estruturada, baseada em prevenção de riscos e proteção institucional.

Dessa forma, o Produto Técnico-Tecnológico elaborado no âmbito desta pesquisa não apenas materializa o caráter aplicado do estudo, mas também constitui elemento estruturante da própria arquitetura analítica da dissertação, ao estabelecer a ponte entre diagnóstico empírico e proposição normativa, consolidando uma abordagem de internacionalização orientada pela responsabilidade institucional e pela segurança jurídica.

5 ANÁLISE DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DA UFPB (2020–2024)

5.1 PANORAMA GERAL DO *CORPUS* DOCUMENTAL

A análise realizada neste capítulo fundamenta-se em um *corpus* composto por 59 acordos de cooperação internacional firmados pela UFPB no período de 2020 a 2024, abrangendo instrumentos de natureza geral e específica voltados à cooperação acadêmica e à mobilidade internacional. Esse conjunto documental constitui a base empírica da pesquisa, permitindo a sistematização das cláusulas analisadas e a identificação de padrões, ausências e fragilidades normativas nos instrumentos examinados.

Essa avaliação exige, preliminarmente, a compreensão da natureza jurídica desses instrumentos, uma vez que sua estrutura normativa condiciona diretamente a forma como se distribuem obrigações, responsabilidades e mecanismos de proteção institucional no âmbito da mobilidade acadêmica internacional.

Os acordos de cooperação internacional celebrados entre instituições de ensino superior configuram-se como instrumentos jurídicos destinados à formalização de parcerias acadêmicas, científicas e culturais, viabilizando atividades como mobilidade estudantil, intercâmbio docente, desenvolvimento de pesquisas conjuntas e iniciativas institucionais compartilhadas. Por meio desses instrumentos, estabelecem-se direitos e deveres recíprocos entre as instituições signatárias, estruturando juridicamente as práticas de internacionalização.

Diferentemente dos tratados internacionais firmados entre Estados soberanos, tais acordos não possuem natureza político-diplomática, mas inserem-se no campo jurídico-administrativo, caracterizando-se como atos administrativos bilaterais dotados de conteúdo contratual. Logo, submetem-se ao regime jurídico-administrativo que orienta a atuação da Administração Pública, produzindo efeitos vinculantes para as instituições envolvidas.

Enquanto instrumentos contratuais administrativos, os acordos de cooperação impõem obrigações recíprocas às partes, exigindo a observância integral das cláusulas pactuadas. Sua validade e eficácia dependem da observância de requisitos formais, como competência da autoridade signatária, definição clara do objeto, estipulação de prazo de vigência e previsão de condições de execução. Eventuais lacunas ou vícios nesses elementos podem comprometer sua eficácia jurídica e ampliar riscos institucionais.

Além disso, esses instrumentos produzem efeitos tanto no plano interno quanto no plano externo. Internamente, impactam a organização administrativa, a gestão da mobilidade

acadêmica e a definição de responsabilidades institucionais. Externamente, projetam efeitos em cenários internacionais, frequentemente envolvendo múltiplos ordenamentos jurídicos, o que amplia sua complexidade e potencial de risco.

Diante dessa dupla dimensão, a elaboração dos acordos demanda clareza redacional, precisão terminológica e a incorporação de mecanismos robustos de minimização de danos, capazes de prevenir controvérsias, assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas e resguardar a instituição diante de eventuais litígios decorrentes de falhas, omissões ou eventos imprevistos.

Nesse contexto, evidencia-se que os acordos de cooperação internacional não podem ser compreendidos como meros instrumentos formais de internacionalização, mas como dispositivos jurídicos sensíveis, cuja fragilidade estrutural pode repercutir diretamente na responsabilidade civil da universidade. Lacunas ou inconsistências em sua redação tendem a ampliar os riscos de imputação de danos, especialmente em situações envolvendo estudantes em mobilidade internacional, eventos emergenciais ou indefinições quanto à alocação de responsabilidades.

Os fundamentos jurídicos desses instrumentos encontram respaldo na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente no art. 207, que assegura a autonomia universitária, e no art. 37, que estabelece os princípios que regem a Administração Pública. Destaca-se, ainda, o art. 37, § 6º, que consagra a responsabilidade civil objetiva do Estado, aplicável às universidades federais, de modo que danos decorrentes da execução desses acordos podem ensejar o dever de indenizar, independentemente de comprovação de culpa.

No plano infraconstitucional, o Código Civil, em seus arts. 186 e 927, reforça a obrigação de reparar danos decorrentes de atos ilícitos, incidindo também sobre relações contratuais estabelecidas pela Administração Pública. Esses dispositivos evidenciam a necessidade de previsões claras quanto às responsabilidades das partes, aos mecanismos de prevenção de riscos e às condições de suporte institucional aos discentes em mobilidade internacional.

No âmbito da cooperação internacional universitária, distinguem-se duas categorias fundamentais de instrumentos: os Acordos Gerais, também denominados Memorandos de Entendimento (MoUs), e os Acordos Específicos. Os primeiros possuem caráter programático e declaratório, formalizando intenções de cooperação futura sem detalhamento das obrigações jurídicas. Já os Acordos Específicos apresentam natureza operacional, estabelecendo de forma detalhada as condições da cooperação, incluindo aspectos relativos a custeio, responsabilidades, seguros e suporte institucional.

Essa distinção revela-se central para a governança institucional da internacionalização, na medida em que a utilização predominante de Acordos Gerais, desacompanhados de instrumentos específicos de natureza operacional, tende a ampliar significativamente a vulnerabilidade jurídica das instituições. A ausência de cláusulas detalhadas acerca de responsabilidades, mecanismos de suporte institucional, cobertura securitária e gestão de riscos pode comprometer a segurança jurídica das relações de cooperação acadêmica internacional e fragilizar a proteção dos sujeitos envolvidos nas atividades de mobilidade.

Conforme será demonstrado na investigação empírica desenvolvida a seguir, observa-se, no caso da Universidade Federal da Paraíba, a recorrência de instrumentos de caráter genérico e programático, o que evidencia fragilidades estruturais na formalização das parcerias internacionais e na consolidação de mecanismos jurídicos mais robustos voltados à regulação da cooperação acadêmica internacional.

À luz dessas considerações, passa-se à análise do *corpus* documental da pesquisa, composto pelos acordos de cooperação internacional firmados pela ACI/UFPB no período de 2020 a 2024, com o objetivo de examinar suas características estruturais e identificar padrões relacionados à previsão de custos, seguros, responsabilidade civil, suporte institucional e dispositivos de mitigação de riscos.

No caso da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), os acordos de cooperação internacional representam um dos principais instrumentos de operacionalização das políticas institucionais de internacionalização. Esses documentos estabelecem as bases formais para a realização de programas de mobilidade acadêmica, intercâmbio de docentes e estudantes, desenvolvimento de projetos de pesquisa colaborativos e outras atividades de cooperação científica e cultural.

Para fins desta pesquisa, foi constituído um *corpus* documental composto pelos acordos de cooperação internacional firmados pela UFPB no período compreendido entre 2020 e 2024. O conjunto analisado inclui instrumentos celebrados com instituições de diferentes regiões do mundo, abrangendo universidades localizadas na Europa, América Latina, América do Norte, África e Ásia.

Entre as instituições parceiras contempladas no *corpus,* encontram-se, entre outras, universidades situadas na Alemanha, Bélgica, Canadá, Chile, Colômbia, Argentina, China, Camarões e Equador. A diversidade geográfica dos parceiros institucionais evidencia a amplitude das estratégias de internacionalização adotadas pela universidade e reforça a importância de examinar os aspectos jurídicos e administrativos que estruturam tais relações.

Como já exposto, a análise documental foi conduzida com base na técnica de análise de conteúdo, conforme proposta metodológica de Bardin (2011). Essa abordagem permite examinar sistematicamente textos institucionais, identificando padrões discursivos, recorrências temáticas e lacunas normativas presentes nos documentos analisados.

A partir cinco categorias analíticas centrais relacionadas à responsabilidade civil e à proteção institucional dos estudantes em mobilidade acadêmica internacional — previsão de custos e custeio, seguros internacionais, responsabilidade civil, suporte institucional em emergências, dispositivos legais de mitigação de riscos — , procedeu-se à identificação e interpretação das cláusulas contratuais presentes nos acordos, com o objetivo de compreender de que maneira tais instrumentos disciplinam, ou deixam de disciplinar, a proteção jurídica dos discentes participantes de programas de mobilidade internacional.

O estudo revelou que, embora os acordos apresentem estrutura relativamente homogênea no que se refere à formalização da cooperação acadêmica, existem diferenças significativas no tratamento conferido às questões relacionadas à segurança jurídica, à gestão de riscos e à responsabilidade civil institucional. Em muitos casos, verificou-se a presença de ausências normativas relevantes, especialmente no que diz respeito à proteção dos estudantes envolvidos em programas de mobilidade internacional.

Nesse sentido, o exame sistemático dos acordos permitiu identificar padrões recorrentes de formulação contratual, bem como ausências discursivas em determinadas categorias analíticas. Tais ausências, conforme destaca Bardin (2011), constituem elementos significativos de análise, pois revelam aspectos implícitos da estrutura normativa e das prioridades institucionais expressas nos documentos.

Para além de sua função analítica, o presente capítulo constitui o núcleo empírico do relatório situacional elaborado nesta pesquisa, na medida em que sistematiza, de forma estruturada, o diagnóstico das condições normativas dos acordos de cooperação internacional firmados pela UFPB no período analisado. Os achados aqui apresentados fundamentam diretamente a construção da matriz de risco e das diretrizes institucionais propostas nos capítulos subsequentes.

5.2 PREVISÃO DE CUSTOS E CUSTEIO NOS ACORDOS

A inspeção das cláusulas referentes à previsão de custos e custeio nos acordos de cooperação internacional revela um padrão recorrente de transferência das responsabilidades financeiras para os participantes da mobilidade acadêmica. De modo geral, os instrumentos

analisados estabelecem que os estudantes permanecem vinculados administrativamente à instituição de origem e, portanto, continuam sujeitos ao pagamento de eventuais taxas acadêmicas nela previstas, enquanto são dispensados do pagamento de taxas de matrícula na instituição anfitriã.

Embora esse modelo de reciprocidade seja amplamente utilizado em programas internacionais de mobilidade acadêmica, verificou-se que a maior parte dos acordos não estabelece mecanismos institucionais de apoio financeiro aos estudantes participantes. Em muitos casos, as cláusulas limitam-se a indicar que despesas relacionadas a transporte internacional, hospedagem, alimentação, seguro saúde e demais custos pessoais devem ser integralmente assumidos pelos próprios discentes.

Essa configuração normativa evidencia uma tendência de individualização da responsabilidade financeira pela mobilidade acadêmica, na qual o estudante assume o ônus econômico associado à experiência internacional. Tal arranjo contratual pode representar um obstáculo ao acesso equitativo aos programas de intercâmbio, especialmente para estudantes provenientes de situações socioeconômicas menos favoráveis.

Outro aspecto grave identificado, refere-se à ausência de dispositivos que estabeleçam formas institucionais de compensação ou apoio financeiro, como bolsas de mobilidade, auxílios específicos ou mecanismos de custeio compartilhado entre as instituições parceiras. Em diversos acordos, eventuais possibilidades de financiamento são mencionadas de maneira genérica, sem a definição de critérios objetivos ou compromissos institucionais concretos.

Sob a perspectiva da gestão pública universitária, essa lacuna normativa pode gerar situações de insegurança administrativa e de assimetria informacional, especialmente quando os estudantes não dispõem de informações claras e completas sobre os custos associados à mobilidade internacional.

Assim, a análise dessa categoria revela que, embora os acordos contemplem regras básicas sobre a distribuição de encargos financeiros entre as instituições, eles raramente estabelecem políticas institucionais explícitas de apoio econômico aos discentes em mobilidade internacional.

5.3 SEGUROS INTERNACIONAIS

A categoria referente aos seguros internacionais revelou significativa heterogeneidade entre os acordos analisados. Em alguns instrumentos contratuais, observa-se a exigência explícita de que os estudantes contratem seguro saúde internacional antes do início do período

de mobilidade acadêmica. Nesses casos, a contratação do seguro aparece como requisito obrigatório para a participação no programa de intercâmbio.

Entretanto, mesmo quando essa exigência está presente, as cláusulas contratuais frequentemente não especificam parâmetros mínimos de cobertura, deixando indefinidas questões consideráveis como assistência médica emergencial, cobertura para acidentes pessoais, repatriação sanitária ou responsabilidade civil perante terceiros.

Essa ausência de detalhamento pode comprometer a efetividade da proteção securitária, uma vez que diferentes apólices podem oferecer níveis bastante distintos de cobertura. Nesse enquadramento, embora a exigência de seguro represente um mecanismo inicial de redução de vulnerabilidades, sua eficácia depende da definição clara de requisitos mínimos de proteção.

Em outros casos, observou-se a completa ausência de cláusulas relativas à contratação de seguros internacionais. Essa omissão normativa constitui uma lacuna significativa, especialmente considerando que a mobilidade acadêmica internacional envolve deslocamentos geográficos e culturais que podem expor os participantes a riscos diversos, incluindo emergências médicas, acidentes ou situações imprevistas no país de destino.

Do ponto de vista jurídico-administrativo, a inexistência de exigências claras quanto à contratação de seguros pode aumentar a exposição institucional a riscos decorrentes de eventuais incidentes envolvendo estudantes em mobilidade.

Portanto, a análise dessa categoria evidencia que os acordos de cooperação internacional analisados apresentam diferentes níveis de proteção securitária, variando desde instrumentos que exigem seguro internacional até aqueles que permanecem silenciosos sobre o tema.

5.4 RESPONSABILIDADE CIVIL NOS ACORDOS

A leitura avaliativa das disposições contratuais relacionadas à responsabilidade civil constitui um dos aspectos centrais desta investigação. De modo geral, verificou-se que a maioria dos acordos de cooperação internacional analisados não contém cláusulas específicas que definam claramente a responsabilidade civil das instituições envolvidas em relação aos estudantes participantes dos programas de mobilidade acadêmica.

Em diversos instrumentos contratuais, as referências à responsabilidade concentram-se na delimitação das relações institucionais entre as universidades parceiras, especialmente no que se refere à inexistência de vínculos trabalhistas ou empregatícios entre os participantes e a instituição anfitriã.

Embora tais cláusulas sejam significativas para delimitar as responsabilidades administrativas das instituições, elas não abordam de forma direta a eventual responsabilidade civil decorrente de danos sofridos ou causados pelos estudantes durante o período de mobilidade.

Essa ausência de previsão contratual específica pode gerar incertezas jurídicas em situações que envolvam acidentes, danos patrimoniais, violações de direitos ou outros eventos que possam ocorrer durante o intercâmbio acadêmico.

Do ponto de vista da responsabilidade civil do Estado, tal lacuna normativa assume especial relevância, uma vez que as universidades públicas brasileiras estão sujeitas ao regime jurídico da responsabilidade objetiva previsto no art. 37, §6º, da Constituição Federal.

Assim, ainda que os acordos de cooperação não estabeleçam expressamente mecanismos de responsabilização institucional, eventuais danos causados aos estudantes em mobilidade acadêmica podem, em determinadas circunstâncias, gerar obrigações de reparação por parte da instituição pública.

5.5 SUPORTE INSTITUCIONAL EM EMERGÊNCIAS

Outra dimensão relevante identificada, refere-se ao suporte institucional oferecido aos estudantes em emergências durante a mobilidade acadêmica internacional. De modo geral, os instrumentos avaliados mencionam a existência de setores responsáveis pela coordenação das atividades de cooperação internacional, como escritórios de relações internacionais ou unidades administrativas equivalentes.

Entretanto, a maioria dos documentos não estabelece protocolos específicos de atuação institucional em situações emergenciais. Questões relacionadas à assistência médica, apoio consular, comunicação com familiares ou acompanhamento institucional em casos de crise raramente são abordadas de maneira detalhada.

Essa ausência de procedimentos formais pode dificultar a atuação institucional em emergências, especialmente quando se consideram fatores como diferenças culturais, barreiras linguísticas ou sistemas jurídicos distintos no país de destino.

Do ponto de vista da gestão universitária, a inexistência de protocolos claros de resposta a emergências pode comprometer a capacidade da instituição de oferecer apoio adequado aos estudantes em situações críticas.

Assim, a análise dessa categoria indica que, embora os acordos prevejam estruturas administrativas responsáveis pela gestão da cooperação internacional, eles raramente contemplam mecanismos específicos de suporte emergencial aos discentes em mobilidade.

5.6 DISPOSITIVOS DE MITIGAÇÃO DE RISCOS

Os dispositivos de mitigação de riscos presentes nos acordos analisados concentram-se, predominantemente, em cláusulas voltadas à regulação das relações institucionais entre as universidades parceiras. Entre os mecanismos mais frequentes encontram-se disposições relativas à resolução de controvérsias por meio de negociação amigável, arbitragem ou outros meios de solução consensual de conflitos.

Também são comuns cláusulas relacionadas à vigência dos acordos, às condições de rescisão contratual e à previsão de casos de força maior ou caso fortuito. Tais dispositivos têm como objetivo principal reduzir incertezas jurídicas nas relações interinstitucionais e estabelecer mecanismos de resolução de eventuais disputas entre as partes.

Contudo, verificou-se que esses mecanismos raramente são direcionados à proteção direta dos estudantes participantes dos programas de mobilidade. Em muitos casos, os dispositivos de gestão de riscos referem-se exclusivamente à relação contratual entre as instituições, sem abordar os riscos associados à experiência individual do discente no exterior.

Essa configuração sugere que os acordos de cooperação internacional analisados foram concebidos prioritariamente como instrumentos de formalização das relações institucionais entre universidades, e não necessariamente como mecanismos de gestão de riscos voltados à proteção dos participantes.

5.7 SÍNTESE INTERPRETATIVA DOS ACORDOS ANALISADOS

O exame dos instrumentos jurídicos de cooperação internacional firmados pela Agência de Cooperação Internacional da Universidade Federal da Paraíba no período de 2020 a 2024 permite identificar um padrão institucional marcado por significativa heterogeneidade normativa, baixa densidade regulatória em temas sensíveis e recorrência de lacunas em dimensões essenciais à proteção jurídica da mobilidade acadêmica internacional.

Evidencia-se a necessidade de distinguir, analiticamente, três camadas normativas que estruturam a cooperação internacional universitária: a dimensão declaratória, materializada nos

acordos gerais; a dimensão operacional, presente nos instrumentos específicos de execução; e a dimensão protetiva, expressa nas cláusulas que disciplinam instrumentos institucionais adequados à gestão desses riscos.

No caso da UFPB, verifica-se um descompasso entre essas camadas, na medida em que a formalização da cooperação e a previsão de sua operacionalização não são acompanhadas, com igual densidade, pela incorporação de dispositivos protetivos.

Como resultado, o *corpus* examinado tende a cumprir adequadamente a função de institucionalização da internacionalização, mas não alcançam, na mesma proporção, a função de regulação jurídica da mobilidade acadêmica, apresentando uma fragilidade estrutural na governança normativa da internacionalização e reforçando a existência de silêncios normativos com potencial de exposição institucional.

Do ponto de vista estrutural, os acordos analisados apresentam, em sua maioria, natureza genérica, com formulações amplas e pouco detalhadas quanto às obrigações das partes, evidenciando uma predominância de instrumentos orientados à formalização da cooperação institucional em sentido amplo, em detrimento da regulação específica das condições de execução das atividades de mobilidade acadêmica. Essa característica revela uma dissociação entre a expansão quantitativa das parcerias internacionais e o desenvolvimento qualitativo dos mecanismos jurídicos necessários à sua sustentação segura, o que sugere um processo de internacionalização ainda em consolidação no plano normativo.

A análise das categorias empíricas definidas nesta pesquisa, custos e custeio, seguros internacionais, responsabilidade civil, suporte institucional em emergências e dispositivos de mitigação de riscos, evidencia a existência de um padrão recorrente de omissão normativa, especialmente no que se refere à previsão de salvaguardas institucionais destinadas à proteção dos discentes em mobilidade internacional. Tais omissões, interpretadas à luz da abordagem metodológica adotada, não constituem meras ausências formais, mas configuram unidades de silêncio com elevado potencial analítico, revelando fragilidades estruturais na governança jurídica da internacionalização.

No que se refere à previsão de custos e custeio, observa-se a predominância de cláusulas genéricas que, ao não estabelecerem de forma clara a responsabilidade financeira das partes, tendem a transferir implicitamente aos discentes os encargos decorrentes da mobilidade acadêmica. Essa indefinição normativa compromete a previsibilidade das condições de participação nos programas introduzindo elementos de desigualdade no acesso à internacionalização, uma vez que condiciona a experiência internacional à capacidade econômica individual dos estudantes. Sob a perspectiva do regime jurídico-administrativo, tal

configuração pode ser interpretada como indício de fragilidade no planejamento institucional, na medida em que a ausência de definição clara de custeio dificulta a adequada gestão de riscos financeiros e administrativos.

No tocante aos seguros internacionais, a análise evidencia uma das lacunas mais relevantes do *corpus* documental. A ausência, em diversos instrumentos, de previsão expressa acerca da obrigatoriedade de cobertura securitária para os participantes da mobilidade acadêmica internacional revela insuficiências normativas que expõem discentes e a própria instituição a riscos previsíveis e potencialmente graves. Considerando que a mobilidade internacional envolve deslocamentos para contextos jurídicos e sanitários distintos, a inexistência dessa previsão configura fragilidade administrativa e possível insuficiência no dever institucional de prevenção de danos, especialmente à luz do regime de responsabilidade objetiva do Estado.

A categoria relativa à responsabilidade civil reforça esse diagnóstico, ao evidenciar a presença predominante de cláusulas genéricas ou insuficientemente delimitadas quanto à repartição de responsabilidades entre as instituições envolvidas. Em diversos casos, observa-se a ausência de dispositivos claros que estabeleçam os limites da responsabilidade institucional em situações de dano, o que pode gerar insegurança jurídica tanto para os discentes quanto para a própria universidade. À luz do art. 37, § 6º, da Constituição Federal, tal lacuna assume relevância ainda maior, uma vez que a ausência de delimitação prévia de responsabilidades não afasta a possibilidade de responsabilização objetiva da instituição em casos de omissão ou falha na prestação do serviço público educacional.

No que diz respeito ao suporte institucional em situações emergenciais, ficou evidente a existência de um padrão de baixa previsão normativa de mecanismos formais de assistência aos discentes em cenários críticos, como acidentes, adoecimento, violência ou crises internacionais. A inexistência de protocolos institucionais expressamente previstos nos acordos compromete a capacidade de resposta da universidade diante de situações emergenciais, reforçando a percepção de que a internacionalização tem sido conduzida com ênfase na dimensão acadêmica, sem a correspondente estruturação de mecanismos institucionais de proteção e acompanhamento.

A análise dos dispositivos de mitigação de riscos, por sua vez, revela que, embora alguns instrumentos apresentem previsões pontuais relacionadas a exigências documentais ou cumprimento de normas locais, tais medidas não se configuram, em sua maioria, como parte de uma estratégia institucional sistematizada de gestão de riscos. Observa-se, portanto, a ausência de um modelo integrado de governança jurídica da internacionalização, no qual os instrumentos

normativos atuem de forma articulada na prevenção de danos e na proteção dos sujeitos envolvidos.

A articulação entre essas categorias permite identificar um padrão mais amplo, caracterizado pela predominância de uma internacionalização formalmente institucionalizada, mas ainda incipientemente estruturada do ponto de vista jurídico-normativo. Tal constatação dialoga com a literatura especializada sobre internacionalização da educação superior, especialmente no que se refere à necessidade de integração entre planejamento estratégico, governança institucional e instrumentos regulatórios, conforme defendido por abordagens que enfatizam a internacionalização abrangente como dinâmica institucional integrada.

À luz desse diagnóstico, os achados desta pesquisa indicam que a Universidade Federal da Paraíba tem avançado na institucionalização de suas políticas de cooperação internacional, especialmente por meio da atuação da Agência de Cooperação Internacional, mas ainda enfrenta desafios expressivos na consolidação de uma governança jurídica capaz de acompanhar a complexidade das atividades de mobilidade acadêmica internacional. A existência de insuficiências regulatórias recorrentes sugere que a internacionalização, embora consolidada em termos administrativos e estratégicos, ainda carece de maior densidade regulatória e de integração com os princípios do regime jurídico-administrativo.

Sob a perspectiva da responsabilidade civil do Estado, essas fragilidades assumem relevância particular, uma vez que a ausência de mecanismos preventivos adequados pode potencializar a responsabilização institucional em casos de danos a discentes em mobilidade internacional. A insuficiência de previsões contratuais relativas a seguro, suporte emergencial e delimitação de responsabilidades indica que a universidade pode estar operando em um cenário de exposição jurídica ampliada, no qual a omissão normativa se converte em fator de risco institucional.

Por fim, é evidente que a internacionalização da educação superior, quando conduzida sem a devida incorporação de mecanismos jurídicos de proteção e gestão de riscos, tende a reproduzir um modelo incompleto de institucionalização, no qual a expansão das parcerias internacionais não é acompanhada pelo fortalecimento dos instrumentos normativos necessários à sua sustentação segura. Tal constatação reforça a necessidade de avançar na construção de uma internacionalização responsável, orientada pela ampliação das relações acadêmicas internacionais e pela consolidação de uma governança institucional juridicamente estruturada, capaz de assegurar proteção, previsibilidade e segurança aos sujeitos envolvidos na mobilidade acadêmica internacional.

Sob a perspectiva jurídico-administrativa, tais vazios normativos não se configuram como meras omissões formais, mas podem produzir implicações concretas no campo da responsabilização estatal. A ausência de delimitação clara de deveres institucionais, especialmente em situações de risco envolvendo discentes em mobilidade internacional, pode ensejar a caracterização de omissão específica da Administração Pública, nos termos da jurisprudência consolidada, ampliando a possibilidade de responsabilização da universidade com fundamento no art. 37, §6º, da Constituição Federal. Por conseguinte, os achados evidenciam fragilidades documentais e potenciais zonas de risco jurídico-institucional que demandam resposta normativa estruturada.

5.8 COMPARAÇÃO ESTRUTURAL DOS ACORDOS ANALISADOS

A fim de sintetizar os resultados obtidos na avaliação documental dos acordos de cooperação internacional firmados pela Universidade Federal da Paraíba no período de 2020 a 2024, foi elaborado um quadro comparativo que permite visualizar, de forma sistematizada, a presença ou ausência das categorias analíticas investigadas nesta pesquisa.

A construção dessa síntese comparativa baseia-se nas cinco categorias de análise definidas no percurso metodológico do estudo, previsão de custos e custeio, seguros internacionais, responsabilidade civil, suporte institucional em emergências e dispositivos de mitigação de riscos, derivadas da técnica de análise de conteúdo proposta por Bardin (2011).

A sistematização comparativa permite identificar padrões normativos recorrentes nos documentos avaliados, bem como evidenciar lacunas regulatórias relacionadas à proteção jurídica dos discentes em mobilidade acadêmica internacional.

Quadro 1 - Comparação dos acordos internacionais da UFPB (2020–2024) segundo categorias de análise.

Acordo/Instituição	Previsão de Custos e Custeio	Seguros Internacionais	Responsabilidade Civil	Suporte Institucional Emergencial	Dispositivos de Mitigação de Riscos
Bremen City University (Alemanha)	Custos atribuídos ao estudante	Exigência de seguro médico sem detalhamento	Ausência de cláusula específica	Apoio administrativo genérico	Arbitragem entre instituições
Saarland University (Alemanha)	Custos atribuídos ao estudante	Seguro obrigatório sem parâmetros	Ausência de cláusula específica	Apoio acadêmico genérico	Resolução administrativa

(continuação)

Acordo/Instituição	Previsão de Custos e Custeio	Seguros Internacionais	Responsabilidade Civil	Suporte Institucional Emergencial	Dispositivos de Mitigação de Riscos
Universidad Nacional del Sur (Argentina)	Custos atribuídos ao estudante	Seguro com assistência sanitária	Ausência de cláusula específica	Apoio administrativo genérico	Arbitragem
Haute École Libre de Bruxelles (Bélgica)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de cláusula específica	Não há protocolo	Ausência de dispositivos
Universidade de Dschang (Camarões)	Custos não especificados	Não há previsão	Responsabilidade apenas institucional	Ausência de assistência emergencial	Ausência de dispositivos
Universidade de Yaoundé (Camarões)	Menção genérica a financiamento	Não há previsão	Responsabilidade limitada	Não há protocolo	Arbitragem
Carleton University (Canadá)	Financiamento parcial por programa externo	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Rescisão administrativa
Université Laval (Canadá)	Menção genérica a financiamento	Não há previsão	Responsabilidade limitada	Não há protocolo	Arbitragem
Universidad de Los Lagos (Chile)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Ausência de mecanismos
Hebei Normal University (China)	Custos não especificados	Não há previsão	Responsabilidade limitada	Não há protocolo	Arbitragem
Dalian University of Foreign Languages (China)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Ausência de mecanismos
Instituto Departamental de Bellas Artes (Colômbia)	Custos atribuídos ao discente	Seguro obrigatório	Responsabilidade do estudante	Apoio institucional genérico	Mecanismos robustos
Universidad Nacional de Colombia (Colômbia)	Custos parcialmente definidos	Seguro médico e de vida	Responsabilidade não definida	Não há protocolo	Apenas cláusula de força maior
Universidad Técnica de Manabí (Equador)	Custos atribuídos ao estudante	Seguro obrigatório	Responsabilidade entre instituições	Apoio institucional genérico	Mecanismos básicos
Universidad Complutense de Madrid – UCM (Espanha)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Remissão ao convênio original e acordos específicos
Universidad de Extremadura – UEX (Espanha)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Facilidades genéricas, sem protocolo	Delegação a acordos específicos
Universidad de Salamanca – USAL (Espanha)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Delegação a acordos específicos
Universidad de Sevilla – US (Espanha)	Sem obrigação financeira entre as partes	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Acordos específicos e solução amigável
Universidade de Barcelona – UB (Espanha)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Delegação a acordos específicos e resolução amigável

(continuação)

Acordo/Instituição	Previsão de Custos e Custeio	Seguros Internacionais	Responsabilidade Civil	Suporte Institucional Emergencial	Dispositivos de Mitigação de Riscos
Texas Tech University – TTU (Estados Unidos)	Custos não especificados; delegados a acordos futuros	Não há previsão	Indemnização entre instituições (sem foco no discente)	Não há protocolo	Delegação + cláusula de indemnização
The University of Tennessee – UT (Estados Unidos)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Delegação a acordos específicos
ISIT – Institut de Management et de Communication Interculturels (França)	Custos atribuídos ao discente	Seguro saúde obrigatório (sem repatriação)	Cláusula entre instituições, sem responsabilização direta do discente	Apoio acadêmico genérico	Resolução amigável + normas institucionais
Université de La Rochelle – Acordo-Quadro (França)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Delegação a acordo específico
Université de La Rochelle – Acordo Específico (França)	Custos atribuídos ao discente	Seguro de saúde, pessoal e moradia (robusto)	Mitigação indireta via seguro	Facilitação de moradia, sem protocolo formal	Conformidade legal, contrato de estudos
Université de Perpignan Via Domitia – UPVD (França)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Resolução amigável e necessidade de acordo futuro
Université Grenoble Alpes – UGA (França)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Delegação a acordos específicos
Instituto Superior Politécnico São João Bosco – ISPSJB (Angola)	Custos atribuídos ao discente	Seguro internacional obrigatório	Responsabilidade não claramente definida	Suporte institucional genérico	Delegação a acordos específicos
Universidade Amílcar Cabral – UAC (Guiné-Bissau)	Custos atribuídos ao discente	Seguro obrigatório (vida e saúde)	Ausência de previsão específica	Apoio limitado à orientação	Seguro obrigatório + arbitragem + seleção
Universidade Jean Piaget – UNIPIAGET (Guiné-Bissau)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Arbitragem e vigência contratual
Chandigarh University – CU (Índia)	Custos atribuídos ao discente	Seguro obrigatório (sem controle institucional)	Ausência de previsão específica	Apoio limitado à orientação	Seguro + exclusão por conduta + arbitragem
Sapienza Università di Roma – Departamento de Psicologia (Itália)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Arbitragem e vigência
Università degli Studi di Milano – UNIMI (Itália)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Resolução amigável + vigência
Università per Stranieri di Perugia – UNISTRAPG (Itália) – Acordo Específico	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Resolução amigável

(continuação)

Acordo/Instituição	Previsão de Custos e Custeio	Seguros Internacionais	Responsabilidade Civil	Suporte Institucional Emergencial	Dispositivos de Mitigação de Riscos
Scuola di Alta Formazione e Studi Specializzati – SAFES (Itália)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Arbitragem + rescisão
Università per Stranieri di Perugia – UNISTRAPG (Itália) – Acordo Geral	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Resolução amigável + vigência
University of Naples Federico II – UNINA (Itália)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Arbitragem + rescisão
International Center for Relativistic Astrophysics Network – ICRANet (Itália)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Resolução amigável
Universidad Autónoma Chapingo – UACH (México)	Custos atribuídos à instituição de origem/bolsa	Seguro exigido (sem detalhamento)	Ausência de previsão específica	Apoio apenas informativo	Seguro + exclusão + negociação
Instituto Tecnológico Superior de Teposcolula (México)	Custos não especificados	Não há previsão	Apenas força maior entre instituições	Não há protocolo	Arbitragem + vigência
Universidad Interamericana del Norte – UIN (México)	Custos não especificados	Não há previsão	Apenas responsabilidade trabalhista/força maior	Não há protocolo	Arbitragem + vigência
Instituto Potosino de Investigación Científica y Tecnológica – IPICYT (México)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Delegação a acordos específicos
Instituto Tecnológico Superior de Teposcolula – Tecnm (México) – Específico	Custos de viagem e estadia atribuídos à instituição de origem	Seguro obrigatório (sem detalhamento)	Isenção ampla institucional; ausência de previsão do discente	Apoio logístico genérico	Seguro + exclusão do discente
Universidad Autónoma Metropolitana – UAM (México)	Não há previsão clara (delegado a convênios específicos)	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Negociação
Universidade Licungo – UniLicungo (Moçambique)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Negociação

(continuação)

Acordo/Instituição	Previsão de Custos e Custeio	Seguros Internacionais	Responsabilidade Civil	Suporte Institucional Emergencial	Dispositivos de Mitigação de Riscos
Universidad Católica de Santa María – UCSM (Peru) – Geral	Custos não especificados	Não há previsão	Apenas força maior entre instituições	Não há protocolo	Arbitragem
Universidad Católica de Santa María – UCSM (Peru) – Específico	Custos atribuídos ao discente/instituição de origem	Seguro obrigatório (sem cobertura mínima definida)	Apenas força maior entre instituições	Apoio informativo	Seguro + negociação
Universidad Nacional de Ingeniería – UNI (Peru)	Custos não especificados	Não há previsão	Apenas força maior e trabalhista	Não há protocolo	Arbitragem + vigência
Instituto Politécnico de Bragança – IPB (Portugal) – Específico	Custos atribuídos à instituição de origem	Seguro obrigatório (sem detalhamento)	Isenção ampla institucional	Apoio logístico	Seguro + exclusão
Universidade da Beira Interior – UBI (Portugal) – Específico	Custos atribuídos ao discente/instituição de origem	Seguro obrigatório (sem detalhamento)	Restrita à força maior	Apoio logístico	Seguro + exclusão
Instituto Politécnico de Bragança – IPB (Portugal) – Geral	Custos não especificados	Não há previsão	Apenas força maior e trabalhista	Não há protocolo	Arbitragem + vigência
Universidade da Beira Interior – UBI (Portugal) – Geral	Custos não especificados	Não há previsão	Apenas força maior e trabalhista	Não há protocolo	Arbitragem + vigência
Universidade de Coimbra – UC (Portugal)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há suporte	Vigência + rescisão
Universidade de Évora – UÉ (Portugal) – Específico	Custos atribuídos ao discente	Seguro obrigatório (sem detalhamento)	Restrita à força maior	Não há protocolo	Seguro + exclusão
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro – UTAD (Portugal)	Custos não especificados	Não há previsão	Restrita a força maior e trabalhista	Não há protocolo	Arbitragem
New College Lanarkshire – NCL (Escócia/Reino Unido)	Custos não especificados	Não há previsão	Restrita a força maior	Não há protocolo	Arbitragem
Universidade de Lausanne – UNIL (Suíça) – Termo Aditivo	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Arbitragem
Ankara University (Turquia) – Específico	Custos não especificados	Não há previsão	Restrita à força maior entre instituições	Não há protocolo	Arbitragem
Ankara University (Turquia) – Geral	Custos não especificados	Não há previsão	Restrita a força maior e trabalhista	Não há protocolo	Arbitragem

(continuação)

Acordo/Instituição	Previsão de Custos e Custeio	Seguros Internacionais	Responsabilidade Civil	Suporte Institucional Emergencial	Dispositivos de Mitigação de Riscos
Universidad de la República – Udelar (Uruguai)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Negociação direta

Fonte: Elaborado pela autora, a partir dos acordos de cooperação internacional da UFPB (2020–2024), disponíveis no sítio eletrônico da Agência de Cooperação Internacional[12].

A investigação comparativa apresentada no Quadro 1 permite identificar padrões estruturais na configuração normativa dos instrumentos avaliados. Em primeiro lugar, observa-se a predominância da transferência dos custos financeiros da mobilidade acadêmica para os próprios estudantes, sendo comum a atribuição ao discente das despesas relacionadas a transporte internacional, hospedagem, alimentação e seguro saúde.

Em segundo lugar, verifica-se significativa heterogeneidade quanto à exigência de seguros internacionais. Enquanto alguns acordos estabelecem a obrigatoriedade de contratação de seguro médico, ainda que sem detalhamento das coberturas mínimas exigidas, outros instrumentos permanecem completamente silenciosos quanto a esse aspecto.

Por fim, destaca-se a recorrente ausência de cláusulas específicas relacionadas à responsabilidade civil institucional e à gestão de situações emergenciais envolvendo estudantes em mobilidade internacional. Esse padrão evidencia uma lacuna normativa considerável, uma vez que os acordos tendem a priorizar a formalização da cooperação acadêmica entre instituições, deixando em segundo plano os mecanismos de proteção jurídica dos participantes.

5.9 MATRIZ DE RISCO JURÍDICO DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

A matriz de risco jurídico apresentada neste item constitui não apenas um instrumento de sistematização dos achados empíricos, mas uma ferramenta analítica e gerencial voltada à identificação, classificação e antecipação de vulnerabilidades institucionais associadas à mobilidade acadêmica internacional. Ao converter fragilidades normativas em categorias de risco, a matriz permite transpor a avaliação documental para o campo da gestão institucional, oferecendo subsídios concretos para a tomada de decisão no âmbito da Agência de Cooperação Internacional. Dessa forma, sua utilização ultrapassa a dimensão descritiva, configurando-se

[1] Elaborado com apoio de ferramentas de Inteligência Artificial empregadas exclusivamente para fins de organização e consolidação dos dados, sem utilização em etapas analíticas ou interpretativas, em conformidade com a Política de Integridade Acadêmica da UFPB.

[2] Disponível em: https://www.ufpb.br/aci

como mecanismo estratégico para o aprimoramento da governança jurídica da internacionalização na UFPB.

A construção dessa matriz constitui um instrumento analítico que articula os achados empíricos da pesquisa com o referencial jurídico da responsabilidade civil do Estado discutido no capítulo teórico desta dissertação. Ao transformar as lacunas normativas identificadas nos acordos em categorias de risco institucional, a matriz permite visualizar de forma sistemática os potenciais impactos jurídicos associados às políticas de internacionalização universitária.

Quadro 2 - Matriz de riscos jurídicos da mobilidade acadêmica internacional da UFPB.

Categoria de risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto Institucional	Base Jurídica	Medidas de Mitigação
Risco financeiro ao discente	Custos integralmente assumidos pelo estudante	Alta	Médio	Constituição Federal art. 37	Programas institucionais de apoio financeiro
Ausência de seguro internacional adequado	Falta de exigência ou parâmetros	Alta	Alto	Código Civil arts. 186 e 927	Seguro obrigatório com cobertura mínima
Danos físicos ou psicológicos	Acidentes ou violência no exterior	Média	Alto	CF art. 37 §6º	Protocolo institucional de assistência
Responsabilidade civil por danos	Estudante causa danos a terceiros	Média	Alto	Código Civil arts. 186 e 927	Seguro de responsabilidade civil
Emergências médicas	Ausência de protocolos institucionais	Média	Alto	Dever de proteção institucional	Protocolo emergencial
Crises políticas ou sanitárias	Instabilidade no país de destino	Baixa a Média	Alto	Princípio da precaução	Plano de contingência
Falta de suporte institucional	Ausência de canais de comunicação emergencial	Alta	Médio	Dever administrativo de assistência	Canal institucional permanente
Conflitos jurídicos internacionais	Litígios envolvendo estudantes	Baixa	Alto	Direito internacional privado	Cláusulas de jurisdição
Desinformação do discente	Falta de clareza sobre direitos e deveres	Alta	Médio	Princípios da transparência	Manual institucional de mobilidade
Falhas na governança	Ausência de política institucional de risco	Média	Alto	Governança pública	Política institucional de gestão de riscos

Fonte: Elaboração da autora, a partir dos acordos de cooperação internacional da Universidade Federal da Paraíba (2020–2024), disponíveis no sítio eletrônico da Agência de Cooperação Internacional[3][4].

[3] Elaborado com apoio de ferramentas de Inteligência Artificial empregadas exclusivamente para fins de organização e consolidação dos dados, sem utilização em etapas analíticas ou interpretativas, em conformidade com a Política de Integridade Acadêmica da UFPB.

[4] Disponível em: https://www.ufpb.br/aci

A matriz evidencia que os principais riscos associados à mobilidade acadêmica internacional são concentrados em três dimensões estruturais: riscos jurídicos, riscos operacionais e riscos socioeconômicos. No plano jurídico, destaca-se a ausência de definição clara de responsabilidade civil nos documentos. No plano operacional, verificam-se lacunas relacionadas à inexistência de protocolos institucionais de resposta a emergências. Por fim, no plano socioeconômico, observa-se a predominância de um modelo de mobilidade baseado na transferência de custos para os próprios estudantes.

Esses elementos reforçam a necessidade de que as políticas institucionais de internacionalização sejam acompanhadas por instrumentos jurídicos e administrativos capazes de fortalecer a gestão de riscos e assegurar níveis adequados de proteção institucional aos participantes dos programas de mobilidade acadêmica internacional.

A avaliação documental desses acordos de cooperação internacional permitiu identificar um conjunto consistente de padrões normativos relacionados à estrutura jurídica desses instrumentos. De modo geral, verificou-se que os acordos apresentam elevado grau de padronização quanto aos aspectos acadêmicos da cooperação internacional, especialmente no que se refere à mobilidade estudantil, à equivalência de créditos e às condições gerais de intercâmbio entre as instituições parceiras. Entretanto, o estudo também evidenciou a existência de lacunas no tratamento de dimensões jurídicas associadas à proteção institucional dos estudantes em mobilidade acadêmica internacional.

Entre os principais elementos identificados destacam-se a recorrente transferência de responsabilidades financeiras aos discentes, a heterogeneidade ou ausência de exigências relativas à contratação de seguros internacionais, a inexistência de cláusulas explícitas sobre responsabilidade civil institucional e a ausência de protocolos formais de atuação em situações emergenciais. Esses aspectos revelam que, embora os acordos analisados sejam eficazes na formalização das relações acadêmicas entre as instituições parceiras, apresentam baixa densidade normativa no que se refere à gestão institucional de riscos associados à mobilidade internacional.

A síntese comparativa dos instrumentos analisados, bem como a matriz de risco jurídico elaborada a partir dos resultados da análise de conteúdo, reforçam a percepção de que os acordos internacionais da UFPB têm sido concebidos predominantemente como instrumentos administrativos voltados à operacionalização da cooperação acadêmica, sem incorporar de forma sistemática dispositivos jurídicos destinados à redução de vulnerabilidades institucionais ou à proteção dos participantes dos programas de mobilidade.

Esse cenário evidencia a necessidade de ampliar o debate sobre os fundamentos jurídicos e institucionais da internacionalização da educação superior, especialmente no que se refere ao papel das universidades públicas na garantia de condições adequadas de segurança jurídica para os sujeitos envolvidos nas atividades de cooperação internacional.

Considerando que as universidades federais integram a administração pública indireta e se submetem ao regime constitucional da responsabilidade civil do Estado, torna-se pertinente examinar de que maneira as políticas institucionais de internacionalização podem incorporar mecanismos de governança, gestão de riscos e proteção jurídica compatíveis com as exigências do direito público brasileiro.

Nesse cenário, os resultados apresentados aqui constituem ponto de partida para uma reflexão mais ampla acerca das implicações institucionais da internacionalização universitária. A partir das evidências empíricas identificadas na avaliação dos acordos de cooperação internacional da UFPB, o capítulo seguinte dedica-se à discussão dos achados da pesquisa à luz do referencial teórico e jurídico apresentado anteriormente, buscando compreender como os processos de internacionalização podem ser articulados a práticas institucionais de governança responsável e de proteção jurídica dos participantes da mobilidade acadêmica internacional.

Ao final do estudo dos acordos de cooperação internacional firmados pela Universidade Federal da Paraíba no período de 2020 a 2024, evidencia-se que a internacionalização institucional, embora consolidada em termos administrativos e estratégicos, ainda apresenta fragilidades significativas no plano jurídico-normativo. As lacunas identificadas nas categorias analisadas revelam que a expansão das parcerias internacionais não tem sido acompanhada, na mesma medida, pelo fortalecimento dos instrumentos institucionais necessários à garantia de segurança jurídica e proteção dos sujeitos envolvidos na mobilidade acadêmica.

Esse descompasso entre expansão e regulação permite compreender a internacionalização como política institucional em desenvolvimento e campo de tensões entre a lógica da inserção global e as exigências do regime jurídico-administrativo que rege a atuação das universidades públicas. Nessa perspectiva, os chamados silêncios normativos, evidenciados ao longo desse estudo, deixam de ser interpretados como meras ausências técnicas e passam a configurar indicadores estruturantes de fragilidade institucional, com implicações diretas sobre a governança da internacionalização e sobre o dever de cuidado da universidade.

A partir dessa constatação, torna-se necessário deslocar a análise do plano descritivo-empírico para uma abordagem interpretativa mais abrangente, capaz de articular os achados da pesquisa com os referenciais teóricos da internacionalização da educação superior e com os fundamentos jurídicos da responsabilidade civil do Estado. Tal movimento implica

compreender que as lacunas não são apenas falhas isoladas, mas expressões de um modelo de internacionalização ainda insuficientemente integrado às dimensões normativas, institucionais e de gestão de riscos.

Nesse sentido, a literatura especializada aponta que a consolidação da internacionalização como política institucional exige não apenas a ampliação de redes de cooperação e programas de mobilidade, mas também a construção de estruturas de governança capazes de integrar planejamento estratégico, gestão institucional e regulação normativa (Knight, 2004; Hudzik, 2015; De Wit, 2015). A ausência dessa integração tende a produzir modelos de internacionalização fragmentados, nos quais a dimensão acadêmica avança de forma dissociada dos mecanismos de proteção institucional, ampliando a exposição das universidades a riscos jurídicos e administrativos.

Ao mesmo tempo, quando situada no âmbito das universidades públicas brasileiras, essa discussão adquire contornos ainda mais relevantes, uma vez que tais instituições, enquanto integrantes da Administração Pública indireta, estão submetidas a um regime jurídico que impõe deveres específicos de legalidade, eficiência e responsabilidade. Desse modo, a internacionalização não pode ser concebida apenas como estratégia de posicionamento global, devendo ser analisada como atividade administrativa que envolve obrigações jurídicas concretas, especialmente no que se refere à proteção dos discentes em mobilidade internacional.

Diante disso, os resultados empíricos apresentados neste capítulo indicam a necessidade de uma inflexão analítica que permita compreender a internacionalização da educação superior para além de sua dimensão operacional, reconhecendo-a como campo de responsabilidade institucional e de produção de riscos que demandam regulação adequada. Tal inflexão conduz, necessariamente, à problematização das relações entre internacionalização, governança institucional e responsabilidade civil, elementos que se mostram centrais para a construção de um modelo de internacionalização juridicamente estruturado e socialmente responsável.

Os achados empíricos apresentados neste capítulo fundamentam diretamente a discussão desenvolvida no capítulo seguinte, na medida em que evidenciam padrões recorrentes de fragilidade normativa e seus impactos na governança da internacionalização. Busca-se, assim, avançar na compreensão da internacionalização como política institucional que, ao mesmo tempo em que amplia oportunidades acadêmicas, impõe à universidade novos desafios em termos de regulação, proteção e gestão de riscos.

6 DISCUSSÃO: INTERNACIONALIZAÇÃO, RISCO E RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

A análise dos instrumentos jurídicos de cooperação internacional da Universidade Federal da Paraíba evidenciou que a internacionalização institucional, embora implementada em termos administrativos e estratégicos, ainda apresenta fragilidades significativas no plano normativo, especialmente no que se refere à previsão de mecanismos de proteção jurídica e gestão de riscos na mobilidade acadêmica internacional. Tais fragilidades, identificadas por meio da recorrência de lacunas e silêncios normativos nas categorias analisadas, indicam que a internacionalização, ao ser implementada como política institucional, não tem sido acompanhada por um desenvolvimento proporcional de sua governança jurídica.

Nesse contexto, torna-se necessário avançar para além do exame empírico dos instrumentos, buscando compreender os achados desta pesquisa à luz dos referenciais teóricos da internacionalização da educação superior e dos fundamentos jurídicos que orientam a atuação das universidades públicas. Esse movimento analítico permite situar a internacionalização como fenômeno que transcende sua dimensão acadêmica e estratégica, configurando-se também como campo de produção de riscos institucionais e de incidência de deveres jurídicos específicos, especialmente no que concerne à responsabilidade civil do Estado e ao dever de proteção dos sujeitos envolvidos.

A literatura especializada tem destacado que a consolidação da internacionalização como política institucional exige a integração entre planejamento estratégico, estruturas de governança e instrumentos normativos capazes de sustentar, de forma segura, as atividades internacionais das universidades. No entanto, conforme evidenciado nos resultados apresentados no capítulo anterior, a ausência ou insuficiência de dispositivos jurídicos no *corpus* examinado revela a existência de um modelo de internacionalização ainda fragmentado, no qual a expansão das relações acadêmicas internacionais não é acompanhada pela construção de mecanismos institucionais robustos de regulação e minimização de danos.

Essa dissociação entre expansão e regulação torna-se particularmente importante quando considerada à luz do regime jurídico-administrativo aplicável às universidades públicas brasileiras. Enquanto autarquias federais, tais instituições estão submetidas a princípios constitucionais que impõem a legalidade de seus atos, a eficiência, a responsabilidade e a proteção dos administrados. Desse modo, a mobilidade acadêmica internacional, ao expor discentes a ambientes diversos e potencialmente vulneráveis, amplia o dever institucional de

cuidado, exigindo da universidade a adoção de medidas preventivas e de mecanismos normativos capazes de assegurar a integridade física, jurídica e acadêmica dos participantes.

A partir dessas considerações, este capítulo tem como objetivo discutir os resultados da pesquisa à luz das categorias analíticas propostas, articulando os achados empíricos com os debates teóricos sobre internacionalização, governança institucional e responsabilidade civil. Busca-se, assim, compreender em que medida as fragilidades normativas identificadas refletem limitações estruturais da política de internacionalização da universidade e quais são suas implicações para a construção de um modelo institucional mais seguro, responsável e juridicamente estruturado.

Dessa forma, a discussão é desenvolvida a partir de cinco eixos principais: a relação entre expansão da internacionalização e fragilidade normativa; os silêncios normativos como expressão de vulnerabilidade institucional; o dever de cuidado da universidade pública na mobilidade internacional; a responsabilidade civil decorrente de riscos associados às atividades internacionais; e, por fim, a necessidade de consolidação de uma governança jurídica da internacionalização, capaz de integrar dimensões acadêmicas, administrativas e normativas em uma perspectiva de internacionalização responsável.

6.1 EXPANSÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO E FRAGILIDADE NORMATIVA

A expansão da internacionalização da educação superior nas últimas décadas consolidou-se como um dos eixos estruturantes das políticas universitárias contemporâneas, especialmente em contextos periféricos como o brasileiro, nos quais a estratégia de projeção internacional das instituições de ensino superior passou a ser compreendida como vetor de desenvolvimento científico, tecnológico e simbólico. Todavia, esse movimento expansivo, frequentemente orientado por métricas de visibilidade internacional, cooperação acadêmica e ampliação de redes institucionais, não tem sido acompanhado, na mesma medida, por um adensamento normativo capaz de assegurar a consistência jurídica das relações decorrentes da mobilidade acadêmica internacional.

No plano conceitual, a internacionalização da educação superior é definida por Jane Knight como “o processo de integração de uma dimensão internacional, intercultural ou global ao propósito, às funções e à oferta da educação pós-secundária” (Knight, 2004, p. 11). Embora essa definição seja amplamente consolidada na literatura, sua ênfase na dimensão processual e integradora tende a obscurecer aspectos fundamentais relacionados à responsabilização institucional e à necessidade de estruturação normativa das práticas internacionalizantes.

Essa limitação torna-se ainda mais evidente quando analisada à luz da noção de *comprehensive internationalization*, formulada por John Hudzik, para quem a internacionalização deve ser compreendida como "um compromisso institucional, confirmado por meio de ação, que permeia todo o *ethos* da instituição e envolve todos os níveis de sua operação" (Hudzik, 2011, p. 6). Nessa perspectiva, a internacionalização não pode ser tratada como um conjunto fragmentado de iniciativas, mas exige coerência entre estratégia, estrutura organizacional e normatização interna, incluindo, necessariamente, dispositivos que assegurem proteção e previsibilidade jurídica aos sujeitos envolvidos.

No entanto, os achados empíricos desta pesquisa evidenciam uma dissonância expressiva entre esse ideal de institucionalização plena e a realidade normativa observada nos acordos de cooperação internacional firmados pela UFPB entre 2020 e 2024. Verifica-se que, embora haja ampliação significativa do número de parcerias e da penetração internacional da universidade, os instrumentos jurídicos que sustentam tais relações apresentam lacunas recorrentes quanto à definição de responsabilidades, à previsão de suporte institucional em situações emergenciais e à delimitação de obrigações relativas à proteção dos discentes em mobilidade.

Essa assimetria entre expansão quantitativa e fragilidade qualitativa é criticamente analisada por Hans de Wit *et al*. (2015, p. 29), ao afirmarem que "a internacionalização não deve ser um fim em si mesma, mas um meio para melhorar a qualidade da educação e da pesquisa". Os autores alertam, ainda, para o risco de uma internacionalização superficial, orientada por indicadores numéricos, mas desprovida de densidade institucional e compromisso com princípios como equidade, responsabilidade e sustentabilidade.

No Brasil, essa problemática assume contornos ainda mais complexos quando examinada à luz do Direito Administrativo brasileiro. As universidades públicas, enquanto entes integrantes da administração indireta, submetem-se ao regime jurídico-administrativo e aos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, dentre os quais se destacam a legalidade e a eficiência. Ademais, o art. 37, §6º, consagra a responsabilidade objetiva do Estado, estabelecendo que a Administração Pública deve reparar danos causados a terceiros independentemente de culpa, sempre que houver nexo entre a atuação ou omissão estatal e o prejuízo experimentado.

Nessa direção, a internacionalização da educação superior, quando institucionalizada por meio de políticas públicas e acordos formais, insere-se inequivocamente no campo de atuação estatal, não podendo ser concebida como uma esfera desprovida de regulação ou como atividade meramente programática. Ao contrário, demanda a construção de um arcabouço

normativo consistente, capaz de antecipar riscos, definir responsabilidades e assegurar mecanismos de proteção aos discentes em mobilidade internacional.

À luz da doutrina administrativista, tal exigência se conecta diretamente ao dever de cuidado da Administração Pública. Conforme leciona Celso Antônio Bandeira de Mello, "a Administração responde não apenas pelos danos que cause diretamente, mas também por aqueles que deixa de evitar quando tinha o dever jurídico de agir" (Mello, 2016, p. 1020). De modo convergente, José dos Santos Carvalho Filho destaca que "a omissão administrativa, quando caracterizada a inobservância de um dever legal de agir, pode ensejar responsabilidade civil do Estado" (Carvalho Filho, 2020, p. 573).

Aplicando-se tais fundamentos ao campo da internacionalização, evidencia-se que a ausência de previsões normativas específicas nos acordos de cooperação, especialmente no que se refere a seguros, assistência emergencial e delimitação de responsabilidades, pode configurar uma fragilidade administrativa e uma potencial hipótese de responsabilização civil por omissão.

Os dados analisados nesta pesquisa evidenciam que, na ausência de um desenho normativo robusto, os acordos de cooperação internacional tendem a reproduzir cláusulas genéricas, insuficientes para regular situações concretas de risco, o que amplia a vulnerabilidade dos discentes e expõe a instituição a passivos jurídicos. Trata-se, portanto, de um cenário no qual a expansão da internacionalização não foi acompanhada por um correspondente fortalecimento da governança jurídica.

Portanto, a internacionalização na UFPB revela-se como um processo ambivalente: por um lado, representa avanço institucional e alinhamento a agendas globais; por outro, evidencia limites estruturais relacionados à ausência de normatização qualificada. Essa tensão indica que a internacionalização tem sido operacionalizada predominantemente como prática administrativa, e não como política pública plenamente institucionalizada sob o prisma jurídico.

É precisamente nesse ponto que emerge uma dimensão analítica central para a presente pesquisa: a identificação de ausências normativas não se manifesta apenas pela ausência explícita de regulamentação, mas, sobretudo, pela presença de dispositivos genéricos, imprecisos ou insuficientes, fenômeno que se expressa naquilo que se denomina, nesta dissertação, de silêncios normativos.

Em tal conjuntura, a fragilidade normativa identificada ao longo deste subcapítulo não se configura apenas como uma insuficiência formal, mas como um elemento estruturante da governança da internacionalização, que se materializa em omissões contratuais e indefinições jurídicas com potencial de produzir efeitos concretos sobre a proteção dos discentes. Assim, torna-se necessário avançar da constatação da fragilidade normativa para a análise qualitativa

dessas lacunas, investigando como tais silêncios operam nos instrumentos jurídicos e quais são suas implicações para a responsabilidade institucional da universidade, o que será desenvolvido no item seguinte.

6.2 SILÊNCIOS NORMATIVOS COMO FRAGILIDADE INSTITUCIONAL

A investigação empreendida no item anterior evidenciou que a expansão da internacionalização da educação superior, no âmbito da UFPB, não foi acompanhada por um correspondente adensamento normativo. Todavia, para além da constatação genérica de lacunas regulatórias, os dados empíricos desta pesquisa permitem avançar para uma compreensão mais refinada do fenômeno, identificando que a fragilidade normativa não se manifesta apenas pela ausência explícita de regras, mas, sobretudo, pela presença de silêncios normativos, isto é, omissões, indeterminações e insuficiências jurídicas que comprometem a efetividade da proteção institucional na mobilidade acadêmica internacional.

No âmbito da teoria do direito, os chamados silêncios normativos podem ser compreendidos como manifestações da própria limitação estrutural do ordenamento jurídico, cuja pretensão de completude não se sustenta diante da complexidade das relações sociais. Conforme sustenta João Maurício Adeodato, o direito positivo é marcado por indeterminações e lacunas inerentes, que deslocam para o intérprete a responsabilidade de construção da decisão jurídica a partir dos elementos disponíveis no sistema (Adeodato, 2002). Nessa perspectiva, o silêncio normativo deixa de representar uma mera ausência e passa a configurar um espaço decisório interessante, no qual se evidenciam disputas interpretativas, escolhas institucionais e, sobretudo, potenciais riscos jurídicos.

Aplicada ao contexto da internacionalização da educação superior, essa compreensão permite evidenciar que a omissão de cláusulas específicas em acordos de cooperação internacional, mesmo diante da existência de referenciais normativos aptos a disciplinar tais matérias, não se configura como neutralidade regulatória. Ao contrário, traduz-se em uma fragilidade jurídico-institucional, na medida em que desloca para a atuação administrativa ou jurisdicional posterior o ônus de suprir lacunas que deveriam ter sido previamente estruturadas no plano normativo, ampliando, assim, a exposição da instituição a riscos e contingências jurídicas.

A literatura clássica, embora robusta na definição de princípios e estratégias institucionais referentes à internacionalização, ainda dedica pouca atenção à dimensão jurídico-normativa das práticas internacionalizantes. Como observa Jane Knight (2004, p. 11), a

internacionalização constitui um movimento que deve ser “intencional e integrado às funções institucionais”, o que pressupõe planejamento estratégico e previsibilidade normativa, aspecto que, como demonstrado, permanece incipiente no caso analisado.

Sob a perspectiva da governança institucional, John Hudzik (2011, p. 7) enfatiza que a internacionalização efetiva exige “alinhamento entre políticas, práticas e estruturas organizacionais”. No entanto, os achados desta pesquisa revelam que esse alinhamento é fragilizado quando os instrumentos jurídicos que formalizam a cooperação internacional deixam de prever, de forma clara e detalhada, os mecanismos de proteção e responsabilidade, produzindo zonas de incerteza normativa.

Nessa perspectiva, é inserida a noção de silêncio normativo, aqui compreendido não como mera ausência de regulamentação, mas como uma forma específica de fragilidade institucional que se manifesta por meio de três padrões recorrentes identificados nos acordos analisados:

(i) Omissão normativa direta

Refere-se à ausência completa de previsão sobre aspectos essenciais da mobilidade internacional, como:

- cobertura securitária obrigatória;
- protocolos de assistência em situações emergenciais;
- definição de responsabilidades em casos de dano ao discente.

Essa omissão, à luz do Direito Administrativo brasileiro, pode configurar falha no dever de agir da Administração. Conforme destaca José dos Santos Carvalho Filho (2020, p. 573), “a omissão estatal é juridicamente relevante quando a Administração tinha o dever legal de agir e não o fez”.

(ii) Indeterminação ou generalidade excessiva

Nesse caso, há previsão formal de determinadas obrigações, porém redigidas de maneira vaga, como cláusulas que atribuem responsabilidades genéricas às partes sem delimitação concreta de obrigações, prazos ou procedimentos.

Tais formulações, embora aparentemente suficientes do ponto de vista formal, revelam-se frágeis sob a ótica jurídica, pois dificultam a exigibilidade de condutas e a responsabilização em situações concretas. Como adverte Celso Antônio Bandeira de Mello (2016, p. 121), “a

atuação administrativa deve ser suficientemente determinada para permitir controle e responsabilização".

(iii) Transferência implícita de risco ao discente

Um terceiro padrão identificado consiste na transferência, muitas vezes não explicitada de forma transparente, dos riscos da mobilidade internacional para o próprio discente, especialmente quando:

- não há garantia institucional de suporte no exterior;
- o seguro é tratado como responsabilidade exclusiva do estudante;
- inexistem cláusulas de assistência ou acompanhamento institucional.

Esse tipo de silêncio normativo é particularmente sensível, pois desloca o ônus da proteção para o indivíduo, em contradição com o regime jurídico da Administração Pública, que impõe à instituição o dever de cuidado em relação aos sujeitos sob sua esfera de atuação.

Essa problemática dialoga diretamente com as críticas de Hans de Wit *et al*., ao afirmarem que a internacionalização deve ser orientada por princípios de responsabilidade e equidade, e não apenas por objetivos instrumentais ou quantitativos. Para os autores, "uma internacionalização de qualidade requer intencionalidade e responsabilidade institucional" (De Wit *et al*., 2015, p. 30).

A partir dessa tipologia, torna-se possível compreender que os silêncios normativos não constituem meras falhas pontuais, mas configuram um padrão estrutural de fragilidade na governança da internacionalização. Esses silêncios operam como zonas de indeterminação jurídica que, em situações de normalidade, podem passar despercebidas, mas que, diante de eventos críticos como acidentes, adoecimento, violência ou abandono institucional no exterior, revelam-se como lacunas com potencial de gerar danos concretos aos discentes.

Do ponto de vista jurídico, essa configuração aproxima-se da noção de omissão administrativa qualificada, na medida em que a ausência de previsão normativa adequada pode ser interpretada como falha no dever institucional de prevenir riscos previsíveis. Por conseguinte, a responsabilidade civil do Estado não decorre apenas de ações comissivas, mas também da incapacidade de estruturar mecanismos adequados de proteção.

Adicionalmente, os silêncios normativos impactam diretamente a própria coerência da política de internacionalização. Isso porque, ao não estabelecer parâmetros claros de atuação, a instituição fragiliza sua capacidade de governança, reduz a previsibilidade das relações jurídicas

e compromete a confiança institucional, elemento central para a consolidação de parcerias internacionais sustentáveis.

Desse modo, os resultados desta pesquisa indicam que a internacionalização da educação superior, quando desprovida de densidade normativa, tende a operar em uma zona híbrida entre política institucional e prática administrativa, na qual a ausência de regulamentação específica é compensada por soluções casuísticas, frequentemente insuficientes para lidar com situações de risco.

Em síntese, os silêncios normativos identificados nos acordos de cooperação internacional da UFPB evidenciam fragilidades documentais e revelam um problema mais amplo de governança jurídica, no qual a internacionalização é implementada sem a correspondente estrutura de proteção institucional. Tal cenário reforça a necessidade de repensar a internacionalização como estratégia de inserção global e como política pública que exige regulação, responsabilidade e compromisso com a integridade dos sujeitos envolvidos.

Essa discussão conduz, de forma direta, ao próximo eixo analítico, no qual se examina a responsabilidade institucional de proteção como fundamento jurídico da proteção institucional na mobilidade acadêmica internacional, aprofundando a relação entre internacionalização e responsabilidade civil do Estado.

6.3 O DEVER DE CUIDADO DA UNIVERSIDADE PÚBLICA

A identificação de fragilidades normativas e de silêncios jurídicos nos acordos de cooperação internacional da UFPB, conforme demonstrado nos itens anteriores, conduz a uma questão central: qual é a extensão do dever jurídico da universidade pública em relação aos discentes em mobilidade acadêmica internacional? A resposta a essa indagação passa, necessariamente, pela compreensão do dever de cuidado como categoria estruturante da atuação estatal no campo da educação superior.

No ordenamento jurídico brasileiro, as universidades públicas, embora dotadas de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos do art. 207 da Constituição Federal, integram a Administração Pública e, portanto, submetem-se ao regime jurídico-administrativo. Tal condição implica a observância dos princípios previstos no art. 37 da Constituição, bem como a sujeição ao regime de responsabilidade civil objetiva do Estado, conforme disposto no art. 37, §6º.

Nesse contexto, o dever de cuidado da universidade pública decorre diretamente da combinação entre a atuação estatal na oferta de serviços educacionais e a posição de

vulnerabilidade relativa dos discentes, especialmente em situações de mobilidade internacional, nas quais estes se encontram fora de seu território de origem e, muitas vezes, dependentes de suporte institucional para garantir sua integridade física, psíquica e acadêmica.

Sob a perspectiva do Direito Administrativo brasileiro, o dever de cuidado pode ser compreendido como uma dimensão do princípio da eficiência e da própria finalidade da atuação administrativa, que exige a prestação formal do serviço público e sua execução de maneira adequada, segura e eficaz. Nessa perspectiva, a doutrina reconhece que a Administração Pública não se limita a agir, mas deve agir de modo a evitar a ocorrência de danos previsíveis.

Conforme leciona Celso Antônio Bandeira de Mello (2016, p. 1020), "o Estado responde pelos danos que causa, mas também por aqueles que deixa de evitar quando tinha o dever jurídico de agir". Essa formulação é particularmente pertinente para o presente estudo, pois desloca a análise da responsabilidade estatal de uma perspectiva exclusivamente comissiva para uma abordagem que inclui as omissões administrativas como fonte de responsabilização.

De forma convergente, Carvalho Filho (2020, p. 573) afirma que "a responsabilidade por omissão surge quando o Estado, tendo o dever legal de agir para evitar o dano, não o faz", destacando que a omissão administrativa qualificada constitui fundamento suficiente para a responsabilização civil do ente público.

No âmbito da mobilidade acadêmica internacional, esse dever de agir assume contornos específicos. Ao promover, intermediar e formalizar programas de intercâmbio, a universidade pública não apenas incentiva a participação dos discentes, mas os insere em um ambiente institucional que transcende fronteiras nacionais, ampliando, consequentemente, a exposição a riscos diversos, desde questões de saúde e segurança até situações de vulnerabilidade social e jurídica no país de destino.

Dessa forma, a responsabilidade institucional de proteção não se esgota na viabilização da mobilidade, mas se estende à necessidade de estruturação de mecanismos institucionais de proteção, tais como:

- exigência e verificação de cobertura securitária adequada;
- definição de protocolos de atendimento emergenciais;
- estabelecimento de canais institucionais de suporte ao discente no exterior;
- delimitação clara de responsabilidades entre as instituições parceiras.

A ausência desses mecanismos, conforme evidenciado na avaliação dos acordos, não pode ser interpretada como mera lacuna administrativa, mas como potencial falha no cumprimento do dever jurídico de proteção, especialmente quando se consideram riscos previsíveis inerentes à mobilidade internacional.

Essa compreensão encontra respaldo também no Direito Civil brasileiro, notadamente nos arts. 186 e 927 do Código Civil, que estabelecem a obrigação de reparar danos decorrentes de ato ilícito, incluindo aqueles resultantes de omissão. Ainda que a responsabilidade do Estado seja regida por normas próprias, tais dispositivos reforçam a centralidade do dever de evitar danos injustos, especialmente quando há vínculo jurídico entre as partes.

Além disso, a jurisprudência dos tribunais superiores brasileiros tem reconhecido, de forma reiterada, a responsabilidade do Estado em situações nas quais se verifica falha na prestação do serviço público, inclusive no âmbito educacional. Embora os casos envolvendo mobilidade internacional ainda sejam incipientes, decisões do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça consolidam o entendimento de que a omissão estatal, quando caracterizada a existência de dever específico de proteção, pode ensejar responsabilização civil.

Nessa linha, a atuação da universidade pública deve ser compreendida à luz de um padrão ampliado de responsabilidade, que ultrapassa a mera formalização de acordos e alcança a efetiva garantia de condições seguras para a participação dos discentes em programas de mobilidade. Trata-se, portanto, de reconhecer que a internacionalização, enquanto política institucional, implica a assunção de deveres jurídicos concretos.

A articulação entre esse dever de cuidado e a literatura da internacionalização da educação superior permite avançar para uma concepção mais robusta de condução institucionalmente responsável da internacionalização. Conforme argumenta Hudzik (2011), a internacionalização institucional exige integração plena às estruturas e valores da universidade, o que inclui, necessariamente, a incorporação de mecanismos de governança e prestação de contas.

De modo semelhante, Hans de Wit *et al.* (2015) ressaltam que a internacionalização deve ser orientada por princípios de qualidade e responsabilidade, evitando práticas superficiais que desconsiderem os impactos sobre os sujeitos envolvidos.

À luz desses referenciais, torna-se possível afirmar que o dever de cuidado da universidade pública constitui o elo normativo que articula a internacionalização, enquanto estratégia institucional, à responsabilidade civil do Estado. Isso porque a internacionalização da educação superior não produz apenas efeitos acadêmicos e administrativos, mas também acarreta relevantes implicações jurídicas para a atuação das universidades públicas. Nesse contexto, a ampliação das atividades de cooperação internacional e da mobilidade acadêmica não afasta a incidência dos deveres estatais de proteção; ao contrário, amplia a necessidade de que tais obrigações sejam previamente antecipadas, normativamente reguladas e administrativamente operacionalizadas pela instituição.

Os achados desta pesquisa indicam que, no caso da UFPB, esse dever de cuidado ainda não se encontra plenamente institucionalizado nos instrumentos jurídicos que regulam a mobilidade internacional, o que reforça a existência de uma lacuna entre a expansão da prática e a consolidação de uma governança jurídica adequada.

Em síntese, o dever de cuidado emerge como categoria central para a compreensão da responsabilidade institucional na internacionalização da educação superior, funcionando como critério normativo para avaliar a suficiência dos instrumentos jurídicos e a adequação das práticas administrativas. Sua ausência ou insuficiência, conforme demonstrado, fragiliza a política de internacionalização e amplia o risco de responsabilização civil da universidade.

Nessa perspectiva, a responsabilidade institucional de proteção pode ser compreendida como desdobramento do dever estatal de proteção, que impõe à Administração a abstenção de condutas lesivas e a adoção de medidas preventivas voltadas à salvaguarda dos direitos dos sujeitos sob sua esfera de atuação. Na mobilidade acadêmica internacional, esse dever assume contornos específicos, uma vez que a instituição viabiliza a introdução de seus discentes em ambientes potencialmente distintos e, por vezes, vulneráveis. A omissão na previsão de mecanismos de proteção, portanto, pode caracterizar falha no cumprimento desse dever, reforçando a necessidade de instrumentos normativos mais robustos e alinhados ao regime jurídico-administrativo.

Essa discussão conduz, de forma direta, ao aprofundamento da relação entre internacionalização e responsabilidade civil do Estado, tema que será desenvolvido no item seguinte, no qual se examinam os fundamentos jurídicos e as implicações práticas dessa responsabilização no contexto da mobilidade acadêmica internacional.

6.4 RESPONSABILIDADE CIVIL E MOBILIDADE INTERNACIONAL

A discussão acerca do dever de cuidado da universidade pública, desenvolvida no item anterior, conduz inevitavelmente à discussão de suas implicações jurídicas no campo da responsabilidade civil do Estado, especialmente na mobilidade acadêmica internacional. Trata-se de compreender em que medida as fragilidades normativas e os silêncios identificados nos acordos de cooperação internacional podem configurar fundamentos para a responsabilização civil da instituição.

No ordenamento jurídico brasileiro, a responsabilidade civil do Estado encontra-se consagrada no art. 37, §6º, da Constituição Federal, que estabelece a responsabilização objetiva da Administração Pública pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causem a terceiros.

Tal regime, fundado na teoria do risco administrativo, dispensa a comprovação de culpa, exigindo, para sua configuração, a presença de três elementos: conduta estatal, dano e nexo de causalidade.

No âmbito do Direito Administrativo brasileiro, a doutrina é pacífica ao reconhecer que essa responsabilidade não se limita a atos comissivos, abrangendo também hipóteses de omissão estatal, desde que caracterizada a existência de um dever jurídico específico de agir. Desse modo, como ensina Bandeira de Mello (2016, p. 1021), "a responsabilidade por omissão surge quando o Estado, podendo e devendo agir para evitar o dano, não o faz".

De forma convergente, Carvalho Filho (2020, p. 574) destaca que "a omissão estatal é relevante quando há descumprimento de um dever legal de atuação, circunstância em que se configura a responsabilidade civil". Essa compreensão é fundamental para o presente estudo, uma vez que desloca o foco da análise para a existência, ou ausência, de mecanismos institucionais capazes de prevenir danos previsíveis.

No campo da mobilidade acadêmica internacional, essa discussão assume contornos específicos. Ao promover programas de intercâmbio e formalizar acordos de cooperação, a universidade pública atua como agente estatal que incentiva e viabiliza a introdução do discente no exterior, ampliando sua exposição a riscos diversos. Nesse cenário, a ausência de previsão normativa adequada, como evidenciado nos capítulos anteriores, pode ser interpretada como falha na prestação do serviço público educacional.

A jurisprudência dos tribunais superiores brasileiros oferece parâmetros interessantes para essa discussão. O Superior Tribunal de Justiça tem reiteradamente afirmado que a responsabilidade civil do Estado pode ser reconhecida em casos de omissão quando demonstrada a existência de dever específico de proteção. Dessa maneira, destaca-se o entendimento de que "a omissão estatal específica, quando há dever legal de agir, enseja responsabilidade civil" (STJ, REsp 1.119.466/RS).

De modo semelhante, o Supremo Tribunal Federal consolidou o entendimento de que a responsabilidade objetiva do Estado se aplica quando caracterizada falha na prestação do serviço público, inclusive em situações nas quais a omissão administrativa contribui para a ocorrência do dano (STF, RE 841.526/RS).

Embora tais precedentes não tratem diretamente da mobilidade acadêmica internacional, seus fundamentos são plenamente aplicáveis ao contexto analisado, na medida em que reconhecem a responsabilidade estatal em situações nas quais há dever de proteção e previsibilidade do risco.

A partir dessa base normativa e jurisprudencial, é possível sustentar que a mobilidade internacional discente, quando promovida institucionalmente, configura uma atividade administrativa ampliada, que ultrapassa os limites territoriais do Estado, mas não afasta a incidência de suas obrigações jurídicas. Em outras palavras, a internacionalização não suspende a incidência do regime jurídico-administrativo; ao contrário, projeta seus efeitos para além das fronteiras nacionais, ampliando o alcance dos deveres institucionais de proteção, cuidado e responsabilização das universidades públicas.

Sob essa perspectiva, a ausência de cláusulas específicas nos acordos de cooperação, especialmente no que se refere a seguros, assistência emergencial e delimitação de responsabilidades, pode configurar uma forma de omissão administrativa qualificada, na medida em que a instituição deixa de estruturar mecanismos básicos de proteção diante de riscos previsíveis.

Essa interpretação ganha ainda mais força quando articulada com os achados empíricos desta pesquisa, que demonstram a recorrência de:

- ausência de previsão obrigatória de seguros internacionais;
- inexistência de protocolos institucionais de emergência;
- indefinição quanto à responsabilidade por danos ao discente;
- fragilidade na comunicação e suporte institucional no exterior.

Tais elementos indicam que a universidade, ao promover a mobilidade, não tem assegurado, de forma sistemática, as condições necessárias para a proteção dos discentes, o que pode ser compreendido como falha na prestação do serviço público educacional.

Sob essa perspectiva, propõe-se, como contribuição desta dissertação, a seguinte tese: a universidade pública pode ser civilmente responsabilizada por danos sofridos por discentes em mobilidade acadêmica internacional quando demonstrada a existência de omissão institucional na estruturação de mecanismos normativos e administrativos de proteção, especialmente em situações de risco previsível.

Essa tese desloca o debate da internacionalização de uma dimensão meramente estratégica para o campo da responsabilidade jurídica, evidenciando que a expansão das práticas internacionalizantes implica a assunção de deveres institucionais concretos.

A articulação com a literatura da internacionalização da educação superior reforça essa compreensão. Para Hudzik (2011), a internacionalização institucional exige integração plena às estruturas de governança, o que inclui mecanismos de gestão de riscos. Já Hans de Wit *et al*. (2015) destacam que a internacionalização deve ser orientada por princípios de qualidade e responsabilidade, evitando abordagens superficiais que negligenciem seus impactos.

Dessa forma, a responsabilização civil da universidade pública não deve ser compreendida como fator externo ou contingencial à política de internacionalização, mas como dimensão inerente à própria estrutura institucional. Nessa perspectiva, a ausência de mecanismos adequados de governança jurídica fragiliza a política institucional de internacionalização, compromete a capacidade de gestão dos riscos envolvidos e amplia a exposição da universidade a passivos jurídicos.

Em síntese, este subcapítulo demonstra que a mobilidade acadêmica internacional, quando analisada sob a ótica do Direito Administrativo, revela-se como atividade estatal sujeita ao regime de responsabilidade civil, especialmente em casos de omissão institucional. A internacionalização, portanto, não é juridicamente neutra: ela produz efeitos que exigem regulação, prevenção e responsabilização.

Essa discussão abre caminho para o próximo eixo analítico, no qual se propõe a construção de uma internacionalização responsável como política institucional, orientada por princípios de governança jurídica, gestão de riscos e proteção integral dos discentes.

6.5 INTERNACIONALIZAÇÃO RESPONSÁVEL COMO POLÍTICA INSTITUCIONAL

A análise desenvolvida ao longo deste capítulo evidenciou que a internacionalização da educação superior, embora consolidada como eixo estratégico das universidades contemporâneas, tem sido operacionalizada, no caso da UFPB, com fragilidades normativas significativas, expressas em silêncios jurídicos, lacunas contratuais e insuficiência de mecanismos institucionais de proteção aos discentes em mobilidade internacional. Diante desse cenário, impõe-se a necessidade de reconfigurar a internacionalização como prática administrativa e como política institucional orientada por responsabilidade jurídica e governança normativa.

No campo da internacionalização da educação superior, essa inflexão encontra respaldo na noção de *comprehensive internationalization*, formulada por Hudzik (2011), segundo a qual a internacionalização deve ser um compromisso institucional intencional, integrado e abrangente, que permeia todas as dimensões da universidade. Tal compreensão implica reconhecer que a internacionalização não pode ser dissociada de estruturas formais de governança, incluindo normas, procedimentos e mecanismos de responsabilização.

De forma convergente, De Wit *et al.* (2015) enfatiza que a internacionalização de qualidade deve ser orientada por princípios de responsabilidade, equidade e relevância, afastando-se de abordagens meramente instrumentais ou quantitativas. Assim, a condução

institucionalmente responsável da internacionalização emerge como uma abordagem que articula expansão institucional com compromisso ético e jurídico.

À luz do Direito Administrativo brasileiro, essa perspectiva demanda a incorporação de princípios como legalidade, eficiência e segurança jurídica à governança da internacionalização. Isso significa que a atuação da universidade, ao promover a mobilidade internacional, deve ser orientada por normas claras, previsíveis e suficientes para assegurar a proteção dos discentes e a gestão de riscos institucionais.

A partir dos achados empíricos desta pesquisa, é possível afirmar que a ausência de tal estrutura normativa compromete não apenas a segurança jurídica da instituição, mas também a própria sustentabilidade da política de internacionalização. Nessa conjuntura, propõe-se a adoção do conceito de internacionalização responsável, entendido como um modelo de política institucional que integra a internacionalização às estruturas de governança jurídica da universidade, assegurando a previsão normativa de responsabilidades, a gestão de riscos e a proteção integral dos sujeitos envolvidos na mobilidade acadêmica internacional.

Essa concepção implica uma mudança de paradigma, na qual a internacionalização deixa de ser tratada como atividade periférica ou meramente operacional e passa a ser reconhecida como política pública institucional, sujeita a planejamento, regulação e avaliação.

Com base nessa perspectiva, esta dissertação propõe três eixos estruturantes para a consolidação desse conceito no âmbito da UFPB:

(i) Eixo normativo: padronização e densificação dos instrumentos jurídicos

O primeiro eixo refere-se à necessidade de revisão e aprimoramento dos acordos de cooperação internacional, com a inclusão de cláusulas específicas que contemplem:

- obrigatoriedade de seguro internacional com cobertura mínima definida;
- delimitação expressa de responsabilidades entre as instituições parceiras;
- previsão de protocolos de emergência e assistência ao discente;
- definição de canais institucionais de suporte no exterior;
- cláusulas de gestão e mitigação de riscos.

Essa padronização contribui para reduzir os silêncios normativos identificados e fortalecer a segurança jurídica das relações internacionais.

(ii) Eixo institucional: fortalecimento da governança da internacionalização

O segundo eixo diz respeito à estrutura organizacional e à capacidade institucional de gestão da mobilidade acadêmica. Nesse sentido, destaca-se o papel estratégico da Agência de Cooperação Internacional (ACI) como unidade responsável pela coordenação das políticas de internacionalização.

Propõe-se, nesse âmbito:

- institucionalização de protocolos administrativos para acompanhamento de discentes em mobilidade;
- criação de fluxos formais de atendimento a situações de risco no exterior;
- integração entre ACI, Pró-Reitorias e setores de assistência estudantil;
- capacitação institucional para gestão de riscos internacionais.

Tal estrutura permite alinhar a prática da internacionalização com os princípios de governança e prestação de contas destacados por Hudzik (2011).

(iii) Eixo jurídico-preventivo: incorporação da gestão de riscos como diretriz institucional

O terceiro eixo refere-se à incorporação da gestão de riscos como elemento central da política de internacionalização. Isso implica reconhecer que a mobilidade acadêmica envolve riscos previsíveis que devem ser antecipados e regulados pela instituição.

Assim sendo, propõe-se:

- elaboração de matriz de risco jurídico da mobilidade internacional;
- identificação de situações críticas (saúde, segurança, abandono institucional, violência etc.);
- definição de medidas preventivas e protocolos de resposta;
- monitoramento contínuo das condições de mobilidade dos discentes.

Essa abordagem aproxima a internacionalização de práticas contemporâneas de governança pública, baseadas em prevenção, planejamento e responsabilização.

A articulação desses três eixos permite avançar para uma compreensão mais robusta da internacionalização como política institucional integrada, na qual a dimensão estratégica se conecta diretamente à responsabilidade jurídica e à proteção dos sujeitos envolvidos.

Importa destacar que a adoção de uma internacionalização responsável não representa um entrave à expansão das atividades internacionais, mas, ao contrário, constitui condição para sua sustentabilidade e legitimidade institucional. Ao fortalecer a governança jurídica, a

universidade reduz riscos, qualifica suas parcerias e amplia sua credibilidade no cenário internacional.

Em síntese, este subcapítulo sustenta que a internacionalização da educação superior deve ser ressignificada como política pública institucional orientada por responsabilidade, governança e segurança jurídica. A consolidação desse modelo exige a revisão de instrumentos normativos e a incorporação de uma cultura institucional voltada à prevenção de riscos e à proteção dos discentes.

Essa perspectiva permite superar as fragilidades identificadas ao longo desta pesquisa e oferece um caminho concreto para o aprimoramento da política de internacionalização da UFPB, alinhando-a às melhores práticas internacionais e aos fundamentos do ordenamento jurídico brasileiro.

Por fim, essa discussão conduz ao último eixo deste capítulo, no qual se examina a governança jurídica da internacionalização na UFPB, consolidando os elementos analíticos e propositivos desenvolvidos ao longo desta investigação.

6.6 GOVERNANÇA JURÍDICA DA INTERNACIONALIZAÇÃO NA UFPB

O estudo desenvolvido ao longo deste capítulo permitiu evidenciar que a internacionalização da educação superior, no âmbito da UFPB, embora consolidada como diretriz estratégica institucional, apresenta fragilidades significativas em sua dimensão normativa e jurídica. Tais fragilidades, expressas por meio de silêncios normativos, lacunas contratuais e insuficiência de mecanismos de proteção, revelam a existência de uma assimetria entre a expansão das práticas internacionalizantes e a consolidação de uma estrutura de governança capaz de sustentá-las com segurança jurídica.

Sob essa perspectiva, a noção de governança jurídica da internacionalização emerge como categoria analítica e propositiva central desta dissertação, permitindo integrar os diferentes elementos discutidos, internacionalização, risco, dever de cuidado e responsabilidade civil, em um modelo interpretativo coerente e aplicável.

No campo da internacionalização da educação superior, a literatura tem avançado na compreensão da internacionalização como processo institucional abrangente. Conforme destaca Hudzik (2011), a internacionalização deve ser incorporada à estrutura de governança da universidade, permeando políticas, práticas e procedimentos decisórios. Contudo, como demonstrado ao longo desta pesquisa, essa incorporação ainda ocorre de forma parcial quando não se articula com uma base normativa sólida.

À luz do Direito Administrativo brasileiro, a governança jurídica pode ser compreendida como o conjunto de normas, princípios, procedimentos e mecanismos institucionais que orientam a atuação da Administração Pública, assegurando legalidade, previsibilidade e responsabilização. Aplicada ao campo da internacionalização, essa noção implica reconhecer que a mobilidade acadêmica internacional não é apenas uma atividade estratégica, mas uma prática administrativa sujeita ao regime jurídico estatal.

A partir dessa perspectiva, esta dissertação sustenta que a governança jurídica da internacionalização deve ser estruturada a partir de quatro dimensões fundamentais:

(i) Dimensão normativa: densidade regulatória e segurança jurídica

A primeira dimensão refere-se à necessidade de construção de um arcabouço normativo consistente, capaz de regular de forma clara e detalhada as relações decorrentes da mobilidade internacional. Isso envolve não apenas a revisão dos acordos de cooperação, mas também a elaboração de normativas internas que estabeleçam diretrizes institucionais para:

- definição de responsabilidades;
- exigência de seguros;
- protocolos de emergência;
- mecanismos de suporte ao discente.

A ausência dessa densidade normativa, conforme demonstrado, contribui para a produção de silêncios jurídicos e amplia a insegurança institucional.

(ii) Dimensão institucional: articulação organizacional e capacidade de resposta

A segunda dimensão diz respeito à estrutura organizacional da universidade e à sua capacidade de operacionalizar a política de internacionalização de forma segura e eficiente. À luz desse contexto, destaca-se a necessidade de:

- fortalecimento da Agência de Cooperação Internacional (ACI);
- integração com Pró-Reitorias e setores de assistência estudantil;
- definição de fluxos institucionais claros para situações de risco;
- estabelecimento de canais permanentes de acompanhamento dos discentes.

Essa articulação é essencial para transformar normas em práticas efetivas de proteção.

(iii) Dimensão jurídico-preventiva: gestão de riscos e dever de cuidado

A terceira dimensão refere-se à incorporação da gestão de riscos como elemento estruturante da governança da internacionalização. Conforme discutido, a mobilidade acadêmica envolve riscos previsíveis que devem ser antecipados pela instituição.

Logo, a governança jurídica exige:

- identificação sistemática de riscos associados à mobilidade;
- adoção de medidas preventivas;
- definição de protocolos de resposta a situações críticas;
- monitoramento contínuo das condições de mobilidade.

Essa dimensão conecta diretamente a internacionalização à responsabilidade institucional de proteção, funcionando como mecanismo de prevenção de danos e de redução da exposição à responsabilização civil.

(iv) Dimensão responsabilizatória

Por fim, a quarta dimensão refere-se à necessidade de estabelecer mecanismos de responsabilização e controle que assegurem a efetividade da política de internacionalização.

Isso implica:

- definição clara de competências institucionais;
- estabelecimento de mecanismos de supervisão e avaliação;
- registro e acompanhamento de ocorrências envolvendo discentes em mobilidade;
- transparência nas relações institucionais internacionais.

Essa dimensão é fundamental para garantir que a internacionalização não se desenvolva em um espaço de indeterminação jurídica, mas sob parâmetros claros de responsabilidade institucional.

A articulação dessas quatro dimensões permite compreender a governança jurídica da internacionalização como um modelo integrado, no qual normas, estruturas institucionais, gestão de riscos e mecanismos de responsabilização operam de forma interdependente.

No caso da UFPB, os achados desta pesquisa indicam que tais dimensões ainda se encontram em estágio inicial de desenvolvimento, o que explica a recorrência de fragilidades normativas e a ausência de mecanismos sistemáticos de proteção aos discentes em mobilidade internacional.

Dessa forma, a principal contribuição desta dissertação consiste na proposição de um modelo analítico e normativo capaz de orientar a institucionalização da internacionalização sob a perspectiva da responsabilidade jurídica. Esse modelo permite compreender as limitações atuais e indicar caminhos concretos para o aprimoramento da política institucional.

Importa destacar que a consolidação de uma governança jurídica da internacionalização não deve ser compreendida como um movimento de restrição ou burocratização das atividades internacionais, mas como condição para sua sustentabilidade, legitimidade e alinhamento com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Em síntese, a internacionalização da educação superior, quando analisada sob a ótica da governança jurídica, revela-se como uma política institucional que exige integração entre estratégia, normatização e responsabilidade. A ausência dessa integração, conforme demonstrado, compromete a efetividade da política e expõe a universidade a riscos jurídicos significativos.

Ao propor a condução institucionalmente responsável da internacionalização como diretriz institucional e a governança jurídica como seu fundamento estruturante, esta dissertação contribui para o avanço do debate acadêmico e oferece subsídios concretos para o aprimoramento das práticas institucionais na UFPB e em outras universidades públicas brasileiras.

A partir das análises realizadas, evidencia-se que a internacionalização da educação superior, longe de constituir uma dimensão neutra ou meramente estratégica, configura-se como espaço de incidência direta do regime jurídico-administrativo, exigindo da universidade pública não apenas capacidade de integração transnacional, mas, sobretudo, compromisso institucional com a proteção, a responsabilidade e a governança. Em decorrência disso, a consolidação de uma internacionalização responsável apresenta-se como condição indispensável para a construção de políticas institucionais sustentáveis, juridicamente seguras e socialmente comprometidas.

7 DIRETRIZES PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM MITIGAÇÃO DE RISCOS

As propostas apresentadas neste capítulo derivam diretamente das fragilidades identificadas na análise empírica dos acordos firmados pela UFPB no período de 2020 a 2024, articulando-se à matriz de riscos jurídicos e à discussão teórica desenvolvida nos capítulos anteriores. Nesse sentido, não se tratam de formulações abstratas ou recomendações genéricas sobre cooperação internacional, mas de respostas normativas construídas a partir das lacunas concretamente evidenciadas no corpus documental, estabelecendo uma relação direta entre achado empírico, risco institucional e mecanismo de proteção jurídica.

Assim, as diretrizes aqui sistematizadas devem ser compreendidas como desdobramentos analíticos dos silêncios normativos identificados ao longo do Capítulo 5, especialmente no que se refere à insuficiência de previsão sobre custeio, à ausência de exigências mínimas de seguros internacionais, à fragilidade na delimitação da responsabilidade civil e à inexistência de protocolos institucionais de resposta a emergências. Ao explicitar essa relação, busca-se reforçar o caráter demonstrativo e aplicado da pesquisa, evidenciando que a proposição normativa não se dissocia do diagnóstico empírico, mas constitui sua consequência lógica e necessária.

A avaliação dos acordos de cooperação internacional da Universidade Federal da Paraíba, no período de 2020 a 2024, evidenciou a existência de fragilidades normativas recorrentes, expressas por lacunas contratuais, cláusulas genéricas e ausência de dispositivos específicos voltados à proteção dos discentes em mobilidade acadêmica internacional. Tais achados, articulados à discussão teórica desenvolvida nos capítulos anteriores, especialmente no que se refere ao dever de cuidado e à responsabilidade civil do Estado, indicam a necessidade de construção de diretrizes institucionais voltadas à redução de vulnerabilidades jurídicas e à qualificação da governança da internacionalização.

Nessa perspectiva, este capítulo propõe um conjunto de diretrizes normativas destinadas a orientar a elaboração, revisão e implementação de acordos de cooperação internacional no âmbito da UFPB, com foco na promoção de uma condução institucionalmente responsável da internacionalização, juridicamente estruturada e institucionalmente sustentável.

7.1 NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO NORMATIVA

A ausência de padronização nos instrumentos jurídicos analisados constitui um dos principais fatores de fragilidade da política de internacionalização da UFPB. Observou-se a coexistência de acordos com diferentes níveis de detalhamento, linguagem jurídica inconsistente e ausência de cláusulas essenciais, o que compromete a previsibilidade e a segurança das relações institucionais.

A padronização normativa apresenta-se, portanto, como medida fundamental para assegurar coerência institucional e reduzir os chamados silêncios normativos, discutidos no Capítulo 6. À luz dessa observação, propõe-se a elaboração de modelos institucionais de acordos, com cláusulas mínimas obrigatórias, a serem adotadas pela ACI.

Tal medida encontra respaldo na literatura sobre aperfeiçoamento da gestão institucional da internacionalização da educação superior, especialmente na concepção de internacionalização abrangente, que exige alinhamento entre políticas, estruturas e práticas institucionais (Hudzik, 2011).

7.2 CLÁUSULAS SOBRE CUSTOS E CUSTEIO

A presente diretriz decorre diretamente da fragilidade identificada no Capítulo 5 quanto à ausência ou insuficiência de previsão clara sobre a distribuição de custos nos acordos de cooperação internacional. Essa lacuna normativa expõe a instituição a riscos financeiros e a potenciais conflitos interpretativos, especialmente em situações que envolvem despesas extraordinárias ou imprevistas durante a mobilidade acadêmica. Nesse cenário, torna-se necessária a incorporação de cláusulas específicas que delimitem, de forma inequívoca, as responsabilidades financeiras entre as instituições e os participantes.

A avaliação documental revelou significativa ausência de clareza quanto à distribuição de custos entre as instituições parceiras e os discentes. Em diversos acordos, a responsabilidade financeira é tratada de forma genérica ou sequer mencionada, o que pode gerar insegurança jurídica e vulnerabilidade econômica para os estudantes.

Diante disso, recomenda-se que os acordos incluam cláusulas específicas que:

- delimitem claramente as responsabilidades financeiras de cada parte;
- especifiquem despesas cobertas (mensalidades, moradia, alimentação, transporte);
- indiquem a existência ou não de bolsas e auxílios;
- esclareçam encargos adicionais eventualmente suportados pelo discente.

A transparência quanto ao custeio contribui para a proteção do estudante e para a redução de conflitos futuros, estando alinhada aos princípios da publicidade e da eficiência administrativa (Brasil, 1988).

7.3 EXIGÊNCIA DE SEGURO INTERNACIONAL

A proposição desta diretriz está diretamente vinculada ao achado empírico referente à ausência de exigências mínimas e padronizadas de seguros internacionais nos acordos analisados. Tal fragilidade configura grave risco institucional, na medida em que expõe os estudantes e a própria universidade a situações de desproteção em casos de acidente, doença, invalidez ou necessidade de repatriação. Diante disso, a definição de critérios obrigatórios de cobertura securitária apresenta-se como medida essencial para a mitigação desses riscos.

Essa lacuna constitui uma das fragilidades mais críticas identificadas nos instrumentos analisados, pois, considerando os riscos inerentes à mobilidade acadêmica internacional, a exigência de cobertura securitária deve ser compreendida como elemento indispensável à proteção dos participantes e à mitigação de vulnerabilidades institucionais.

Propõe-se, portanto, a inclusão de cláusula obrigatória que estabeleça:

- a exigência de seguro internacional válido durante todo o período da mobilidade;
- cobertura mínima (saúde, acidentes, repatriação, assistência emergencial);
- comprovação documental prévia ao embarque;
- eventual corresponsabilidade institucional na orientação ou contratação.

Tal medida relaciona-se diretamente ao dever de cuidado da Administração Pública e à prevenção de danos, conforme previsto nos arts. 186 e 927 do Código Civil (Brasil, 2002).

7.4 DELIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Esta diretriz decorre da constatação, no Capítulo 5, da ausência recorrente de cláusulas que delimitem de forma clara a responsabilidade civil das instituições envolvidas na cooperação internacional. Essa omissão gera incerteza jurídica quanto à imputação de responsabilidade em situações de dano, potencializando riscos de judicialização e de responsabilização institucional. Nesse cenário, a explicitação normativa das responsabilidades constitui elemento central para a segurança jurídica das parcerias.

A indefinição quanto à responsabilidade civil das partes configura uma das principais expressões dos silêncios normativos identificados. Em muitos casos, os acordos não estabelecem qualquer diretriz sobre a responsabilização por danos, o que pode gerar incertezas jurídicas relevantes.

Diante disso, recomenda-se a inclusão de cláusulas que:

- delimitem a responsabilidade de cada instituição envolvida;
- estabeleçam parâmetros para atuação em caso de incidentes;
- evitem transferências implícitas de risco ao discente;
- reconheçam a incidência do regime jurídico-administrativo brasileiro.

Essa delimitação deve observar o disposto no art. 37, §6º, da Constituição Federal, que consagra a responsabilidade objetiva do Estado (Brasil, 1988).

7.5 PROTOCOLOS DE EMERGÊNCIA

A proposição de protocolos de emergência fundamenta-se na fragilidade identificada quanto à inexistência de dispositivos institucionais de resposta a situações críticas envolvendo estudantes em mobilidade internacional. Essa lacuna amplia a vulnerabilidade dos participantes e compromete o dever institucional de cuidado, especialmente em momentos de crise, violência, emergência médica ou sanitária. Assim, a institucionalização de protocolos de resposta configura-se como medida indispensável à proteção dos sujeitos envolvidos.

Em termos de mobilidade internacional, eventos como acidentes, doenças, violência, pandemias ou crises humanitárias exigem respostas institucionais rápidas e coordenadas.

Nesse sentido, propõe-se a inclusão de cláusulas que prevejam:

- canais institucionais de contato emergencial;
- responsabilidades de cada instituição em situações críticas;
- fluxos de comunicação entre universidade de origem e de destino;
- medidas de assistência ao discente.

A previsão desses protocolos contribui para a efetividade da política de internacionalização e para a redução de riscos institucionais.

7.6 INTEGRAÇÃO COM NORMAS INTERNAS DA UFPB

A necessidade de integração entre os acordos internacionais e as normativas internas da UFPB decorre da identificação da ausência de tal articulação na análise documental. Esse descompasso compromete a coerência institucional e dificulta a aplicação de mecanismos internos de proteção e responsabilização, evidenciando a importância de alinhamento entre os instrumentos de cooperação e o ordenamento jurídico-administrativo da universidade, incluindo resoluções, regimentos e políticas institucionais.

Recomenda-se que os acordos:

- façam referência expressa às normas internas aplicáveis;
- estejam em consonância com políticas institucionais de assistência estudantil;
- considerem diretrizes de prevenção de violências e proteção de direitos;
- sejam submetidos a revisão jurídica institucional.

Essa integração fortalece a coerência normativa e contribui para a consolidação da governança jurídica da internacionalização.

7.7 PROPOSTA DE MODELO DE CLÁUSULAS PARA ACORDOS FUTUROS

Com base nas diretrizes apresentadas, propõe-se a elaboração de um modelo institucional de cláusulas, contemplando, no mínimo:

- cláusula de custeio;
- cláusula de seguro obrigatório;
- cláusula de responsabilidade civil;
- cláusula de assistência e emergência;
- cláusula de acompanhamento institucional;
- cláusula de resolução de conflitos.

Esse modelo pode ser adotado pela ACI como referência para todos os acordos futuros, contribuindo para a padronização e qualificação dos instrumentos jurídicos.

7.8 CONTRIBUIÇÕES PARA A POLÍTICA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO

As diretrizes propostas neste capítulo extrapolam o âmbito documental dos acordos, configurando-se como subsídios para o aprimoramento da política institucional de internacionalização da UFPB.

Em tal contexto, destacam-se como contribuições desta pesquisa:

- a incorporação da gestão de riscos como diretriz institucional;
- o fortalecimento da governança jurídica da internacionalização;
- a promoção da proteção integral dos discentes em mobilidade;
- a articulação entre internacionalização e responsabilidade civil do Estado.

Tais contribuições dialogam com a literatura contemporânea da área, que enfatiza a necessidade de uma internacionalização orientada por qualidade, responsabilidade e sustentabilidade (De Wit *et al*., 2015).

Para além da conjuntura específica da UFPB, as diretrizes propostas neste estudo apresentam potencial de replicabilidade em outras instituições públicas de ensino superior, contribuindo para o fortalecimento de uma agenda mais ampla de governança jurídica da internacionalização no Brasil.

Ao articular investigação empírica, fundamentação teórica e proposição normativa, a pesquisa oferece subsídios que podem orientar a formulação de políticas institucionais mais seguras, responsáveis e alinhadas ao regime jurídico-administrativo, consolidando uma abordagem de internacionalização comprometida com a excelência acadêmica e com a proteção institucional e a garantia de direitos.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo analisar de que maneira os instrumentos jurídicos de cooperação internacional firmados pela Universidade Federal da Paraíba, no período de 2020 a 2024, contemplam mecanismos de proteção institucional e responsabilidade jurídica no âmbito da mobilidade acadêmica internacional.

A partir da articulação entre o referencial teórico, os fundamentos jurídicos e a análise empírica dos acordos institucionais, foi possível evidenciar que a internacionalização da educação superior, embora consolidada como diretriz estratégica das universidades contemporâneas, ainda se desenvolve em um cenário marcado por fragilidades normativas, lacunas regulatórias e insuficiência de mecanismos voltados à proteção jurídica dos sujeitos envolvidos nas atividades de cooperação internacional.

Os resultados demonstraram que os instrumentos analisados apresentam recorrentes silêncios normativos, especialmente no que se refere à delimitação da responsabilidade civil, à previsão de cobertura securitária, à definição de responsabilidades quanto ao custeio e à existência de protocolos institucionais de emergência. Tais lacunas revelam um descompasso entre a expansão das políticas de internacionalização e a consolidação de uma governança jurídico-institucional capaz de assegurar a proteção efetiva dos discentes em mobilidade acadêmica internacional.

Sob essa perspectiva, a pesquisa permitiu afirmar que a internacionalização da educação superior não constitui um processo juridicamente neutro, mas implica a assunção de deveres institucionais concretos por parte das universidades públicas, especialmente no que se refere ao dever de cuidado e à responsabilidade civil. Ao ampliar sua atuação para além das fronteiras nacionais, a universidade pública expande, igualmente, seu campo de responsabilidade, o que exige a incorporação de instrumentos normativos mais robustos e de práticas institucionais orientadas à segurança jurídica.

A partir dessas constatações, o estudo propõe a ressignificação da internacionalização como política institucional orientada por governança jurídica, responsabilidade e gestão de riscos, deslocando o enfoque tradicional centrado na mobilidade e na cooperação acadêmica para uma perspectiva que integra dimensões normativas, administrativas e protetivas.

As contribuições desta pesquisa podem ser compreendidas em três níveis articulados: teórico, metodológico e institucional. No plano teórico, o estudo avança ao propor uma inflexão analítica no debate sobre internacionalização da educação superior, tradicionalmente centrado em dimensões acadêmicas, estratégicas e de mobilidade. Ao introduzir a responsabilidade civil

e o dever de cuidado da universidade pública como categorias centrais de estudo, a pesquisa amplia o escopo do campo, evidenciando que a internacionalização deve ser compreendida também como prática jurídico-institucional que produz efeitos normativos e demanda mecanismos de regulação e proteção. Dessa forma, contribui-se para a construção de uma abordagem de internacionalização juridicamente orientada, articulando os referenciais da internacionalização abrangente com o regime jurídico-administrativo das universidades públicas.

No plano metodológico, a pesquisa inova ao aplicar a técnica de análise de conteúdo a instrumentos jurídicos de cooperação internacional, incorporando não apenas o exame das cláusulas expressas, mas também a identificação de unidades de silêncio como categoria analítica. Essa estratégia permitiu evidenciar que a ausência de determinadas previsões normativas constitui elemento meritório para a compreensão das fragilidades institucionais. Ao tratar os silêncios normativos como dados analíticos, o estudo amplia o potencial interpretativo da avaliação documental e oferece um caminho metodológico replicável para investigações futuras.

No plano aplicado, a pesquisa resultou na elaboração de um **relatório situacional dos acordos de cooperação internacional da UFPB**, estruturado a partir de investigação documental sistemática. Esse relatório não se limita à descrição dos documentos avaliados, mas consolida um diagnóstico institucional das ausências normativas identificadas, sendo operacionalizado por meio da análise apresentada no Capítulo 5, aprofundado pela construção de uma matriz de risco jurídico da mobilidade acadêmica e pela proposição de diretrizes normativas e cláusulas institucionais no Capítulo 7. Assim, o produto técnico desta dissertação materializa-se como instrumento de apoio à gestão universitária, contribuindo para o aprimoramento da governança da internacionalização na universidade pública.

Ao integrar esses três níveis de contribuição, a pesquisa reafirma a necessidade de compreender a internacionalização da educação superior como um fenômeno multidimensional, que exige a articulação entre estratégia acadêmica, governança institucional e responsabilidade jurídica.

Do ponto de vista prático, os resultados desta dissertação oferecem subsídios expressivos para o aprimoramento das práticas institucionais da UFPB, especialmente no âmbito da Agência de Cooperação Internacional, ao evidenciar fragilidades normativas e indicar caminhos concretos para sua superação.

No que se refere às limitações do estudo, destaca-se que a leitura analítica focou em um único caso institucional, com recorte temporal específico (2020–2024) e foco exclusivo em

instrumentos documentais, não contemplando, por exemplo, a percepção de gestores, docentes ou discentes envolvidos na mobilidade. Tais aspectos delimitam o alcance dos resultados, ainda que não comprometam sua validade analítica.

Como desdobramento das limitações metodológicas adotadas, destaca-se que esta pesquisa se concentrou na análise da estrutura normativa dos acordos de cooperação internacional, não abrangendo a investigação da implementação concreta dessas disposições no âmbito institucional, nem nas experiências e percepções dos sujeitos diretamente envolvidos na mobilidade acadêmica internacional.

Nesse sentido, pesquisas futuras poderão aprofundar a compreensão da internacionalização da educação superior a partir de abordagens empíricas complementares, incluindo estudos com discentes em mobilidade, gestores da Agência de Cooperação Internacional, setores jurídicos institucionais e demais atores envolvidos, de modo a avaliar a efetividade das cláusulas analisadas, os mecanismos de gestão de riscos na prática e os impactos das insuficiências regulatórias identificadas na experiência concreta dos sujeitos. Tal agenda de investigação permitirá avançar da análise da arquitetura normativa para a compreensão da internacionalização enquanto prática institucional vivida.

Ademais, recomenda-se o aprofundamento do tema em pesquisas futuras, especialmente por meio de estudos comparados com outras universidades federais, investigações empíricas sobre casos concretos de responsabilização civil na mobilidade internacional e sobre a efetividade das diretrizes e instrumentos normativos propostos neste estudo.

No plano das contribuições originais, a presente dissertação avança em quatro direções complementares, articulando dimensões teóricas, metodológicas e aplicadas. Em primeiro lugar, promove um deslocamento analítico ao conceber a internacionalização da educação superior não apenas como estratégia acadêmica ou política institucional, mas também como fenômeno jurídico-institucional, evidenciando suas implicações em termos de responsabilidade civil, dever de cuidado, governança universitária e regulação normativa.

Em segundo lugar, inova no plano metodológico ao empregar as “unidades de silêncio” como chave interpretativa na avaliação de documentos, permitindo identificar o que está explicitamente previsto nos acordos e os vazios normativos com potencial de gerar vulnerabilidades institucionais. Em terceiro lugar, propõe a categoria analítica de “governança jurídica da internacionalização”, que sintetiza a necessidade de articulação entre políticas institucionais, instrumentos normativos e mecanismos de proteção na mobilidade acadêmica internacional.

No plano aplicado, a pesquisa oferece produtos concretos voltados ao aprimoramento institucional, destacando-se a elaboração de uma matriz de risco jurídico da mobilidade acadêmica internacional e a proposição de cláusulas padrão para acordos futuros, contribuindo diretamente para o fortalecimento da segurança jurídica e da proteção institucional nas universidades públicas.

Por fim, ao deslocar o foco da internacionalização de uma lógica predominantemente acadêmica para uma perspectiva jurídico-institucional, esta pesquisa contribui para o fortalecimento de modelos mais responsáveis, seguros e institucionalmente sustentáveis de cooperação internacional, reafirmando o papel da universidade pública não apenas como fomentadora da integração internacional, mas também como agente responsável pela proteção e pela garantia de direitos dos sujeitos que integram seus processos formativos.

REFERÊNCIAS

ADEODATO, João Maurício. **Ética e retórica:** para uma teoria da dogmática jurídica. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

ALTBACH, Philip G.; KNIGHT, Jane. The internationalization of higher education: motivations and realities. **Journal of Studies in International Education**, v. 11, n. 3–4, p. 290–305, 2007.

AMARAL, Francisco. **Direito civil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1998.

ARAÚJO, Eugênio Rosa de. A responsabilidade civil do Estado por omissão e suas excludentes. **Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, n. 69, p. 105-133, jul./set. 2018.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. 3. ed. rev. e ampl. São Paulo: Edições 70, 2011.

BIDO, Maria Claudia Fogaça. **Ciência com fronteiras:** a mobilidade acadêmica e seus impactos. 2015. 134f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Porto Alegre, 2015.

BOBBIO, Norberto. **Teoria do ordenamento jurídico**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1992.

BRASIL. **Código Civil.** Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 11 jan. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03 /leis/2002/l10406.htm.

BRASIL. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). **Portal do CNPq**. Brasília, DF: CNPq, [2025]. Disponível em: https://www.gov.br/cnpq/pt-br. Acesso em: 19 maio 2026.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). **Plano Nacional de Pós-Graduação: 2005-2010**. Brasília, DF: CAPES, 2004. Disponível em: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/PNPG_2005_2010.pdf. Acesso em: 19 maio 2026.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). **Avaliação da pós-graduação stricto sensu: relatório de área multidisciplinar (2017-2020)**. Brasília, DF: CAPES, 2019. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br. Acesso em: 19 maio 2026.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). **GeoCapes**. Brasília, DF: CAPES, 2017. Disponível em: http://www.capes.gov.br/component/content/article/conteudo-estatico/6886-geocapes. Acesso em: 19 maio 2026.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). **Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG): 2011-2020**. Brasília, DF: CAPES, 2010.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). **Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt**. Brasília, DF: CAPES, 2017. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/programas-estrategicos/internacionalizacao/programa-institucional-de-internacionalizacao-capes-print. Acesso em: 19 maio 2026.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)**. Brasília, DF: CAPES, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/pdse. Acesso em: 19 maio 2026.

BRASIL. **Decreto n.º 55.613**, de 20 de janeiro de 1965. Torna obrigatório o registro de estudantes estrangeiros beneficiários de Convênios Culturais (estudantes-convênios) e dá outras providências. Diário Oficial da União, Seção 1, 25 jan. 1965, p. 896. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d55613.htm.

BRASIL. **Decreto n.º 6.096**, de 24 de abril de 2007. Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 25 abr. 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6096.htm.

BRASIL. **Decreto-Lei n.º 200**, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 27 fev. 1967. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm.

BRASIL. **Lei n.º 10.861**, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 abr. 2004.

BRASIL. **Lei n.º 13.005** de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm.

BRASIL. **Lei n.º 14.133**, de 1º de abril de 2021. Institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1 abr. 2021. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2021/lei-14133-1-abril-2021-791222-publicacaooriginal-162591-pl.html.

BRASIL. **Lei n.º 3.835**, de 13 de dezembro de 1960. Cria a Universidade Federal da Paraíba. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 dez. 1960. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960/lei-3835-13-dezembro-1960-361832-publicacaooriginal-1-pl.html.

BRASIL. **Lei n.º 3.853**, de 13 de dezembro de 1960. Dispõe sobre a federalização da Universidade da Paraíba e dá outras providências. D.O.F.C. DE 13/ 12/ 1960, P. 15869.

BRASIL. **Lei n.º 8.987**, de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá

outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 14 fev. 1995. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8987cons.htm.

BRASIL. **Lei n.º 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 27833, 23 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. **Capes-PrInt:** Programa Institucional de Internacionalização. Brasília: CAPES, 2017. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-internacionais/capes-print.

BRASIL. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. **Relatório Final de Avaliação do Programa Institucional de Internacionalização (Capes-PrInt).** Brasília: CAPES, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/auditoria/30082023_PT06Relatrio_Final_Avaliao.pdf.

BRASIL. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). **Metodologia do Qualis Referência – Quadriênio 2017–2020**. Brasília: CAPES, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/avaliacao-quadrienal/avaliacao-quadrienal-2017-2020/metodologia-do-qualis-referencia-quadrienio-2017-2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). **Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG) 2011–2020.** Brasília: CAPES, 2010. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/pnpg-miolo-v2-pdf.

BRASIL. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). **Edital n.º 41/2017 – Programa Institucional de Internacionalização (CAPES-PrInt).** Brasília, DF: CAPES, 2017. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/10112017Edital412017InternacionalizacaoPrInt2.pdf.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Superior. **Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF).** Brasília: MEC, 2012. Disponível em: https://isf.mec.gov.br/programa-isf/historico.

BRASIL. Ministério da Educação; Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. **Ciência sem Fronteiras:** um programa especial de mobilidade internacional em ciência, tecnologia e inovação. Brasília: MEC; MCTI, 2011. Disponível em: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/Ciencia-sem-fronteiras_DocumentoCompleto_julho2011.pdf.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G**: histórico e regulamentação. Brasília: MRE, 2006.

BRASIL. **Programa Capes/Cofecub**. 2008. https://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/franca/cofecub.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial n.º 1.109.615/SC**. Relator: Min. Herman Benjamin. Julgado em 23 out. 2018. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 2018.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial n.º 1.119.466/RS**. Relator: Ministro Castro Meira. Segunda Turma. Julgado em: 15 set. 2009. Diário da Justiça Eletrônico: Brasília, DF, 25 set. 2009.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial n.º 1.519.264/SC**. Relator: Min. Herman Benjamin. Julgado em 19 fev. 2019. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 2019.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial n.º 637.246/CE.** Relator: Min. João Otávio de Noronha. Segunda Turma. Julgado em 09 maio 2006.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. RE 841.526/RS.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário n.º 841.526/RS**. Relator: Min. Luiz Fux. Julgado em 30 mar. 2016. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 2016.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 33. ed. São Paulo: Atlas, 2020.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 35. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 37. ed. São Paulo: Atlas, 2023.

CAVUSGIL, S. T.; KNIGHT, Gary; RIESENBERGER, John R. **Negócios internacionais: estratégia, gestão e novas realidades**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.

DE WIT, Hans. Internationalization of higher education in the United States of America: a critical review. **Journal of Studies in International Education**, [S.l.], 2019.

DE WIT, Hans. Internationalization of Higher Education: the need for a more ethical and qualitative approach. **Journal of International Students**, v. 10, n. 1, p. i-iv, 2020.

DE WIT, Hans; HUNTER, Fiona; HOWARD, Laura; EGRON-POLAK, Eva. **Internationalisation of Higher Education**. Brussels: European Parliament, 2015. Disponível em: https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2015/540370/IPOL_STU(2015)540370_EN.pdf. Acesso em: 19 maio 2026.

DELGADO-MÁRQUEZ, Blanca L.; HURTADO-TORRES, Nuria Ester; BONDAR, Yarslava. La internacionalización en la enseñanza superior: investigación teórica y empírica sobre su influencia en las clasificaciones de las instituciones universitarias. **Revista de Universidad y Sociedad del Conocimiento**, Barcelona, v. 8, n. 2, p. 101-120, jul. 2011.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 24. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 35. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 36. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.

DIAS SOBRINHO, José. **Avaliação: políticas educacionais e reformas da educação superior**. São Paulo: Cortez, 2005.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 17. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1996.

GASPARINI, Diógenes. **Direito administrativo**. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. São Paulo: UNESP, 1991.

GIL, Antonio Carlos. **Metodologia da pesquisa científica: elaboração e apresentação de trabalhos acadêmicos**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GROSFOGUEL, Ramón. A estrutura do conhecimento nas universidades ocidentais: racismo/sexismo epistêmico e os quatro genocídios/epistemicídios do longo século XVI. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 31, n. 1, p. 25-49, 2016.

GUADILLA, Carmen García. Complejidades de la globalización e internacionalización de la educación superior: interrogantes para América Latina. **Cuadernos del Cendes**, Caracas, v. 22, n. 58, p. 1-22, jan./abr. 2005.

HUDZIK, John K. **Comprehensive internationalization: institutional pathways to success**. New York: Routledge, 2015.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de direito administrativo**. 13. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

KNIGHT, Jane. Internationalization remodeled: definition, approaches, and rationales. **Journal of Studies in International Education**, v. 8, n. 1, p. 5-31, 2004.

KNOBEL, Marcelo; LIMA, Maria C.; LEAL, Fernanda; PROLO, Ivete. Desenvolvimentos da internacionalização da educação superior no Brasil: da mobilidade acadêmica internacional à institucionalização do processo na universidade. **ETD – Educação Temática Digital**, Campinas, v. 22, n. 2, p. 672-693, 2020.

LEAL, Fernanda. **As bases epistemológicas dos discursos dominantes de internacionalização da educação superior no Brasil**. 2020. Tese (Doutorado em Administração) – Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2020.

LEAL, Fernanda; MORAES, Maria Célia Borges. Decolonialidade como epistemologia para o campo teórico da internacionalização da educação superior. **Arquivos Analíticos de Políticas Educativas**, v. 26, n. 87, 2018.

LEAL, Fernanda; MORAES, Maria Célia. A internacionalização da educação superior como política pública no Brasil: limites e possibilidades. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 39, n. 143, p. 1167-1185, 2018.

LEAL, Fernando César de Souza; MORAES, Maria das Graças Rezende. Internacionalização da educação superior brasileira: tensões e desafios. **Ensaio:** Avaliação e Políticas Públicas em Educação, Rio de Janeiro, v. 26, n. 101, p. 138-157, jan./mar. 2018. DOI: https://doi.org/10.1590/S0104-40362018002601224.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. 15. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2003.

MIGNOLO, Walter; WALSH, Catherine. **On decoloniality:** concepts, analytics, praxis**.** Durham: Duke University Press, 2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social:** teoria, método e criatividade. 19. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

MOROSINI, Marília Costa. Estado do conhecimento sobre internacionalização da educação superior: conceitos e práticas. **Educar**, Curitiba, v. 28, p. 107-124, 2006.

MOROSINI, Marilia Costa; DALLA CORTE, Marilene Gabriel. Teses e realidades no contexto da internacionalização da educação superior no Brasil. **Revista Educação em Questão**, v. 56, n. 47, p. 97-120, 2018.

NAYAR, Pramod K. **The postcolonial studies dictionary**. Oxford: Wiley Blackwell, 2015.

PARAÍBA. **Lei n.º 1.366**, de 2 de dezembro de 1955. Cria a Universidade da Paraíba e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado da Paraíba*, João Pessoa, 2 dez. 1955. Disponível em: https://www.ufpb.br/aci/contents/documentos/documentos-ufpb/lei-estadual-de-criacao-da-ufpb-1955.pdf. Acesso em: 19 maio 2026.

SÃO PAULO (Estado). Tribunal de Justiça de São Paulo. **Apelação Cível n.º 994.06.029707-5**. Relator: Des. Renato Nalini. Julgado em: 15 ago. 2006. *Diário da Justiça do Estado de São Paulo*, São Paulo, 2006.

SOUSA SANTOS, Boaventura de. **A universidade no século XXI:** para uma reforma democrática e emancipatória da universidade**.** São Paulo: Cortez, 2018.

STALLIVIERI, Luciane. Compreendendo a internacionalização da educação superior. **Revista de Educação do Cogeime**, Belo Horizonte, v. 26, n. 50, p. 15-36, 2017.

STALLIVIERI, Luciane. **Internacionalização e intercâmbio:** dimensões e perspectivas da cooperação internacional**.** Curitiba: Appris, 2017.

TEICHLER, Ulrich. The changing debate on internationalisation of higher education. **Higher Education**, Dordrecht, v. 48, n. 1, p. 5-26, 2004.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB). Agência de Cooperação Internacional (ACI). **Acordos de cooperação internacional**. João Pessoa: UFPB, [s.d.]. Disponível em: https://www.ufpb.br/aci/contents/menu/cooperacao/acordos-de-cooperacao-1. Acesso em: 21 abr. 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB). **Assessoria para Assuntos Internacionais (AAI)**. João Pessoa: UFPB, [s.d.]. Disponível em: https://www.ufpb.br/aci. Acesso em: 19 maio 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB). Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE). **Resolução n.º 25/2019**. Aprova, no âmbito da Universidade

Federal da Paraíba, as normas gerais para o desenvolvimento de atividades de pós-graduação stricto sensu, sob o regime de cotutela e correspondente dupla titulação. João Pessoa: UFPB, 2019. Disponível em: https://www.ufpb.br/aci/contents/documentos/cotutela-docs/resoluo_consepe_n_25-2019.pdf. Acesso em: 19 maio 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB). Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Resolução n.º 57/2025**. Institui a Política de Integridade Acadêmica e Científica no âmbito da Universidade Federal da Paraíba – UFPB e estabelece diretrizes para o uso de ferramentas de inteligência artificial. João Pessoa: UFPB, 2025. Disponível em: https://sigarq.ufpb.br/arquivos/2025189036a9a38041387d66209cac73d/Resoluo_Consepe_n_57.2025.pdf. Acesso em: 27 abr. 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB). Conselho Universitário (CONSUNI). **Resolução n.º 06/2018**. Aprova o regulamento da Agência de Cooperação Internacional da Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa: UFPB, 2018. Disponível em: https://www.ufpb.br/consuni/resolucoes/2018/resolucao-no-06-2018-consuni. Acesso em: 19 maio 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB). Conselho Universitário (CONSUNI). **Resolução n.º 44/2018**. Cria a Agência de Cooperação Internacional da Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa: UFPB, 2018. Disponível em: https://www.ufpb.br/consuni/resolucoes/2018/resolucao-no-44-2018-consuni. Acesso em: 19 maio 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB). Pró-Reitoria de Pós-Graduação. **Resolução n.º 001/2019, de 06 de fevereiro de 2020**. Aprova o Regimento Interno do Grupo Gestor do Programa CAPES-PrInt UFPB. João Pessoa: PRPG/UFPB, 2019. Disponível em: http://www.print.ufpb.br/PrInt/contents/documentos/RESOLUON.0012019_PRINT.pdf/view. Acesso em: 19 maio 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. **Plano de Desenvolvimento Institucional: 2014-2018**. João Pessoa: UFPB, 2013. Disponível em: https://www.ufpb.br/planejamento/contents/documentos/pdi/plano-de-desenvolvimento-institucional-pdi-2014-2018.pdf. Acesso em: 19 maio 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. **Plano de Desenvolvimento Institucional: 2019-2023**. João Pessoa: UFPB, 2019. Disponível em: https://www.ufpb.br/planejamento/contents/documentos/pdi/plano-de-desenvolvimento-institucional-pdi-2019-2023.pdf. Acesso em: 19 maio 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. **Programa de Intercâmbio Acadêmico Nacional e Internacional (PIANI)**. João Pessoa: UFPB, [s.d.]. Disponível em: https://mat.ufpb.br/lenimar/piani.htm. Acesso em: 19 maio 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. **Projeto Institucional de Internacionalização (PII)**. João Pessoa: UFPB, 2018.

YIN, Robert K. **Estudo de caso:** planejamento e métodos. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.

APÊNDICE A - Comparação dos acordos internacionais da UFPB (2020–2024) segundo categorias de análise.

Acordo/Instituição	Previsão de Custos e Custeio	Seguros Internacionais	Responsabilidade Civil	Suporte Institucional Emergencial	Dispositivos de Mitigação de Riscos
Bremen City University (Alemanha)	Custos atribuídos ao estudante	Exigência de seguro médico sem detalhamento	Ausência de cláusula específica	Apoio administrativo genérico	Arbitragem entre instituições
Saarland University (Alemanha)	Custos atribuídos ao estudante	Seguro obrigatório sem parâmetros	Ausência de cláusula específica	Apoio acadêmico genérico	Resolução administrativa
Universidad Nacional del Sur (Argentina)	Custos atribuídos ao estudante	Seguro com assistência sanitária	Ausência de cláusula específica	Apoio administrativo genérico	Arbitragem
Haute École Libre de Bruxelles (Bélgica)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de cláusula específica	Não há protocolo	Ausência de dispositivos
Universidade de Dschang (Camarões)	Custos não especificados	Não há previsão	Responsabilidade apenas institucional	Ausência de assistência emergencial	Ausência de dispositivos
Universidade de Yaoundé (Camarões)	Menção genérica a financiamento	Não há previsão	Responsabilidade limitada	Não há protocolo	Arbitragem
Carleton University (Canadá)	Financiamento parcial por programa externo	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Rescisão administrativa
Université Laval (Canadá)	Menção genérica a financiamento	Não há previsão	Responsabilidade limitada	Não há protocolo	Arbitragem
Universidad de Los Lagos (Chile)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Ausência de mecanismos
Hebei Normal University (China)	Custos não especificados	Não há previsão	Responsabilidade limitada	Não há protocolo	Arbitragem
Dalian University of Foreign Languages (China)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Ausência de mecanismos
Instituto Departamental de Bellas Artes (Colômbia)	Custos atribuídos ao discente	Seguro obrigatório	Responsabilidade do estudante	Apoio institucional genérico	Mecanismos robustos
Universidad Nacional de Colombia (Colômbia)	Custos parcialmente definidos	Seguro médico e de vida	Responsabilidade não definida	Não há protocolo	Apenas cláusula de força maior
Universidad Técnica de Manabí (Equador)	Custos atribuídos ao estudante	Seguro obrigatório	Responsabilidade entre instituições	Apoio institucional genérico	Mecanismos básicos
Universidad Complutense de Madrid – UCM (Espanha)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Remissão ao convênio original e acordos específicos
Universidad de Extremadura – UEX (Espanha)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Facilidades genéricas, sem protocolo	Delegação a acordos específicos

Acordo/Instituição	Previsão de Custos e Custeio	Seguros Internacionais	Responsabilidade Civil	Suporte Institucional Emergencial	Dispositivos de Mitigação de Riscos
Universidad de Salamanca – USAL (Espanha)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Delegação a acordos específicos
Universidad de Sevilla – US (Espanha)	Sem obrigação financeira entre as partes	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Acordos específicos e solução amigável
Universidade de Barcelona – UB (Espanha)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Delegação a acordos específicos e resolução amigável
Texas Tech University – TTU (Estados Unidos)	Custos não especificados; delegados a acordos futuros	Não há previsão	Indemnização entre instituições (sem foco no discente)	Não há protocolo	Delegação + cláusula de indemnização
The University of Tennessee – UT (Estados Unidos)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Delegação a acordos específicos
ISIT – Institut de Management et de Communication Interculturels (França)	Custos atribuídos ao discente	Seguro saúde obrigatório (sem repatriação)	Cláusula entre instituições, sem responsabilização direta do discente	Apoio acadêmico genérico	Resolução amigável + normas institucionais
Université de La Rochelle – Acordo-Quadro (França)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Delegação a acordo específico
Université de La Rochelle – Acordo Específico (França)	Custos atribuídos ao discente	Seguro de saúde, pessoal e moradia (robusto)	Mitigação indireta via seguro	Facilitação de moradia, sem protocolo formal	Conformidade legal, contrato de estudos
Université de Perpignan Via Domitia – UPVD (França)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Resolução amigável e necessidade de acordo futuro
Université Grenoble Alpes – UGA (França)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Delegação a acordos específicos
Instituto Superior Politécnico São João Bosco – ISPSJB (Angola)	Custos atribuídos ao discente	Seguro internacional obrigatório	Responsabilidade não claramente definida	Suporte institucional genérico	Delegação a acordos específicos
Universidade Amílcar Cabral – UAC (Guiné-Bissau)	Custos atribuídos ao discente	Seguro obrigatório (vida e saúde)	Ausência de previsão específica	Apoio limitado à orientação	Seguro obrigatório + arbitragem + seleção
Universidade Jean Piaget – UNIPIAGET (Guiné-Bissau)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Arbitragem e vigência contratual
Chandigarh University – CU (Índia)	Custos atribuídos ao discente	Seguro obrigatório (sem controle institucional)	Ausência de previsão específica	Apoio limitado à orientação	Seguro + exclusão por conduta + arbitragem

Acordo/Instituição	Previsão de Custos e Custeio	Seguros Internacionais	Responsabilidade Civil	Suporte Institucional Emergencial	Dispositivos de Mitigação de Riscos
Sapienza Università di Roma – Departamento de Psicologia (Itália)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Arbitragem e vigência
Università degli Studi di Milano – UNIMI (Itália)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Resolução amigável + vigência
Università per Stranieri di Perugia – UNISTRAPG (Itália) – Acordo Específico	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Resolução amigável
Scuola di Alta Formazione e Studi Specializzati – SAFES (Itália)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Arbitragem + rescisão
Università per Stranieri di Perugia – UNISTRAPG (Itália) – Acordo Geral	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Resolução amigável + vigência
University of Naples Federico II – UNINA (Itália)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Arbitragem + rescisão
International Center for Relativistic Astrophysics Network – ICRANet (Itália)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Resolução amigável
Universidad Autónoma Chapingo – UACH (México)	Custos atribuídos à instituição de origem/bolsa	Seguro exigido (sem detalhamento)	Ausência de previsão específica	Apoio apenas informativo	Seguro + exclusão + negociação
Instituto Tecnológico Superior de Teposcolula (México)	Custos não especificados	Não há previsão	Apenas força maior entre instituições	Não há protocolo	Arbitragem + vigência
Universidad Interamericana del Norte – UIN (México)	Custos não especificados	Não há previsão	Apenas responsabilidade trabalhista/força maior	Não há protocolo	Arbitragem + vigência
Instituto Potosino de Investigación Científica y Tecnológica – IPICYT (México)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Delegação a acordos específicos
Instituto Tecnológico Superior de Teposcolula –	Custos de viagem e estadia atribuídos à instituição de origem	Seguro obrigatório (sem detalhamento)	Isenção ampla institucional; ausência de	Apoio logístico genérico	Seguro + exclusão do discente

Acordo/Instituição	Previsão de Custos e Custeio	Seguros Internacionais	Responsabilidade Civil	Suporte Institucional Emergencial	Dispositivos de Mitigação de Riscos
Tecnm (México) – Específico			previsão do discente		
Universidad Autónoma Metropolitana – UAM (México)	Não há previsão clara (delegado a convênios específicos)	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Negociação
Universidade Licungo – UniLicungo (Moçambique)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Negociação
Universidad Católica de Santa María – UCSM (Peru) – Geral	Custos não especificados	Não há previsão	Apenas força maior entre instituições	Não há protocolo	Arbitragem
Universidad Católica de Santa María – UCSM (Peru) – Específico	Custos atribuídos ao discente/instituição de origem	Seguro obrigatório (sem cobertura mínima definida)	Apenas força maior entre instituições	Apoio informativo	Seguro + negociação
Universidad Nacional de Ingeniería – UNI (Peru)	Custos não especificados	Não há previsão	Apenas força maior e trabalhista	Não há protocolo	Arbitragem + vigência
Instituto Politécnico de Bragança – IPB (Portugal) – Específico	Custos atribuídos à instituição de origem	Seguro obrigatório (sem detalhamento)	Isenção ampla institucional	Apoio logístico	Seguro + exclusão
Universidade da Beira Interior – UBI (Portugal) – Específico	Custos atribuídos ao discente/instituição de origem	Seguro obrigatório (sem detalhamento)	Restrita à força maior	Apoio logístico	Seguro + exclusão
Instituto Politécnico de Bragança – IPB (Portugal) – Geral	Custos não especificados	Não há previsão	Apenas força maior e trabalhista	Não há protocolo	Arbitragem + vigência
Universidade da Beira Interior – UBI (Portugal) – Geral	Custos não especificados	Não há previsão	Apenas força maior e trabalhista	Não há protocolo	Arbitragem + vigência
Universidade de Coimbra – UC (Portugal)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há suporte	Vigência + rescisão
Universidade de Évora – UÉ (Portugal) – Específico	Custos atribuídos ao discente	Seguro obrigatório (sem detalhamento)	Restrita à força maior	Não há protocolo	Seguro + exclusão
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro – UTAD (Portugal)	Custos não especificados	Não há previsão	Restrita a força maior e trabalhista	Não há protocolo	Arbitragem
New College Lanarkshire – NCL (Escócia/Reino Unido)	Custos não especificados	Não há previsão	Restrita a força maior	Não há protocolo	Arbitragem

Acordo/Instituição	Previsão de Custos e Custeio	Seguros Internacionais	Responsabilidade Civil	Suporte Institucional Emergencial	Dispositivos de Mitigação de Riscos
Universidade de Lausanne – UNIL (Suíça) – Termo Aditivo	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Arbitragem
Ankara University (Turquia) – Específico	Custos não especificados	Não há previsão	Restrita à força maior entre instituições	Não há protocolo	Arbitragem
Ankara University (Turquia) – Geral	Custos não especificados	Não há previsão	Restrita a força maior e trabalhista	Não há protocolo	Arbitragem
Universidad de la República – Udelar (Uruguai)	Custos não especificados	Não há previsão	Ausência de previsão específica	Não há protocolo	Negociação direta

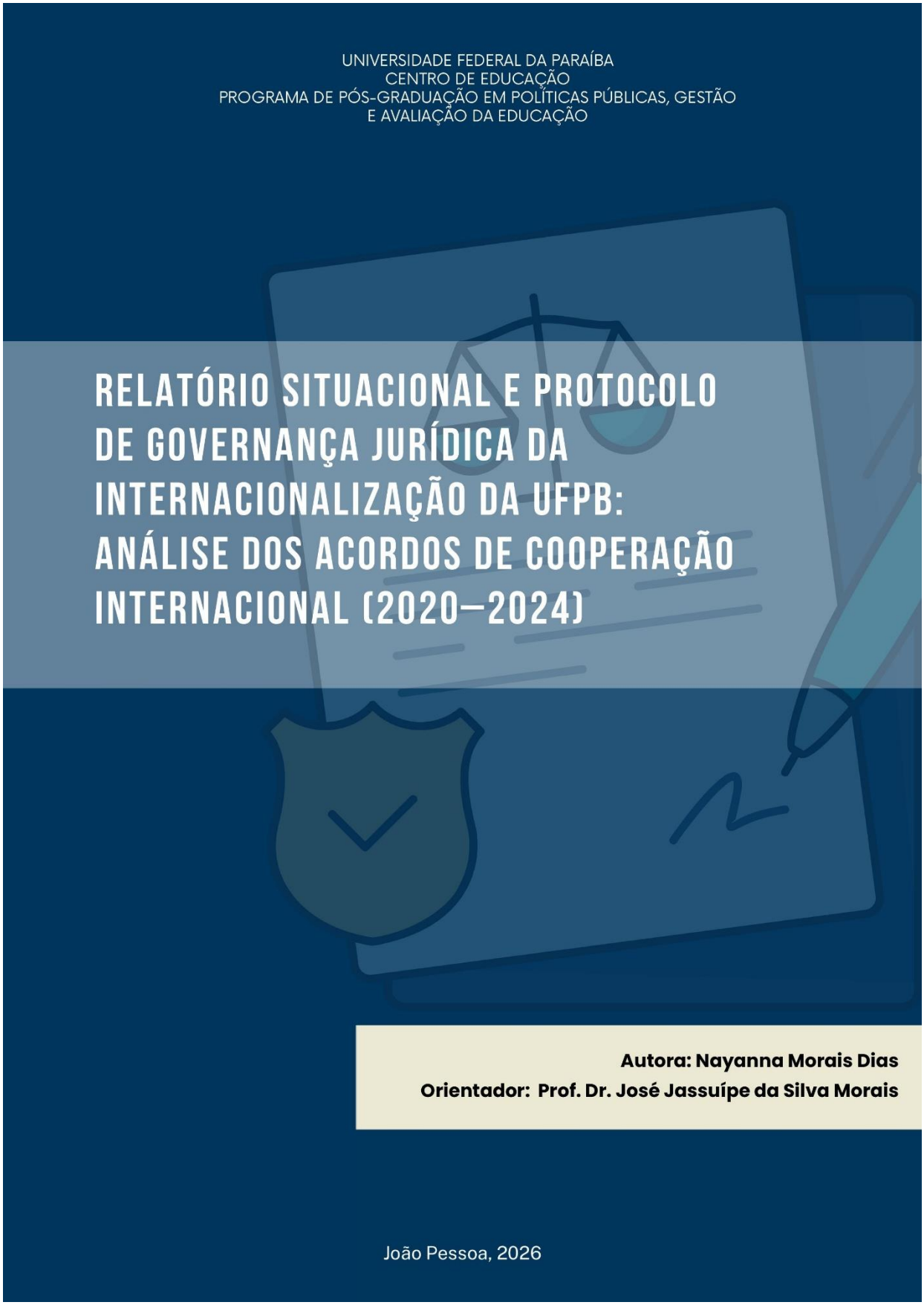
Fonte: Elaboração da autora, a partir dos acordos de cooperação internacional da Universidade Federal da Paraíba (2020–2024), disponíveis no sítio eletrônico da Agência de Cooperação Internacional (UFPB, [s.d.]), com apoio de ferramentas de Inteligência Artificial empregadas exclusivamente para fins de organização e consolidação dos dados, sem utilização em etapas analíticas ou interpretativas, em conformidade com a Política de Integridade Acadêmica da UFPB.

APÊNDICE B - Matriz de riscos jurídicos da mobilidade acadêmica internacional da UFPB.

Categoria de risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto Institucional	Base Jurídica	Medidas de Mitigação
Risco financeiro ao discente	Custos integralmente assumidos pelo estudante	Alta	Médio	CF/88, art. 37	Programas institucionais de apoio financeiro
Ausência de seguro internacional adequado	Falta de exigência ou parâmetros	Alta	Alto	CC, arts. 186 e 927	Seguro obrigatório com cobertura mínima
Danos físicos ou psicológicos	Acidentes ou violência no exterior	Média	Alto	CF/88, art. 37, §6º	Protocolo institucional de assistência
Responsabilidade civil por danos	Estudante causa danos a terceiros	Média	Alto	CC, arts. 186 e 927	Seguro de responsabilidade civil
Emergências médicas	Ausência de protocolos institucionais	Média	Alto	Dever de proteção institucional	Protocolo emergencial
Crises políticas ou sanitárias	Instabilidade no país de destino	Baixa a Média	Alto	Princípio da precaução	Plano de contingência
Falta de suporte institucional	Ausência de canais de comunicação emergencial	Alta	Médio	Dever administrativo de assistência	Canal institucional permanente
Conflitos jurídicos internacionais	Litígios envolvendo estudantes	Baixa	Alto	Direito internacional privado	Cláusulas de jurisdição
Desinformação do discente	Falta de clareza sobre direitos e deveres	Alta	Médio	Princípios da transparência	Manual institucional de mobilidade
Falhas na governança	Ausência de política institucional de risco	Média	Alto	Governança pública	Política institucional de gestão de riscos

Fonte: Elaboração da autora, a partir dos acordos de cooperação internacional da Universidade Federal da Paraíba (2020–2024), disponíveis no sítio eletrônico da Agência de Cooperação Internacional (UFPB, [s.d.]), com apoio de ferramentas de Inteligência Artificial empregadas exclusivamente para fins de organização e consolidação dos dados, sem utilização em etapas analíticas ou interpretativas, em conformidade com a Política de Integridade Acadêmica da UFPB.

APÊNDICE C - Relatório Situacional e Protocolo de Governança Jurídica da Internacionalização da UFPB: análise dos acordos de cooperação internacional (2020–2024).







Ficha Técnica

Autoria:
Nayanna Morais Dias
Currículo Lattes: https://lattes.cnpq.br/9267222467822872

Orientação e Revisão:
Dr. José Jassuípe da Silva Morais
Orcid: 0000-0002-6523-142X

Edição Gráfica:
Nathali de Oliveira Costa
Contato: nathali.dacosta@gmail.com

SUMÁRIO

01 APRESENTAÇÃO 03

02 ENQUADRAMENTO DO PRODUTO NOS CRITÉRIOS DA CAPES 04

03 CONTEXTUALIZAÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO E PROBLEMA JURÍDICO 05

04 DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DOS ACORDOS 07

05 MATRIZ DE RISCO JURÍDICO DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL 09

06 DIRETRIZES INSTITUCIONAIS PARA MITIGAÇÃO DE RISCOS 11

07 MODELO DE CLÁUSULAS JURÍDICAS PADRONIZADAS 12

08 MODELO PADRÃO DE CONVÊNIO 17

09 PROTOCOLO DE IMPLEMENTAÇÃO INSTITUCIONAL 20

10 RESULTADOS ESPERADOS 21

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS 12

REFERÊNCIAS

1. APRESENTAÇÃO

O presente Produto Técnico-Tecnológico consiste na elaboração de um Relatório Situacional estruturado, concebido como instrumento de apoio à governança jurídica da internacionalização da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), com base na análise dos acordos de cooperação internacional firmados no período de 2020 a 2024 no âmbito da Agência de Cooperação Internacional (ACI/UFPB), disponibilizados em repositório institucional eletrônico da universidade (UFPB, [s.d.]).

Diferentemente de relatórios meramente descritivos, este produto assume **natureza diagnóstica, analítica e propositiva**, integrando evidências empíricas derivadas da análise documental, interpretação jurídico-institucional dos instrumentos analisados e proposição de mecanismos aplicáveis à gestão universitária.

Trata-se de um instrumento técnico orientado à qualificação da política institucional de internacionalização, compreendida como um processo de integração das dimensões internacional, intercultural e global às funções universitárias (KNIGHT, 2004), **com foco na mitigação de riscos jurídicos e no fortalecimento do dever de proteção da universidade pública em contextos de mobilidade acadêmica internacional.**



2. ENQUADRAMENTO DO PRODUTO NOS CRITÉRIOS DA CAPES

O produto técnico enquadra-se na categoria de relatório técnico aplicado com proposição normativa e instrumento de gestão institucional, caracterizando-se como **Produto Técnico-Tecnológico voltado à melhoria de processos organizacionais no âmbito da administração pública**, em consonância com a perspectiva de avaliação institucional enquanto instrumento de regulação e qualificação das políticas públicas educacionais (DIAS SOBRINHO, 2005).

A **aplicabilidade do produto é direta e imediata**, com potencial de utilização pela ACI/UFPB na revisão e formalização de acordos de cooperação internacional, bem como pela Reitoria e demais instâncias de gestão universitária responsáveis pela condução da política de internacionalização. Além disso, **apresenta potencial de replicabilidade em outras instituições federais de ensino superior**, diante da similaridade de seus regimes jurídicos e estruturas administrativas.

No que se refere ao nível de maturidade, o produto apresenta grau elevado, uma vez que foi **desenvolvido a partir de dados reais, analisados de forma sistemática, e estruturado para aplicação imediata no contexto institucional da UFPB, especialmente no âmbito da ACI.** Sua operacionalização independe de validações adicionais, podendo ser incorporado diretamente aos fluxos administrativos da universidade.

CAPES

Quanto ao impacto, o produto **contribui para a redução de riscos jurídicos institucionais**, para o **fortalecimento da segurança jurídica** das parcerias internacionais e para a **ampliação da proteção dos estudantes em mobilidade acadêmica internacional**, alinhando-se aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa.

No que tange à inovação, destaca-se a integração entre os campos da internacionalização da educação superior e da responsabilidade civil do Estado, bem como a **proposição de instrumentos inéditos no contexto institucional analisado**, como a matriz de risco jurídico da mobilidade acadêmica internacional e o modelo de cláusulas padrão para acordos de cooperação internacional.

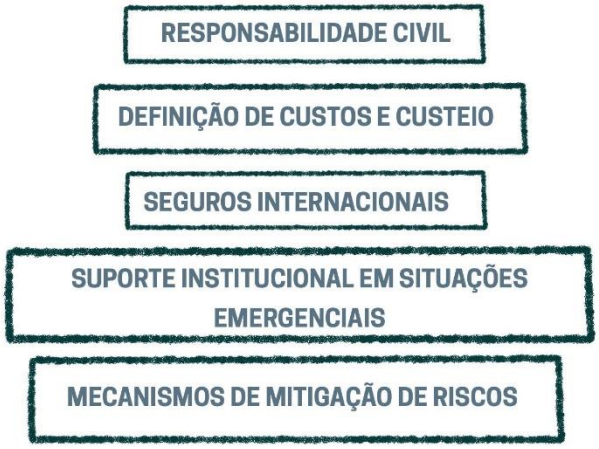
3. CONTEXTUALIZAÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO E PROBLEMA JURÍDICO

A expansão da internacionalização da educação superior tem intensificado a mobilidade acadêmica e a celebração de acordos internacionais, inserindo as universidades públicas em dinâmicas globais de produção e circulação do conhecimento (LIMA; CONTEL, 2011).

No âmbito da UFPB, esse processo é operacionalizado pela ACI, que centraliza a formalização dos instrumentos de cooperação internacional.

ACI | UFPB

Entretanto, a análise dos acordos firmados no período investigado evidencia a existência de fragilidades normativas recorrentes, especialmente no que se refere à ausência de disposições relativas a:



Tais lacunas configuram silêncios normativos, compreendidos como ausências regulatórias que transferem à atuação administrativa ou judicial a solução de conflitos que deveriam ter sido previamente disciplinados, conforme argumenta João Maurício Adeodato.

> **Nesse cenário, a internacionalização, quando desprovida de instrumentos normativos adequados, pode ampliar a exposição da universidade a riscos jurídicos, especialmente à luz do regime de responsabilidade objetiva do Estado previsto na Constituição Federal (BRASIL, 1988).**

4. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DOS ACORDOS

A análise dos instrumentos evidencia a **predominância de acordos de natureza genérica**, caracterizados por baixa densidade normativa e limitada capacidade de regulação de situações concretas.

OBSERVA-SE, DE FORMA SISTEMÁTICA:



INDEFINIÇÃO QUANTO À ALOCAÇÃO DE CUSTOS



AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA PADRONIZADA DE SEGUROS INTERNACIONAIS;



INEXISTÊNCIA DE PROTOCOLOS INSTITUCIONAIS DE EMERGÊNCIA



FRAGILIDADE NA DELIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CIVIL



AUSÊNCIA DE DISPOSITIVOS ESTRUTURADOS DE MITIGAÇÃO DE RISCOS

Esse padrão revela um modelo de internacionalização ainda pouco institucionalizado sob a perspectiva jurídica, contrastando com a concepção de integração plena da internacionalização às estruturas institucionais, conforme defendido por Hans de Wit.

A ausência de previsão normativa adequada em instrumentos de cooperação internacional, especialmente no que se refere à delimitação de responsabilidades, exigência de seguros e protocolos de atuação, pode configurar fator de ampliação do risco jurídico institucional, na medida em que dificulta a demonstração de cumprimento do dever de cuidado e potencializa a caracterização do nexo causal entre a atuação administrativa e o dano eventualmente sofrido por participantes em mobilidade acadêmica.

Além disso:

- Revela implicações diretas no campo da responsabilidade civil, especialmente à luz do ordenamento jurídico brasileiro.
- Nos termos do Código Civil, considera-se ato ilícito toda ação ou omissão voluntária que viole direito e cause dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, conforme dispõe o art. 186 (BRASIL, 2002).
- Complementarmente, o art. 927 estabelece que aquele que causar dano a outrem fica obrigado a repará-lo, consagrando o dever de indenizar como consequência jurídica da ocorrência do dano.
- No âmbito da administração pública, a análise das relações jurídicas subjacentes à mobilidade acadêmica internacional exige a consideração articulada das categorias civilistas de dano, nexo causal e conduta, sobretudo em hipóteses de omissão institucional (CARVALHO FILHO, 2020).

5. MATRIZ DE RISCO JURÍDICO DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

A partir do diagnóstico, foi estruturada uma matriz de risco jurídico, que sistematiza os principais eventos críticos associados à mobilidade acadêmica internacional.

ENTRE OS RISCOS IDENTIFICADOS, DESTACAM-SE:



OCORRÊNCIA DE CUSTOS NÃO PREVISTOS



INDEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS



DESASSISTÊNCIA EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS



RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL POR OMISSÃO INSTITUCIONAL



JUDICIALIZAÇÃO DE CONFLITOS

A sistematização desses riscos permite classificá-los segundo níveis de criticidade, orientando a adoção de medidas preventivas e corretivas, em consonância com a lógica de gestão de riscos aplicada à administração pública. Tal sistematização dialoga diretamente com a lógica do dever de indenizar prevista no Código Civil (BRASIL, 2002), na medida em que a ausência de medidas preventivas pode contribuir para a configuração de dano indenizável, especialmente em situações de omissão institucional.

> **ESSA ABORDAGEM ESTÁ ALINHADA À COMPREENSÃO DE QUE A AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO NORMATIVA ADEQUADA PODE ENSEJAR RESPONSABILIZAÇÃO ESTATAL, CONFORME FUNDAMENTOS DO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO BRASILEIRO (CARVALHO FILHO, 2020).**



6. DIRETRIZES INSTITUCIONAIS PARA MITIGAÇÃO DE RISCOS

Esta seção é uma oportunidade para mostrar as diretrizes propostas, que derivam diretamente dos achados empíricos, e estão estruturadas segundo a lógica:

FRAGILIDADE IDENTIFICADA → RISCO JURÍDICO → MEDIDA NORMATIVA

ENTRE AS PRINCIPAIS DIRETRIZES, DESTACAM-SE:

- **PADRONIZAÇÃO DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL;**
- **DEFINIÇÃO EXPRESSA DE RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS;**
- **EXIGÊNCIA DE SEGURO INTERNACIONAL OBRIGATÓRIO;**
- **INSTITUIÇÃO DE PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL;**
- **INCORPORAÇÃO DE MECANISMOS FORMAIS DE GESTÃO DE RISCOS;**
- **FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA JURÍDICA DA INTERNACIONALIZAÇÃO.**

Essas medidas contribuem para a redução da exposição institucional a litígios e para o fortalecimento da proteção dos participantes, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa (BRASIL, 1988).

7. MODELO DE CLÁUSULAS JURÍDICAS PADRONIZADAS

Como desdobramento aplicado do diagnóstico, propõe-se a adoção do seguinte conjunto de cláusulas jurídicas padronizadas, voltadas à superação das lacunas identificadas nos instrumentos vigentes.

CLÁUSULA – DOS CUSTOS E DO CUSTEIO

"Os custos decorrentes da participação no programa de mobilidade acadêmica internacional serão suportados conforme as seguintes disposições: compete ao participante arcar com despesas de transporte, alimentação, hospedagem, documentação migratória e demais gastos pessoais, salvo previsão expressa em sentido diverso; as instituições poderão assumir custos específicos mediante previsão formal em instrumento complementar; é vedada a presunção de responsabilidade financeira subsidiária das instituições signatárias na ausência de disposição expressa; eventuais auxílios financeiros observarão regulamentos próprios e disponibilidade orçamentária."



CLÁUSULA – DO SEGURO INTERNACIONAL OBRIGATÓRIO

"A participação no programa fica condicionada à contratação, pelo participante, de seguro internacional válido durante todo o período de mobilidade, contemplando, no mínimo, cobertura médico-hospitalar, acidentes pessoais, invalidez, repatriação sanitária e funerária, bem como responsabilidade civil pessoal no exterior. A não comprovação do seguro impede o início ou continuidade da mobilidade. As instituições não se responsabilizam por despesas decorrentes de eventos não cobertos ou insuficientemente cobertos pelo seguro contratado."

CLÁUSULA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

"As instituições signatárias respondem, nos termos do ordenamento jurídico aplicável, exclusivamente por danos decorrentes de atos de seus agentes, quando comprovado nexo causal direto e atuação no exercício de suas funções. Não haverá responsabilização institucional por atos praticados pelo participante fora do âmbito acadêmico, por condutas próprias decorrentes de imprudência, negligência ou imperícia, ou por eventos ocorridos fora das atividades formalmente vinculadas ao programa. A responsabilidade institucional limita-se ao âmbito de atuação de cada parte, não se configurando solidariedade automática entre as instituições."

CLÁUSULA – DO DEVER DE CUIDADO E SEUS LIMITES

"As instituições comprometem-se a adotar medidas razoáveis de orientação, informação e acolhimento dos participantes, especialmente no que se refere às condições acadêmicas, normativas e culturais do país de destino. O dever de cuidado institucional, entretanto, não se configura como obrigação de vigilância integral, limitando-se às atividades acadêmicas vinculadas ao programa. Os participantes permanecem responsáveis por sua conduta individual e pelo cumprimento das normas legais e institucionais aplicáveis."

CLÁUSULA – DO SUPORTE INSTITUCIONAL EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS

"As instituições deverão manter canais institucionais de comunicação para atendimento de situações emergenciais envolvendo participantes em mobilidade. Em caso de ocorrência de eventos adversos, a instituição de destino deverá prestar orientação inicial, acionar os serviços locais competentes e comunicar a instituição de origem em tempo razoável. O suporte institucional não implica assunção automática de custos financeiros, salvo previsão expressa. Situações de crise deverão observar protocolos institucionais específicos, quando existentes."

CLÁUSULA – DA GESTÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS

"As partes reconhecem a mobilidade acadêmica internacional como atividade sujeita a riscos jurídicos, pessoais e institucionais, comprometendo-se a adotar medidas de mitigação, tais como orientação prévia obrigatória aos participantes, formalização de plano de estudos, verificação documental e acompanhamento institucional durante a mobilidade. Recomenda-se, para fins de gestão, a adoção de matriz de risco institucional como instrumento de apoio à tomada de decisão."

CLÁUSULA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

"As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, assegurando que as informações dos participantes sejam utilizadas exclusivamente para fins acadêmicos e administrativos relacionados ao programa, resguardando-se os princípios da finalidade, necessidade e segurança da informação."

CLÁUSULA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

"O presente instrumento será regido pela legislação aplicável às instituições signatárias, observadas as normas do país de execução das atividades. As controvérsias decorrentes de sua execução deverão ser, preferencialmente, resolvidas por via administrativa e consensual. Persistindo o conflito, será adotado o foro competente conforme definido pelas partes, observadas as disposições legais aplicáveis."

A adoção das cláusulas propostas contribui para a superação das fragilidades normativas identificadas na análise dos acordos vigentes, promovendo maior clareza na delimitação de responsabilidades, fortalecimento dos mecanismos de proteção dos participantes e redução da exposição institucional a riscos jurídicos.





Além disso, sua incorporação aos modelos institucionais tende a favorecer a padronização dos instrumentos de cooperação internacional, conferindo maior consistência normativa e previsibilidade à atuação da UFPB no cenário da internacionalização da educação superior.

8. MODELO PADRÃO DE CONVÊNIO

Propõe-se ainda a adoção de um modelo padrão de Convênio específico para Mobilidade Acadêmica Internacional com Mitigação de Riscos (UFPB/ACI).

MODELO PADRÃO DE CONVÊNIO ESPECÍFICO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL COM MITIGAÇÃO DE RISCOS (UFPB/ACI)

CONVÊNIO ESPECÍFICO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E [INSTITUIÇÃO PARCEIRA], COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO, NOS TERMOS A SEGUIR:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB)**, autarquia federal de ensino superior, instituída pela Lei nº 3.835, de 13 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ nº 24.098.477/0001-10, com sede na Cidade Universitária, João Pessoa/PB, neste ato representada por sua Reitora, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ORIGEM**,

e

A **[INSTITUIÇÃO PARCEIRA]**, com sede em [país], neste ato representada por [autoridade competente], doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE DESTINO**,

resolvem celebrar o presente Convênio Específico, vinculado ao Acordo Geral de Cooperação Acadêmica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições jurídicas, acadêmicas e administrativas para a realização de mobilidade acadêmica internacional de estudantes, docentes e/ou pesquisadores, com observância de mecanismos de mitigação de riscos e proteção institucional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente instrumento configura ato administrativo bilateral de natureza contratual, regido pelos princípios da administração pública, pela legislação aplicável e pelas normas internas das instituições signatárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS E DO CUSTEIO

I – Os participantes serão responsáveis pelas despesas relacionadas à mobilidade, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, documentação migratória e gastos pessoais;

II – Não haverá responsabilidade financeira automática das instituições, salvo previsão expressa;

III – Eventuais auxílios financeiros dependerão de disponibilidade orçamentária e normativos específicos.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO INTERNACIONAL OBRIGATÓRIO

I – A participação no programa está condicionada à contratação de seguro internacional válido durante todo o período da mobilidade;

II – O seguro deverá conter, no mínimo:

- cobertura médico-hospitalar;
- acidentes pessoais;
- invalidez;
- repatriação sanitária e funerária;
- responsabilidade civil no exterior;

III – A ausência de seguro inviabiliza a mobilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

I – As instituições respondem exclusivamente por danos decorrentes de atos de seus agentes, quando comprovado nexo causal;

II – Não haverá responsabilização por:

- atos pessoais dos participantes;
- eventos fora do ambiente acadêmico;
- condutas imprudentes ou ilícitas dos participantes;

III – Não se estabelece responsabilidade solidária entre as instituições.

CLÁUSULA SEXTA – DO DEVER DE CUIDADO E LIMITES INSTITUCIONAIS

I – As instituições comprometem-se a fornecer orientação e apoio acadêmico;

II – O dever de cuidado não implica vigilância integral;

III – Os participantes são responsáveis por sua conduta e cumprimento das normas legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS

I – As instituições deverão manter canais de comunicação institucional;

II – Em emergências, a instituição de destino deverá:

- orientar o participante;
- acionar serviços locais;
- comunicar a instituição de origem;

III – O suporte não implica assunção automática de custos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS

I – A mobilidade internacional é reconhecida como atividade de risco;

II – As partes comprometem-se a adotar medidas como:

- orientação prévia obrigatória;
- formalização de plano de estudos;
- acompanhamento institucional;

III – Recomenda-se a adoção de matriz de risco institucional.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar a legislação de proteção de dados, garantindo o uso adequado das informações dos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO JURÍDICO

I – Os participantes permanecerão vinculados exclusivamente à instituição de origem;

II – Não se estabelece vínculo empregatício com a instituição de destino.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de [X] anos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O Convênio poderá ser rescindido mediante comunicação prévia, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As controvérsias serão resolvidas, preferencialmente, por via administrativa. Persistindo o conflito, será adotado o foro competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Este instrumento poderá ser alterado mediante acordo entre as partes;

II – Casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Reitora

[INSTITUIÇÃO PARCEIRA]
Representante legal

9. PROTOCOLO DE IMPLEMENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Para viabilizar a aplicação do relatório, recomenda-se:

1. Revisão dos modelos de acordos utilizados pela ACI/UFPB;
2. Incorporação das cláusulas padronizadas;
3. Criação de checklist institucional obrigatório;
4. Capacitação dos servidores envolvidos;
5. Monitoramento contínuo dos acordos firmados.

A implementação deve ocorrer de forma integrada aos fluxos administrativos da universidade, garantindo sustentabilidade e efetividade das medidas propostas.

10. RESULTADOS ESPERADOS

A implementação das medidas propostas tende a gerar impactos significativos, especialmente no que se refere a:

- **REDUÇÃO DE RISCOS JURÍDICOS INSTITUCIONAIS;**
- **AUMENTO DA SEGURANÇA JURÍDICA DAS PARCERIAS;**
- **PADRONIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO**
- **FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO DOS ESTUDANTES**
- **APRIMORAMENTO DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL.**

> Esses resultados estão alinhados à compreensão de que a internacionalização deve ser conduzida de forma estratégica e responsável, conforme apontado por SANTOS e ALMEIDA FILHO (2012).

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente produto técnico-tecnológico consolida a articulação entre conhecimento científico e prática institucional, evidenciando que a internacionalização da educação superior, quando analisada sob a perspectiva jurídico-administrativa, demanda instrumentos específicos de governança capazes de assegurar sua condução de forma segura e responsável.

Ao propor um relatório situacional estruturado, associado a uma matriz de risco jurídico e a um modelo de cláusulas normativas, **o produto contribui para a construção de uma abordagem de internacionalização juridicamente orientada**, na qual a expansão das parcerias internacionais é acompanhada pela adoção de mecanismos institucionais de proteção e mitigação de riscos.

Destarte, reafirma-se a necessidade de que a internacionalização, enquanto política institucional, seja conduzida não apenas como estratégia acadêmica, mas também como prática de gestão pública comprometida com a responsabilidade, a segurança jurídica e a proteção dos sujeitos envolvidos. Sendo inserida em um contexto global de produção do conhecimento e sujeita a exigências crescentes de regulação e responsabilidade pública (SANTOS, 2010).

REFERÊNCIAS

ADEODATO, João Maurício. Ética e retórica: para uma teoria da dogmática jurídica. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. São Paulo: Edições 70, 2011.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2002.

DIAS SOBRINHO, José. Avaliação da educação superior: regulação e emancipação. São Paulo: Cortez, 2005.

KNIGHT, Jane. Internationalization of higher education: new directions, new challenges. Paris: UNESCO, 2004.

LIMA, Manolita Correia; CONTEL, Fábio Betioli. Internacionalização da educação superior: nações ativas, nações passivas e a geopolítica do conhecimento. São Paulo: Alameda, 2011.

SANTOS, Boaventura de Sousa. A universidade no século XXI: para uma reforma democrática e emancipatória da universidade. São Paulo: Cortez, 2010.

SANTOS, Fernando Seabra; ALMEIDA FILHO, Naomar. A quarta missão da universidade: internacionalização universitária na sociedade do conhecimento. Brasília: Universidade de Brasília, 2012.

STRECK, Lenio Luiz. Jurisdição constitucional e hermenêutica. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB). Agência de Cooperação Internacional (ACI). Acordos de cooperação internacional. João Pessoa: UFPB, [s.d.]. Disponível em: https://www.ufpb.br/aci/contents/menu/cooperacao/acordos-de-cooperacao-1. Acesso em: 21 abr. 2026.


SAPIENTIA AEDIFICAT
UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA

APÊNDICE D – Modelo padrão de convênio específico para mobilidade acadêmica internacional com mitigação de riscos (UFPB/ACI)

CONVÊNIO ESPECÍFICO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E [INSTITUIÇÃO PARCEIRA], COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO, NOS TERMOS A SEGUIR:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB)**, autarquia federal de ensino superior, instituída pela Lei n.º 3.835, de 13 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ n.º 24.098.477/0001-10, com sede na Cidade Universitária, João Pessoa/PB, neste ato representada por sua Reitora, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ORIGEM**,

e

A **[INSTITUIÇÃO PARCEIRA]**, com sede em [país], neste ato representada por [autoridade competente], doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE DESTINO**,

resolvem celebrar o presente Convênio Específico, vinculado ao Acordo Geral de Cooperação Acadêmica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições jurídicas, acadêmicas e administrativas para a realização de mobilidade acadêmica internacional de estudantes, docentes e/ou pesquisadores, com observância de mecanismos de mitigação de riscos e proteção institucional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente instrumento configura ato administrativo bilateral de natureza contratual, regido pelos princípios da administração pública, pela legislação aplicável e pelas normas internas das instituições signatárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS E DO CUSTEIO

I – Os participantes serão responsáveis pelas despesas relacionadas à mobilidade, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, documentação migratória e gastos pessoais;

II – Não haverá responsabilidade financeira automática das instituições, salvo previsão expressa;

III – Eventuais auxílios financeiros dependerão de disponibilidade orçamentária e normativos específicos.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO INTERNACIONAL OBRIGATÓRIO

I – A participação no programa está condicionada à contratação de seguro internacional válido durante todo o período da mobilidade;

II – O seguro deverá conter, no mínimo:

- cobertura médico-hospitalar;
- acidentes pessoais;
- invalidez;
- repatriação sanitária e funerária;
- responsabilidade civil no exterior;

III – A ausência de seguro inviabiliza a mobilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

I – As instituições respondem exclusivamente por danos decorrentes de atos de seus agentes, quando comprovado nexo causal;

II – Não haverá responsabilização por:

- atos pessoais dos participantes;
- eventos fora do ambiente acadêmico;
- condutas imprudentes ou ilícitas dos participantes;

III – Não se estabelece responsabilidade solidária entre as instituições.

CLÁUSULA SEXTA – DO DEVER DE CUIDADO E LIMITES INSTITUCIONAIS

I – As instituições comprometem-se a fornecer orientação e apoio acadêmico;

II – O dever de cuidado não implica vigilância integral;

III – Os participantes são responsáveis por sua conduta e cumprimento das normas legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS

I – As instituições deverão manter canais de comunicação institucional;

II – Em emergências, a instituição de destino deverá:

- orientar o participante;
- acionar serviços locais;
- comunicar a instituição de origem;

III – O suporte não implica assunção automática de custos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS

I – A mobilidade internacional é reconhecida como atividade de risco;

II – As partes comprometem-se a adotar medidas como:

- orientação prévia obrigatória;
- formalização de plano de estudos;
- acompanhamento institucional;

III – Recomenda-se a adoção de matriz de risco institucional.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar a legislação de proteção de dados, garantindo o uso adequado das informações dos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO JURÍDICO

I – Os participantes permanecerão vinculados exclusivamente à instituição de origem;

II – Não se estabelece vínculo empregatício com a instituição de destino.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de [X] anos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O Convênio poderá ser rescindido mediante comunicação prévia, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As controvérsias serão resolvidas, preferencialmente, por via administrativa. Persistindo o conflito, será adotado o foro competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Este instrumento poderá ser alterado mediante acordo entre as partes;

II – Casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Reitora

[INSTITUIÇÃO PARCEIRA]

Representante legal

ANEXO A – Modelos de documentos usados pela UFPB na internacionalização.

FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

1. TIPO			
()	Acordo de Cooperação Geral	()	Convenção de Estágio
()	Acordo de Cooperação Específico	()	Convênio
()	Convenção de Cotutela	()	Protocolo de Intenções

2. DADOS DO(A) PROFESSOR(A)/TÉCNICO(A) INTERESSADO(A)					
Nome:	[]				
Departamento/setor:	[]				
Cargo:	[]	**Função:**	[]	**Matrícula:**	[]
E-mail:	[]			**Telefone:**	[]
Demais pessoas envolvidas:					

3. DADOS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA	
Órgão/entidade:	[]
Cidade/País:	[]
Nome do responsável pela celebração do Acordo:	[]
Cargo/função:	[]
E-mail:	[]
Demais pessoas envolvidas:	[]

4. RELATO DAS AÇÕES JÁ OCORRIDAS OU A SEREM DESENVOLVIDAS COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA:
[]

5. JUSTIFICATIVA PARA O ACORDO BILATERAL (RESUMO DOS BENEFÍCIOS PARA A UFPB E PARA OS PARTICIPANTES DO ACORDO):
[]

6. ÁREAS/LINHAS DE PESQUISA (SE APLICÁVEL):
[]

7. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES (SE APLICÁVEL):
[]

Data	Assinatura do(a) professor(a)/técnico(a) interessado(a):
___/___/____	

PLANO DE TRABALHO
(Lei 14.133/21)

Plano de Trabalho - Anexo I					Acordo Geral de Cooperação ou Renovação de Acordo Geral de Cooperação
1. DADOS CADASTRAIS DA UFPB					
Órgão/entidade:	Universidade Federal da Paraíba			**CNPJ:**	24.098.477/0001-10
Endereço:	Campus I - Lot. Cidade Universitaria, PB				
Cidade:	João Pessoa	**UF:**	PB	**CEP:**	58051-900
DDD/telefone	+55 (83) 3225 1901			**Esfera Administrativa**	Autarquia Federal
Nome do responsável pelo acordo:	[]				
Departamento/setor:	[]				
Cargo:	[]	**Função:**	[]	**Matrícula:**	[]
E-mail:	[]			**Telefone:**	[]

2. DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA					
Órgão/entidade:	[]			**NIF / TIN*:**	[]
Endereço:	[]				
Cidade:	[]	**País:**	[]	**Código Portal:**	[]
DDD/telefone	[]			**Esfera Administrativa**	[]

Nome do responsável pelo acordo:	[]				
Departamento/setor:	[]				
Cargo:	[]	**Função:**	[]	**Matrícula:**	[]
E-mail:	[]			**Telefone:**	[]

*NIF: Número de Identificação Fiscal;TIN: Taxpayer Identification Number

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DO ACORDO

(Descrição do objeto do acordo, exemplo: acordo de cooperação visando intercâmbio de estudantes e professores)

4. VIGÊNCIA DO ACORDO

O acordo terá vigência de **5 anos** a contar da data da última assinatura do ajuste.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO AJUSTE

(Justificar a razão da celebração do acordo).

6. METAS E FASES DE EXECUÇÃO:

Sugestão de redação para o caso de **Acordo Geral**:
"O Acordo Geral de Cooperação, a ser assinado, definirá as atividades a serem desenvolvidas. As metas, fases e etapas dessas atividades serão detalhadas por ocasião da celebração dos acordos específicos".

7. INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente ajuste não envolverá repasse ou dispêndio de recursos entre os partícipes.

8. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

_____ Local e data	_____ Nome do Responsável pelo Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO

(Lei 14.133/21)

Plano de Trabalho - Anexo I				Acordo Específico de Cooperação ou Renovação de Acordo Específico de Cooperação	
1. DADOS CADASTRAIS DA UFPB					
Órgão/entidade:	Universidade Federal da Paraíba			**CNPJ:**	24.098.477/0001-10
Endereço:	Campus I - Lot. Cidade Universitaria, PB				
Cidade:	João Pessoa	**UF:**	PB	**CEP:**	58051-900
DDD/telefone	+55 (83) 3225 1901			**Esfera Administrativa**	Autarquia Federal
Nome do responsável pelo acordo:	[]				
Departamento/setor:	[]				

Cargo:	[]	**Função:**	[]	**Matrícula:**	[]
E-mail:	[]	**Telefone:**	[]		

2. DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA					
Órgão/entidade:	[]			**NIF / TIN*:**	[]
Endereço:	[]				
Cidade:	[]	**País:**	[]	**Código Portal:**	[]
DDD/telefone	[]			**Esfera Administrativa**	[]
Nome do responsável pelo acordo:	[]				
Departamento/setor:	[]				
Cargo:	[]	**Função:**	[]	**Matrícula:**	[]
E-mail:	[]	**Telefone:**	[]		

*NIF: Número de Identificação Fiscal;TIN: Taxpayer Identification Number

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DO ACORDO

(Descrição do objeto do acordo, exemplo: acordo de cooperação visando intercâmbio de estudantes e professores)

4. VIGÊNCIA DO ACORDO

O acordo terá vigência de **5 anos** a contar da data da última assinatura do ajuste.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO AJUSTE

(Justificar a razão da celebração do acordo).

6. METAS, ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

Meta 1: (Exemplo: Envio de x alunos da UFPB para a Universidade Parceira).
Meta 2: (Exemplo: Envio de x alunos da Universidade Parceira para a UFPB).

META	Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Formalização da Parceria	Acordo	x	XX/XX	XX/XX
2	2	Processo seletivo	Edital	x	XX/XX	XX/XX
3	3	Realização de intercâmbio	Programa	x	XX/XX	XX/XX
4	4	Relatório Final/Prestação de Contas	Relatório	x	XX/XX	XX/XX

7. INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente ajuste não envolverá repasse ou dispêndio de recursos entre os partícipes.

8. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

_____ Local e data	_____ Nome do Responsável pelo Plano de Trabalho

ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

ENTRE A

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

E A

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,** a seguir denominada UFPB, uma instituição de Educação Superior reconhecida pela Lei Federal n.º 3.835, de 13 de Dezembro de 1960, CNPJ n.º 24.098.477/0001-10, (www.ufpb.br) cuja reitoria se encontra na Cidade Universitária – Campus I – Prédio da Reitoria – Castelo Branco – 58.051-900 – João Pessoa – Paraíba – Brasil, legalmente representada por sua Reitora, Professora Doutora **Terezinha Domiciano Dantas Martins,** legitimada para este ato em virtude das atribuições que tem conferido segundo a publicação no Diário Oficial da União, edição 201, seção 02, p. 01, de 15 de outubro de 2024 E a **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada XXX, uma instituição de Ensino Superior, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Considerando que o desenvolvimento da cooperação acadêmica, científica e cultural é benéfico para ambas às instituições, e desejando reforçar essa cooperação, a UFPB e a XXXX, concordam em celebrar o presente Acordo Geral de Cooperação que se regerá pelas seguintes

CLÁUSULAS

PRIMEIRA – As instituições parceiras acordam que o objeto do presente instrumento é o estabelecimento das bases gerais para a cooperação em todas as áreas do ensino, extensão e da pesquisa consideradas de interesse mútuo.

.**SEGUNDA –** Com o fim de executar a cláusula anterior, as partes aceitam que poderão considerar as seguintes formas de cooperação:

a) Intercâmbio de professores, pesquisadores, pessoal administrativo e estudantes de todos os ciclos;
b) Desenvolvimento conjunto de atividades de ensino e pesquisa;
c) Organização e participação em seminários, conferências, oficinas e outros encontros acadêmicos;
d) Publicação conjunta de relatórios de pesquisa, artigos, livros, etc.;
e) Intercâmbio de material e publicações acadêmicas;
f) Realização de programas de dupla titulação ou titulação conjunta em co-tutela de tese, obedecida a legislação de cada instituição;
g) E o que mais acordarem as partes.

TERCEIRA – – Cada forma de cooperação estabelecida com base na cláusula anterior deverá ser formalizada através de convênios específicos anexados ao presente, e deverão conter: programação, pessoal participante, recursos necessários, financiamento, procedimentos de avaliação e sequencia das atividades programadas, assim como todos os dados e documentos necessários para determinar os fins e objetivos de cada um dos convênios específicos.

QUARTA – As atividades desenvolvidas com base no presente Acordo Acadêmico terão a supervisão e coordenação dos responsáveis pela área internacional de cada instituição, ou por aqueles oficialmente designados para representa-las.

QUINTA – As partes poderão recorrer a instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para a obtenção dos recursos necessários para financiar, total ou parcialmente, o desenvolvimento das atividades que se realizem sob o marco do presente convênio, quando o considerarem necessário.

SEXTA – As partes acordam expressamente manter a confidencialidade da informação e dos produtos que resultem dos projetos de pesquisa, assim como de toda a informação que não seja de domínio público e a que poderiam ter acesso no marco deste documento.

SÉTIMA – As partes concordam que as publicações de diversas categorias (artigos, folhetos, etc.), assim como as coproduções e difusões objeto do presente instrumento, se realizarão de comum acordo.

Da mesma forma, concordam que a titularidade dos direitos de propriedade intelectual e industrial que resultem das ações desenvolvidas no marco do presente convênio, corresponderá à parte cujo pessoal tenha realizado o trabalho. Se for produto de um trabalho conjunto, as partes dividirão a titularidade dos direitos de acordo com sua participação nas atividades. Em todos os momentos, as partes outorgarão o devido reconhecimento às pessoas que participaram no desenvolvimento das mesmas.

No caso em que uma das partes deseje utilizar a informação ou resultados de uma investigação proporcionada pela outra parte em uma publicação própria, deverá solicitar previamente a esta, uma autorização escrita e ajustar-se às disposições legais da matéria. Fica expressamente entendido que as partes poderão utilizar-se dos resultados obtidos nas atividades amparadas pelo presente instrumento, em suas tarefas acadêmicas e para fins de difusão, desenvolvimento institucional e aprovação acadêmica que corresponda.

OITAVA – As partes concordam que os funcionários ou membros de cada uma delas que sejam designados para a realização conjunta de qualquer ação, continuarão de forma absoluta sob a direção ou dependência da parte com a qual tenham estabelecido sua relação trabalhista, independentemente de estar prestando seus serviços em instalações da outra instituição para a qual foram designados, por fim, cada uma delas assumirá sua responsabilidade e, em nenhum caso serão consideradas empregadores solidários ou substitutos. Se na realização de um programa intervenham pessoas que prestem seus serviços a instituições ou pessoas distintas às partes, estas sempre continuarão sob a direção e dependência das referidas instituições ou pessoas, uma vez que sua intervenção não produzirá relação de trabalho nem com a UFPB e nem com a xxxx.

NONA – Fica expressamente acordado que nenhuma das partes terá responsabilidade civil por danos e prejuízos que possam ocorrer por motivo de força maior ou casos fortuitos que possam impedir a continuidade das atividades previstas no presente convenio ou seus instrumentos derivados, podendo ser retomadas nas mesmas condições e circunstâncias quando desaparecerem as causas que motivaram sua suspensão, até sua conclusão total.

DÉCIMA – O presente acordo entrará em vigor na data de sua última assinatura e terá validade por um período de cinco (5) anos, ao término do qual poderá ser renovado por períodos iguais, mediante comunicação por escrito das partes e a assinatura do documento correspondente. O presente acordo pode ser revisado ou modificado a qualquer momento, por acordo mútuo por escrito dos representantes autorizados das partes. As modificações obrigarão as partes a partir da data de sua assinatura. Da mesma forma, poderá ser rescindido unilateralmente mediante aviso por escrito à outra parte, com antecedência mínima de três (3) meses à data determinada

para tal efeito. Essa decisão não afetará as atividades acadêmicas em desenvolvimento, que deverão continuar até o seu término, conforme o programa, termos e calendário acordados originalmente.

DÉCIMA PRIMEIRA – O presente acordo é assinado num espírito de boa fé e cooperação, razão pela qual as instituições convenentes concordam em resolver, de forma amigável, qualquer controvérsia advinda da interpretação, formalização e cumprimento do mesmo. Caso a questão não possa ser resolvida, a disputa será submetida a uma arbitragem. Cada instituição designará um membro do comitê de arbitragem e um terceiro membro será escolhido por mútuo consentimento

Os representantes das instituições assinam o presente Acordo Geral de Cooperação em quatro vias originais, sendo duas (2) em português, e duas (2) em _____ de igual forma e teor, no local e data indicados.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	**XXXXXXXXXXXXXXXXX**
Drª. Terezinha Domiciano Dantas Martins **Reitora**	**XXXXXXXXXXXXXX** **XXXXXXXXXX** xxxxxxxxxx,

João Pessoa,

CONVÊNIO ESPECÍFICO PARA O INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES E PROFESSORES

ENTRE A

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

E A

UNIVERSIDADE xxxxxxxxxxxxxxxx

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, a seguir denominada UFPB, uma instituição de Educação Superior reconhecida pela Lei Federal n.º 3.835, de 13 de Dezembro de 1960, CNPJ n.º 24.098.477/0001-10, (www.ufpb.br) cuja reitoria se encontra na Cidade Universitária – Campus I – Prédio da Reitoria – Castelo Branco – 58.051-900 – João Pessoa – Paraíba – Brasil, legalmente representada por sua Reitora, **Professora Doutora Terezinha Domiciano Dantas Martins**, legitimada

para este ato em virtude das atribuições que tem conferido segundo a publicação no Diário Oficial da União, edição 201, seção 02, p. 01, de 15 de outubro de 2024

E a XXXXXXXXXXX, a seguir denominada XXX, uma instituição de Ensino Superior, com sede em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada xxxxxxxxxxxxxxxx

Com a finalidade de reforçar a cooperação entre as instituições e contribuir assim para os objetivos de internacionalização dos estudos que oferecem, assinam de comum acordo, com base no Acordo Geral de Cooperação, o presente Convênio Específico para o intercâmbio de estudantes e professores, de acordo com as seguintes:

C L Á U S U L A S

PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente documento tem como objetivo estabelecer as condições que regerão o programa de intercâmbio de estudantes e professores visitantes entre a UFPB e a XXXXXX.

SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os intercâmbios de estudantes terão a duração mínima de um semestre e máxima de um ano acadêmico (dois semestres). Qualquer alteração deverá ser acordada por escrito entre as partes.
2. Todos os selecionados ao programa de intercâmbio deverão, obrigatoriamente, possuir o nível acadêmico e linguístico exigidos pela instituição acolhedora.
3. As candidaturas serão apresentadas através dos órgãos responsáveis pela gestão dos intercâmbios internacionais em cada instituição. Em nenhum caso se admitirão candidaturas diretas dos interessados.
4. Todos os alunos participantes do intercâmbio devem se registrar e pagar a matrícula correspondente na instituição de origem e estarão isentos do pagamento da mesma na instituição acolhedora.
5. Todas as despesas referentes a transporte, seguros, alojamento, alimentação, livros e gastos pessoais serão de responsabilidade dos participantes do intercâmbio**.**
6. Todos os participantes nos programas de intercâmbio, nos termos deste convênio, seguirão as exigências da imigração do país da instituição de destino e deverão, antes do início da viagem, contratar um seguro internacional de vida e de cobertura médico-hospitalar adequado, que lhes forneça os serviços e a atenção de saúde necessária, válida para todo o período de duração de sua mobilidade.

TERCEIRA – INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

1. Número de estudantes

(a) O número de estudantes intercambistas deve limitar-se a dois (2) por ano acadêmico, (equivalente a quatro alunos/semestre), existindo a possibilidade de que um número maior possa ser aceito, mediante acordo prévio entre as partes e considerando a reciprocidade;

(b) Ambas as instituições revisarão anualmente o número de estudantes de intercâmbio e procurarão ajustá-lo de modo a obter um equilíbrio durante o período de vigência do programa;

2. Seleção de participantes e admissão

(a) Poderão participar do programa de intercâmbio, os estudantes que estejam regularmente matriculados nos cursos de licenciatura ou bacharelado oferecidos por ambas às instituições durante o período de realização do intercâmbio.

(b) A instituição de origem selecionará os candidatos que participarão do programa de intercâmbio segundo seus próprios critérios, o desempenho acadêmico e o nível de estudos alcançado pelos candidatos;

(c) A instituição acolhedora se reserva o direito de tomar a decisão final sobre a admissão de cada estudante indicado para o intercâmbio após a comprovação dos requisitos solicitados, considerando o equilíbrio entre o número de estudantes enviados e recebidos e a disponibilidade de vagas.
(d) Uma vez aceitos pela instituição acolhedora, os estudantes de intercâmbio terão os mesmos direitos e obrigações que qualquer aluno da universidade de acolhimento.

3. Coordenação

(a) As atividades desenvolvidas com base no presente Convênio terão a coordenação dos responsáveis pelo setor de relações internacionais em cada instituição ou daqueles oficialmente designados para representá-los;
(b) Cada ano, as instituições definirão, com suficiente antecedência, a data da inscrição para seu programa de intercâmbio, bem como o número e as condições das vagas a serem oferecidas.

4. Compromissos Acadêmicos

(a) Os estudantes participantes do programa, ao serem admitidos pela instituição acolhedora, têm o direito de se matricular como alunos sem direito à respectiva titulação nos cursos regulares oferecidos pela instituição receptora e por um período máximo de um ano acadêmico (2 semestres) e pelo número máximo de créditos permitido em cada instituição, estando sujeitos ao mesmo regime acadêmico que os demais estudantes matriculados em tais cursos. Todos os estudantes de intercâmbio deverão cumprir as leis do país de destino;
(b) As instituições parceiras no presente Convênio têm o direito de limitar, em coordenação com as Faculdades ou Escolas envolvidas, as disciplinas que podem ser oferecidas ao(s). aluno(s) de intercâmbio, caso seja conveniente, a fim de facilitar o reconhecimento acadêmico recíproco dos estudos realizados;
(c) Os estudantes de intercâmbio poderão cursar qualquer programa acadêmico oferecido pela instituição receptora, sempre e quando se disponha de vagas, exceção feita a programas com matrícula limitada. Qualquer crédito acadêmico obtido na instituição acolhedora poderá ser transferido para a instituição de origem, conforme os procedimentos estabelecidos pela mesma e o programa específico de estudos. A instituição acolhedora orientará academicamente e informará sobre os programas de estudo pertinentes conforme corresponda;
(d) No caso em que o aluno de intercâmbio conte com um plano de estudos acadêmicos, previamente assinado e carimbado por ambas as instituições, a instituição receptora deverá permitir o aluno se matricular em todas as disciplinas incluídas no mesmo, salvo se a disciplina não for oferecida naquele semestre acadêmico específico ou se observe choque de horários. Em qualquer dos casos a instituição de origem deverá ser informada da necessidade de alteração no plano de estudos.

5. Avaliação

(a) Ao final do período de estudos, a instituição acolhedora emitirá um histórico escolar para cada aluno de intercâmbio, especificando o número de créditos cursados, a duração do curso e as notas obtidas;
(b) Cada uma das instituições aceitará os estudos realizados na outra como equivalentes aos seus próprios, dentro dos limites que estabeleça a legislação vigente em cada país e a normativa própria de cada instituição. Qualquer crédito acadêmico obtido na instituição acolhedora pode ser transferido para a instituição de origem, porém o reconhecimento ficará a cargo da última;
(c) A instituição acolhedora se reserva o direito de excluir o estudante cujo rendimento acadêmico ou conduta sejam violadores das regras da instituição ou país acolhedor. A instituição acolhedora deverá informar à instituição de origem sobre as circunstâncias antes de aplicar tal medida. Ambas as instituições concordam que não haverá substituição de estudantes que não terminarem o intercâmbio.

6. Alojamento e Serviço de Apoio

(a) A instituição de acolhimento prestará aos estudantes recebidos no âmbito do presente programa de intercâmbio a ajuda necessária na procura de um alojamento apropriado, bem como lhes proporcionará apoio e orientação adequada para o perfeito desenvolvimento de sua estadia;

(b) Os estudantes de intercâmbio terão direito na instituição acolhedora de acessar e utilizar os serviços que esta ofereça nas mesmas condições que seus próprios estudantes. A instituição receptora informará devidamente aos estudantes de intercâmbio acerca da disponibilidade de tais serviços.

QUARTA - INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO

O número de estudantes, bem como todas as especificações para o intercâmbio de estudantes de pós-graduação deverão ser definidas por acordo mútuo entre as partes, caso a caso, através do documento correspondente.

QUINTA - INTERCÂMBIO DE PROFESSORES E PESQUISADORES

(a) O intercâmbio de professores e pesquisadores visitantes para participar em programas de formação, estudos e desenvolvimento de projetos conjuntos, deverá ser realizado conforme o Programa de Trabalho encaminhado e aprovado por escrito pelas partes;

(b) Os professores e pesquisadores assumirão todos os gastos com transporte, alojamento, refeições e seguros de saúde, inclusive gastos adicionais incorridos pelo cônjuge ou dependentes, se for o caso;

(c) Os professores e pesquisadores devem desfrutar de vantagens idênticas às dos seus colegas da instituição de acolhimento;

(d) Ambas as instituições facilitarão e apoiarão os pedidos de recursos a organismos nacionais e internacionais que possam colaborar no financiamento deste intercâmbio.

SEXTA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As instituições convenentes concordam em resolver, de forma amigável, qualquer controvérsia advinda da interpretação do presente convênio. Caso a questão não possa ser resolvida, a disputa será submetida a arbitragem. Cada instituição designará um membro do comitê de arbitragem e um membro será escolhido por mútuo consentimento.

SÉTIMA – VIGÊNCIA

Este documento entrará em vigor na data da última assinatura e sua vigência corresponderá à do Acordo Geral de Cooperação. Este convenio poderá ser modificado a qualquer momento, por vontade e consentimento mútuo das partes. Além disso, poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante aviso escrito a outra parte, com o mínimo de três (3) meses de antecedência em relação à data determinada para tal efeito. Tal decisão não afetará as atividades em desenvolvimento, que deverão continuar até sua conclusão, conforme o programa, condições e cronograma acordados originalmente.

OITAVA – RESPONSABILIDADE CIVIL

Fica expressamente acordado que nenhuma das partes terá responsabilidade civil por danos ou prejuízos que possam ser causados reciprocamente por força maior ou casos fortuitos que possam impedir a continuação das atividades previstas neste Convênio Específico, podendo ser retomadas até sua total conclusão, nas mesmas condições e circunstancias, quando do desaparecimento das causas que motivaram sua suspensão.

Por estarem de acordo, as instituições assinam o presente Convênio de Intercâmbio de estudantes e professores elaborado em quatro (4) exemplares, sendo dois (2) em português e dois (2) em XXXX, de igual forma e teor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Drª. Terezinha Domiciano Dantas Martins
Reitora

Local, data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Reitor

Local, data